



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN

PRAÇA CELSO AZEVEDO, N.º. 127, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP 59375-000.

Tel: (84) 3473-2358 / E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br.

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN, doravante denominado de Órgão Realizado do Certame – ORC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços a realização de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 24/08/2023 vinte e quatro de agosto de 2023, às 8h (oito horas), ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Câmara Municipal de Cruzeta, na Praça Celso Azevêdo, n.º. 127, nesta Cidade.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante às condições estatuídas neste **EDITAL** e seus anexos e será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

1.2. Local de execução dos serviços: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

1.3. Será fornecido aos LICITANTES, em meio digital, Projeto Básico com o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, composto pelos seguintes elementos:

- I- Termo de referência
- II- Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro
- III- Proposta Comercial
- IV- Atestado de visita técnica
- V- Declaração de Responsabilidade
- VI- Declaração de fatos impeditivos ou supervenientes
- VII- Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- VIII- Modelo de composição de BDI
- IX- Modelo de Quadro Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

X- Modelo de declaração independente de proposta

XI- Declaração Anticorrupção

XII- Minuta do Contrato

1.3.1 Para o recebimento dos elementos constantes do subitem anterior, os licitantes deverão levar, à sala da Comissão Permanente de licitações, situada na Câmara Municipal de Cruzeta, na Praça Celso Azevedo, nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 593750-000, um pen-drive com espaço suficiente para gravação ou qualquer outro dispositivo que permita a gravação de dados.

1.4. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Cruzeta ou que atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.1.4. A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, dando conta de seu enquadramento como tal.

2.2. As empresas não cadastradas no ORC poderão participar da licitação, habilitando-se na forma prevista no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições estatuídas neste Edital, no Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO".

2.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) permanecerá à disposição das interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, das 07 (sete) às 12 (doze) horas.

2.3.1. Os questionamentos sobre o edital e outros assuntos relacionados a esta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação **por escrito**, por meio do correio eletrônico camaracruzeta@yahoo.com.br ou mediante protocolo na CPL, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura deste certame.

2.3.1.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos referentes a esta licitação serão divulgados através da publicação de notas na página da Internet da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Câmara, no endereço eletrônico: www.cruzeta.rn.leg.br ou no correio eletrônico camaracruzeta@yahoo.com.br ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma proponente, implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

2.5.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até as 12 (doze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

2.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2.6. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

III – DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;

b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Câmara;

c) Estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;

e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;

f) Que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do **ORC**;

g) Que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame e que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;

h) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

i) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

j) Cujo (s) sócio (s) ou responsáveis técnico (s) seja (m) o (s) autor (ES) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

k) Empresa que tenha entre os seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento no **ORC**;

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação

V – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A documentação e a proposta serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos (habilitação e proposta), lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

5.1.1. No primeiro envelope (**Envelope 1**) constará o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e, no segundo (**Envelope 2**), o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

5.1.2. Não será recebido qualquer documento ou proposta, sob qualquer pretexto ou motivo, fora dos envelopes ou do prazo acima aludido.

5.1.3. Não serão considerados documentos colocados em envelopes distintos do qual deveriam constar, ou seja, documentos de habilitação no envelope de subtítulo "Proposta de Preços" ou documentos referentes à proposta dentro do envelope de subtítulo "Documentação".

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)

5.2.1. Para a habilitação, a empresa interessada deverá apresentar dentro do Envelope 1, observado o disposto nos subitens 2.1. e 2.2, documentação relativa a:

5.2.1.1. Habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresas coletivas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

b.1) Em razão do objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Municipal;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

h) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

i) Declaração de Não Utilização de Mão de Obra infantil.

5.2.1.3. Qualificação técnica Profissional:

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

b) Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

c) Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à visita técnica - A visita ao local especificado, conforme projeto em anexo, na Câmara Municipal de Cruzeta - RN, local onde efetivamente será realizada a Obra. (Anexo III ou Anexo III-A);

c.1) É facultativa a visita da licitante ao local onde efetivamente será realizada a obra objeto do presente certame, conforme Planilha em anexo, **na Câmara Municipal de Cruzeta - RN.**

c.2) Quando da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo Representante legal da Empresa e responsável técnico da Empresa, responsáveis pela visita, a qual será visada pelo Servidor da Câmara que o acompanhou.

c.3) A visita técnica terá por finalidade:

c.4) Conferência das quantidades e condições do local pertinente à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

c.5) As empresas que optarem por não realizar a visita técnica se responsabilizam por cobrir as próprias custas todas e quaisquer eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

c.6) As visitas deverão acontecer **impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2023**, no **horário de expediente da Câmara Municipal** e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo email: camaracruzeta@yahoo.com.br no horário das 07h às 12h.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por serviços de **execução de obra de construção destinada a fins comerciais ou correlatos**;

d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **ORC**.

d.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, se nela constar o nome do profissional, ou por contrato de prestação de serviços.

e) relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I deste Edital;

f) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

g) Declaração de adimplência emitida presencialmente pela secretaria de infraestrutura do município de Cruzeta/RN.

5.2.1.4. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital, comprovando assim, que a empresa possui *know-how* para a execução do objeto. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do signatário.

a.2) De acordo com o permitido pelo TCU, O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução de pelo menos 50% dos 5 principais serviços da obra, ou seja, dos seguintes serviços, com respectivas quantidades mínimas:

I. Concretagem de pilares ou sapatas, FCK = 25 Á 30 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento;

AF_02/2022_PS ----- 18,45 M3;

II. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²;

AF_02/2023_PE ----- 75,045 M2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

III. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;

AF_12/2021 ----- 140,99 M2

IV. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em M2 EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm; ----- 60 M2

V. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

AF_06/2014 ----- 233,155 M2.

ATENÇÃO: a.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, conforme o caso, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

ATENÇÃO: a.4) “É lícita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante”. (Acórdão nº 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

a.5) Permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante;

a.6) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217/97-Plenário;
- Decisão 767/98- Plenário;
- Decisão 285/2000-Plenário;
- Decisão 467/2000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917/2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-1a Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-1a Câmara e Acórdão 649/2006-2a Câmara.

a.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP 1a T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1a T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1a T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP 1a T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- REsp 268.000-AC 1a T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002; e
- REsp 172.199-SP 2a T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001.

5.2.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima) - publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) sociedade criada no exercício em curso: - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço:

c.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.5) será necessária a apresentação de certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação;

d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução da obra objeto do presente certame e aos quais a licitante pretenda concorrer (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente**).

5.2.2. Todas as licitantes, deverão apresentar **dentro do Envelope 1**, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação (modelo anexo);

b) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998. (modelo anexo);

c) declaração de independência de proposta (modelo anexo);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com n.º. do **CNPJ** e endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.2) Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.2.4.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.3. DA PROPOSTA (Envelope 2)

5.3.1. A proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação da Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº. da Conta), deverá ser digitada e impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela **deverão** constar:

a) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, o qual ficará suspenso pela interposição de recurso;

b) O prazo para execução dos serviços, contadas a partir da liberação da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cruzeta - RN será de **06 (seis) MESES**, contados da emissão/recebimento da Ordem de Serviço.

c) O cronograma físico-financeiro, nos termos do fornecido em meio digital;

d) Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante.

e) Planilha de Composição de preços unitários, com os quantitativos de materiais iguais aos das composições da Câmara Municipal de Cruzeta, buscando que o serviço seja executado com os materiais planejados;

f) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

g) Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo da obra.

h) Declaração expressa de que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

i) Composição de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas conforme anexo **VIII**, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelos Engenheiros Responsáveis Técnicos e pelo Responsável Legal da Licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 – TCU Plenário.

j) Composição de Encargos Sociais, assim como previsto na planilha fornecida;

5.3.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos pelo **ORC** para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária.

5.3.2.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, para fins de esclarecimentos.

5.3.2.2 A falta da comunicação referida implicará na aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento de cada lote, vedadas quaisquer reclamações posteriores.

5.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.3.3.2. Na hipótese de divergência entre o valor grafado por extenso e o grafado numericamente, será considerado o primeiro.

5.3.3.3. A falta de rubrica e/ou assinatura somente poderá ser suprida por representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e com poderes para esse fim.

5.3.3.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá, igualmente, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 — Documentação.

5.3.3.5. Na ausência da indicação na proposta dos prazos de sua validade e da execução da obra considerar-se-ão como válidos aqueles definidos neste edital.

5.3.4. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão:

a) Observar o Projeto Básico, os Projetos Executivos, a planilha orçamentária, bem como as respectivas especificações de materiais, equipamentos e serviços, constantes no arquivo Projetos e Anexos fornecido pelo **ORC**.

b) Realizar seus próprios levantamentos, para composição de sua proposta de orçamento.

5.4 - DOS PREÇOS

5.4.1 A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem e o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme planilha orçamentária - Orçamento Analítico, constante do anexo.

5.4.2. Para efeito de elaboração da proposta **não** poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária constante no arquivo digital, salvo se apuradas dissonâncias, nos moldes do subitem.

5.3.2.1. deste Edital, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

5.4.3. A licitante deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais, conforme exemplificado no **ANEXO V** deste Edital.

5.4.3.1. Conforme Acórdãos n.º 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes **NÃO** deverão considerar na formação do BDI, os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.

5.4.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.4.5. É estabelecido o preço global máximo de **R\$ 387.654,12 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, para a contratação dos serviços objeto do presente edital.

5.4.5.1. O preço global máximo estabelecido no subitem anterior decorre do somatório dos valores unitários apresentados na planilha orçamentária constante do Anexo I deste Edital, e já inclui o BDI.

5.4.5.2. Como Critério de Aceitabilidade do Preço Unitário, adotar-se-á, para cada item indicado na Planilha Orçamentária o estimado no orçamento base, observado o valor global máximo fixado no item 5.4.5.

VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste edital.

6.2. Os interessados que porventura não puderem estar presentes à sessão de abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem seus envelopes devidamente lacrados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Cruzeta - RN, na Praça Celso Azevedo, n.º 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, até 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para o início da sessão.

6.3. As licitantes que quiserem utilizar-se da via postal, deverão encaminhar seus envelopes (habilitação e proposta), em um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação (**Praça Celso Azevedo, n.º 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000**), o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues em locais diversos do mencionado neste **EDITAL**, ou fora do prazo estabelecido.

6.5. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas alterações ou complementação de conteúdo dos envelopes.

6.6. Após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, os mesmos não serão devolvidos à licitante, ressalvado o contido no subitem 7.1.5.1. deste edital;

VII – DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

7.1.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

7.1.2. Abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para se reunir.

7.1.3. Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 7.1.2., todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados, em seu fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.1.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados em seu fecho e lacrados.

7.1.5.1. Após o término do período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após sua denegação ou provimento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas ocorrerá no prazo mínimo de **1 (um) dia útil**, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação, salvo se todas as licitantes estiverem presentes ao ato e, expressamente, renunciarem ao direito de recorrer.

7.2.2. Analisados e julgados os documentos de habilitação, serão abertos os envelopes n.º 2 "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, o que ocorrerá na mesma sessão pública, na qual foram abertos os envelopes n.º 1 "Documentação", caso todas as licitantes estiverem presentes à sessão e haja a desistência expressa na interposição de recursos, nos termos do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93.

7.2.3. Havendo a interposição de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes participantes do certame ou ocorrendo à suspensão da sessão de julgamento da habilitação prevista no subitem 7.1.2., os envelopes n.º 2 "Proposta Comercial" serão abertos em sessão pública após o término do período recursal ou a da denegação ou provimento dos recursos interpostos.

7.2.4. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes n.º 2 "Proposta Comercial", nas hipóteses previstas no subitem 7.2.3., deverá ser comunicada às licitantes interessadas com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** de sua realização.

7.2.5. Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário para se reunir.

7.2.6. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes ao ato.

7.3. Das reuniões para recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão as licitantes presentes, as propostas apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

8.1. Exame da Documentação para Habilitação

8.1.1. Nesta etapa será examinado o conteúdo dos **Envelopes 1 - Documentação para Habilitação**, visando à habilitação das proponentes.

8.1.2. Serão inabilitadas as licitantes que desatenderem as exigências deste **EDITAL**.

8.1.3. Às proponentes inabilitadas serão restituídos os Envelopes II - Proposta, após transcorridos os prazos recursais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

8.1.3.1. Decorrido o transcurso do prazo recursal, os envelopes II (Proposta) das licitantes inabilitadas que não forem procurados, serão incinerados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante lavratura de termo de incineração assinado por, no mínimo, duas testemunhas.

8.1.4. Somente participarão da etapa seguinte as licitantes que forem habilitadas, mediante declaração em ata de julgamento desta etapa.

8.2. Exame da Proposta Comercial:

8.2.1. O exame do conteúdo das propostas comerciais das licitantes habilitadas, no tocante ao atendimento das necessidades e objetivos especificados, será feito de acordo com o que consta do presente instrumento convocatório.

8.2.2. Serão desclassificadas nesta fase as licitantes cujas propostas comerciais:

a) Forem apresentadas em desacordo com as disposições deste **EDITAL**.

b) Apresentarem informações inverídicas ou usarem de má-fé no preenchimento das planilhas de especificações, com informações de que não disponham.

c) Cujos preços não atenderem ao disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

d) Com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 5.4.5. ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas especificadas neste edital.

8.2.3. Para aferição de preços manifestamente inexecutáveis serão adotados os critérios previstos no art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, consideradas suas alterações posteriores.

8.2.3.1. Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", do §1º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

8.5.1. Composição de custo de todos os preços unitários ofertados;

8.5.1.1. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

8.5.2. Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

8.6.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pela Câmara Municipal (Planilha Orçamentária constante no Anexo I), sendo identificado mero erro, poderá ser aberto prazo para correção da proposta.

8.7. Após a análise das propostas apresentadas, será proclamada vencedora a licitante que atender as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.7.1. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseadas nas propostas das demais concorrentes.

8.9. Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global e unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.12. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.13. Em conformidade com o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de um dia, contado da data de proclamação do vencedor, proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3. Não havendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13.1., na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.13, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX – DOS ENCARGOS DO ORC E DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Caberá ao Órgão Realizador do Certame - ORC:

9.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais da obra;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;

9.1.4. Autorizar quaisquer serviços pertinente às obras, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Câmara Municipal e aprovado por sua Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

9.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara ou com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

9.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.2. Caberá à licitante vencedora:

9.2.1. Comparecer a **Câmara Municipal de Cruzeta – RN** para assinatura do contrato de execução dos serviços, cuja minuta está anexa a este Edital, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da notificação;

9.2.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta casa legislativa;

9.2.1.2. Caso a licitante vencedora, à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções legais e editais, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar no certame competitivo, para que o faça nas mesmas condições da primeira colocada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1.3. Não se aplicam as penalidades previstas neste **EDITAL** à licitante que não aceitar a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 81 da Lei de Licitações;

9.2.2. Iniciar os serviços objeto do Contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cruzeta, cumprindo o cronograma físico-financeiro e de desembolso, constante do arquivo digital, e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação;

9.2.3. Entregar os serviços, nos prazos definidos neste **EDITAL**, contados da expedição da Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cruzeta;

9.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do ORC;

9.2.5. Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

9.2.5.1. Assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.5.2. A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores;

9.2.6. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

9.2.7. A licitante vencedora deverá observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ORC durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do ORC;

c) É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

X – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Setor do ORC, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, entre outras:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e de desembolso, e

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do ORC, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.3. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente, inscrito no CREA e aceito pelo ORC, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, representá-la sempre que for necessário.

XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pelo ORC, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de observação a que se refere a alínea "b" do subitem anterior poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.3. O prazo de observação a que se refere o subitem 11.1, alínea "b" prevalecerá em relação ao cronograma físico-financeiro e de desembolso.

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por crédito bancário, até trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra legível, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

12.1.1. Juntamente com a fatura/nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

12.2. As parcelas somente serão liberadas pela Fiscalização, de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro e de desembolso ou no término da etapa aí prevista, prevalecendo a data que ocorrer por último.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe haja sido imposta como penalidade.

12.4. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a licitante vencedora poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

12.5. Quando da realização do pagamento, o ORC reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n.º 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

12.6. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

12.6.1. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) e declaração, conforme modelo anexo.

12.7 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer, se a nota fiscal/fatura for apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

12.7.1 - Alvará de Construção

12.7.2 - Registro da obra no CREA/RN;

12.7.3 - ART do Engenheiro responsável técnico pela obra. Se houver substituição de ART deverá ser substituída com o correspondente cancelamento no CREA;

12.7.4 - Matrícula da obra no INSS; e

12.7.5 - Relação dos Empregados envolvidos na prestação dos serviços — RE.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além das sanções previstas no contrato, se a licitante vencedora descumprir as condições desta Tomada de Preços, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores.

13.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, garantida a defesa prévia, o atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória, conforme estabelecido no instrumento contratual.

13.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, este Município poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência.

b) Multa compensatória, nos valores consignados no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3.1. A sanção estabelecida na alínea "d", do subitem anterior, é de competência da autoridade máxima desta Câmara Municipal.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

13.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

13.4.2. Pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

13.4.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e em sua proposta.

13.5. Comprovado o impedimento ou a reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em relação a um dos eventos arrolados no Subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação no Diário Oficial ou ciência expressa de ata, sendo que, neste último caso deverão estar presentes na sessão todos os licitantes), de acordo com os preceitos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

14.4. Interposto, o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Os recursos dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão a ela dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso a mantenha, remetê-los ao ORC, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

XV – DOTAÇÃO

15.1. RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1063 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. As licitantes interessadas ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente **EDITAL**, poderá impugná-lo na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **EDITAL**.

17.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado do julgamento submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, para o procedimento de homologação e posterior adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XVIII – DO CONTRATO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DE PROPOSTA

18.1. Será lavrado termo de contrato, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta vencedora.

18.2. É parte integrante deste **EDITAL** a inclusa minuta do contrato.

18.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no valor correspondente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades:

18.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.3.2. Seguro-garantia;

18.3.3. Fiança bancária.

18.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao **ORC**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

18.5. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

18.5.1. O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 3.876,54 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, ou seja, **1% (um por cento)** do valor global orçado.

18.5.2. A Garantia de Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

18.5.3. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

18.5.4. A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

18.5.5. A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

XIX – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data de emissão da Ordem de Serviço:

19.2. Início: até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço;

19.3. Conclusão: até 180 (cento e oitenta) dias da Ordem de Serviço.

19.4. A vigência da presente contratação será determinada: 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

XX – DO FORNECIMENTO DO EDITAL

20.1. A íntegra do Edital poderá ser obtida através da internet, no endereço eletrônico <https://www.cruzeta.rn.leg.br>, através do e-mail camaracruzeta@yahoo.com.br ou presencialmente na sede da Câmara localizada na Praça Celso Azevedo n.º 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

20.2. A licitante que retirar o edital pela internet ou adquirir cópia do mesmo em papel deverá apresentar um pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal, para gravação dos projetos, Caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

XXI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

21.2. Caso o prazo de execução da obra supere, sem culpa da contratada, o interregno anual mínimo estabelecido, será cabível o reajuste de preços, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), como data base a apresentação da proposta.

XXII – DAS GENERALIDADES

22.1. O **ORC**, exime-se de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços, objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da Contratada.

22.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, situada na Praça Celso Azevedo n.º 127 – Centro, Cruzeta/RN.

22.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação, ou por meio do endereço eletrônico.

22.2.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá os questionamentos, também por escrito, após consultar o setor competente, através de publicação na página da Câmara Municipal.

22.2.2.1. As licitantes deverão consultar o sítio da Câmara Municipal de Cruzeta (<https://www.cruzeta.rn.leg.br>) para informar-se acerca de existência de informações concernentes a este certame.

22.2.2.2. As licitantes não poderão alegar ignorância sobre informações relativas a esta Tomada de Preços publicada pela Comissão, tempestivamente, no sítio do **ORC**.

22.2.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos verbais.

22.3. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

NOTA: (1) O arquivo digital deverá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Câmara Municipal de Cruzeta - RN, Praça Celso Azevedo, n.º 127 - Centro - Cruzeta/RN. A interessada deverá apresentar um Pen-drive para gravação do conteúdo especificado acima.

Cruzeta/RN, 04 de agosto de 2023.

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Conforme contratação anteriormente acordada, fora contratada empresa especializada na elaboração de projeto executivo completo de obra de construção civil, incluindo projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações complementares detalhados, planilhas, memoriais e demais anexos de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

Contudo, em material recebido da empresa prestadora do serviço do Projeto Executivo, a Câmara Municipal de Cruzeta já dispõe dos projetos detalhados a seguir, também disponibilizados nos anexos do edital e para consultas em sua sede:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto de instalações hidráulicas
- Projeto de instalações de drenagem de águas pluviais
- Projeto de instalações elétricas
- Planilha orçamentária
- Memória de Cálculo
- Memorial descritivo
- Cronograma Físico-Financeiro

A Câmara carece da necessidade de uma infraestrutura mínima, constituída de espaços planejados, eficientes, econômicos e seguros, contendo estrutura das salas e recepção, gabinete da presidência e plenário, tudo conforme a legislação aplicável à espécie.

Atualmente, a Câmara Municipal de Cruzeta/RN encontra-se sediada na Praça Celso Azevedo, 127, imóvel este próprio, mas que não abarca todas as necessidades do órgão e do imprescindível atendimento ao público, mormente espaço físico para salas e acessibilidade.

Basicamente, a atual sede destina-se ao desenvolvimento das atividades administrativas, de acordo com as unidades organizacionais, configuradas pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos. Esta mesma estrutura ainda alberga o plenário e outros ambientes, que são utilizados para os mais diversos fins, inclusive para a reunião das comissões, atendimento ao público com emissões de cédulas de identidades em parceria com o ITEP-RN; aulas de preparação para o ENEM, assim como outras ações que sempre são ofertadas a população.

Contudo, ainda remanescem outras tantas necessidades da Câmara Municipal relacionadas à sua atuação institucional, que não estão contempladas na atual estrutura, como a grande deficiência de estacionamento, garagem para a guarda do veículo oficial do órgão, ausência de balcão de atendimento, insuficiência de espaço para acomodação de todos os servidores, inexistência de espaço adequado para o setor de arquivos e entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Logo, considerando que a Prefeitura Municipal de Cruzeta fez doação de parte de imóvel de sua propriedade, localizado vizinho imediato a sede atual desta casa, o que facilita e favorece a ampliação das instalações do presente órgão, que tem como objetivo oferecer novos serviços, visando sempre o atendimento ao bem comum dos administrados.

Por fim, em razão de limitações orçamentárias desta casa, o projeto total da referida obra foi dividida em duas etapas, sendo a primeira etapa esta parte inicial que trata do objeto da construção do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta, ficando para o ano seguinte por perfeito planejamento, a segunda e última etapa, que tratará da reforma do espaço do prédio atual.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|---|---------|------------|------------|-------------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN. | OBRA | 1 | 387.654,12 | 387.654,12 |
| TOTAL | | | | | 387.654,12 |

3.2. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada de:

3.2.1. Planilha de quantitativos de preços;

3.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto; e

3.2.3. Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data de emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço;

7.1.2. Conclusão: até 180 (cento e oitenta) dias da Ordem de Serviço.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INCC-FGV acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.8. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

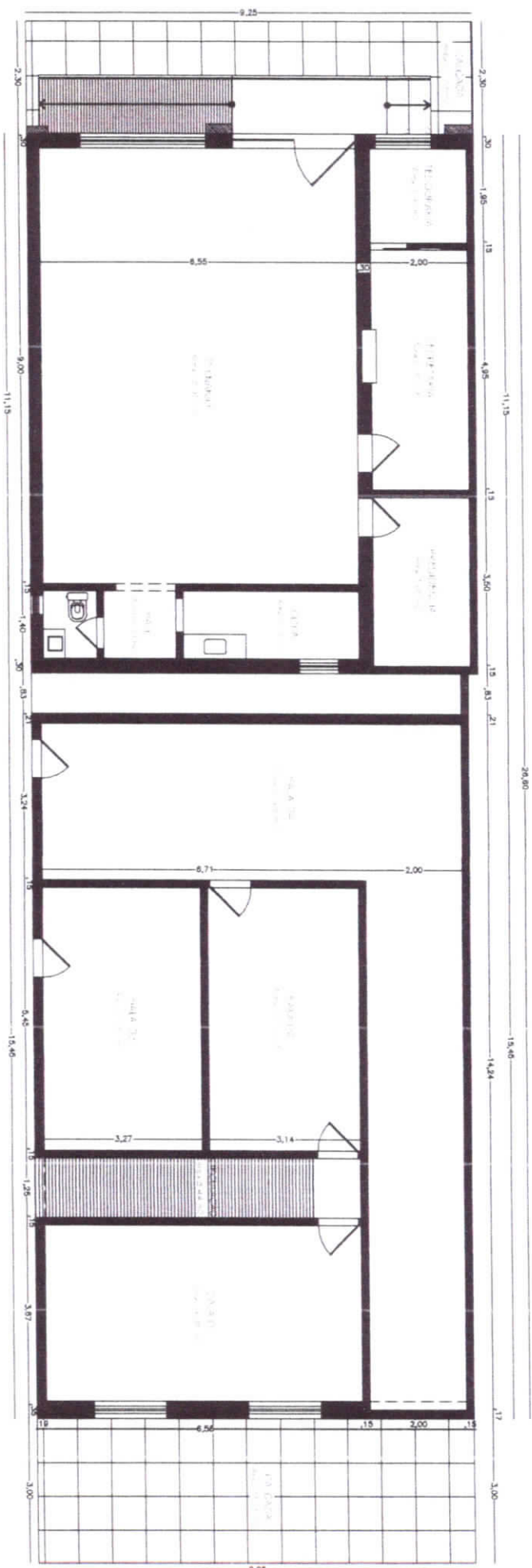
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do INCC-FGV acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2023.

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Secretária Administrativa



PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL



GRUPO EMPRESARIAL VOS SOU LDA
 C.N.P.J. 35.182.451/0001-51
 Rua: Amador de O. Sampaio
 Cx. Postal 085-940/14-64
 Belo Horizonte - MG e Itaboraí

QUADRO DE ÁREAS

| | |
|---|-----------|
| ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PREMIO ATUAL - CÂMARA) | 103,14 m² |
| ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PREMIO CONCEDIDO - PRE-ETURCA) | 139,82 m² |
| ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PREMIO CÂMARA + PREMIO PRE-ETURCA) | 742,96 m² |



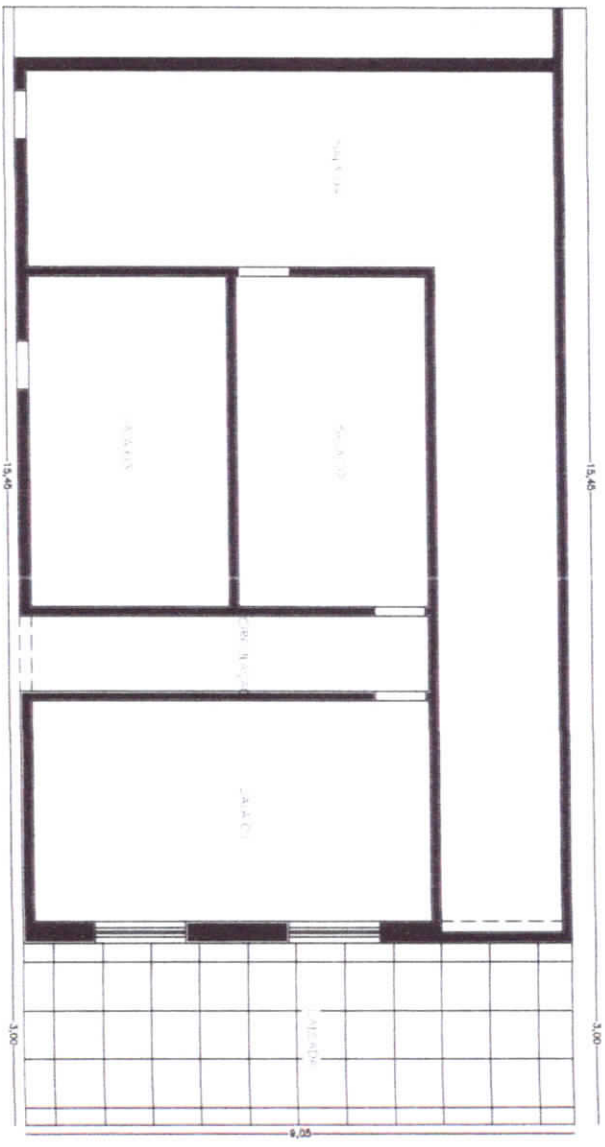
| | | | |
|-------------|-------------------------------------|----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRANCHA: | |
| ENDREÇO: | Praça Celso Azevedo - 177 | DATA: | 01/12 |
| PROJETISTA: | Bairro: Centro - Cruzeta/RN | ESCALA: | |
| ASSUNTO: | Câmara Municipal de Cruzeta | 1/25 | ABRIL/2013 |
| DESENHO: | Planta Baixa - Situação Atual | | |
| | Marcelo Aquino | | |

LEGENDA

| | |
|--|------------------------|
| | VANTAGEM APROPRIADA DE |
| | CONSTRUÇÃO E DECKING |
| | AMBIENTE ACIDENTADO |

QUADRO DE ÁREAS

| | |
|---|-----------|
| ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO ATUAL CAMAPA): | 103,14 m² |
| ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO CONCEDIDO - PREFEITURA): | 139,82 m² |
| ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO CAMAPA + PRÉDIO PREFEITURA) | 242,96 m² |



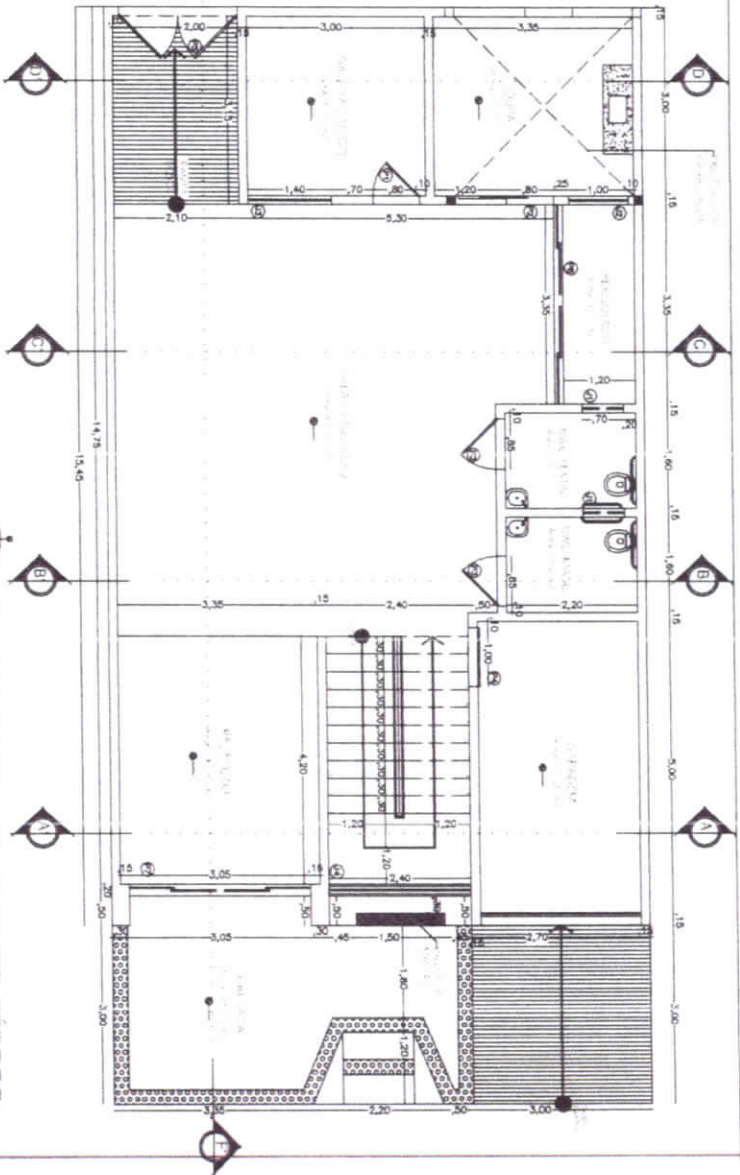
PLANTA BAIXA - REFORMA
Escala: 1/75

GHOS EMPREENDIMENTOS S.S.U. - IDA
CNPJ: 36.682.451/0001-91
Cidade: Remédios - O. Paraná
Rua: 041, 50, 51, 52, 53, 54
Fone: (41) 3011-1144
www.ghos.com.br

| | | | |
|---------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRIMEIRA: | 02/2 |
| ENDREÇO: | Traca Celso Azevedo, 127 | | |
| | Bairro: Centro - Cruzeta/RN | | |
| PROPRIETÁRIO: | Câmara Municipal de Cruzeta | ESCALA: | |
| ASSINTE: | Planta Baixa - Reforma | DATA: | |
| DESENHO: | Marcelo Aquino | 1/75 | ABRIL/2023 |



CAD: 56.892.451.1801-91
 Cadastro Técnico do O. Saneamento
 Lei 11.105/2010 e Lei 12.405/2012



QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. TÉRREO

| PORTAS | | | | |
|--------|---------------|--------|---------|-------------------------------------|
| COD. | DIMENSÃO | QUANT. | TIPO | AMBIENTES |
| P1 | 2,40 x 2,40 m | 02 | GRU | SALA DE AULAS / COZINHA / VESTIÁRIO |
| P2 | 0,80 x 2,40 m | 01 | COB | COZINHA (Vestib.) |
| P3 | 0,80 x 2,40 m | 02 | GRU | BANHEIROS (Vestib.) |
| P4 | 1,00 x 2,40 m | 01 | COB | COZINHA (Vestib.) |
| P5 | 0,80 x 2,40 m | 01 | GRU | VESTIÁRIO (Vestib.) |
| P6 | 2,50 x 2,40 m | 01 | GRU | HALL (Vestib.) |
| P7 | 3,00 x 2,40 m | 01 | COB | ARQUITRABAMENTO (Vestib.) |
| P8 | 3,50 x 2,40 m | 01 | COB | RECORTE (Vestib.) |
| P11 | 2,70 x 2,80 m | 01 | RECORTE | RECORTE (Vestib.) |

QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. TÉRREO

| JANELAS | | | | |
|---------|---------------|-----------|--------|---------------------------|
| COD. | DIMENSÃO | PERÍMETRO | QUANT. | AMBIENTES |
| J1 | 0,70 x 0,60 m | 1,80 m | 02 | BANHEIROS (Vestib.) |
| J2 | 1,00 x 1,90 m | 1,70 m | 01 | COZINHA (Vestib.) |
| J3 | 1,40 x 1,20 m | 1,20 m | 01 | SALA DE AULAS (Vestib.) |
| J4 | 2,80 x 1,60 m | 2,80 m | 01 | ESCADA (Alumínio e vidro) |

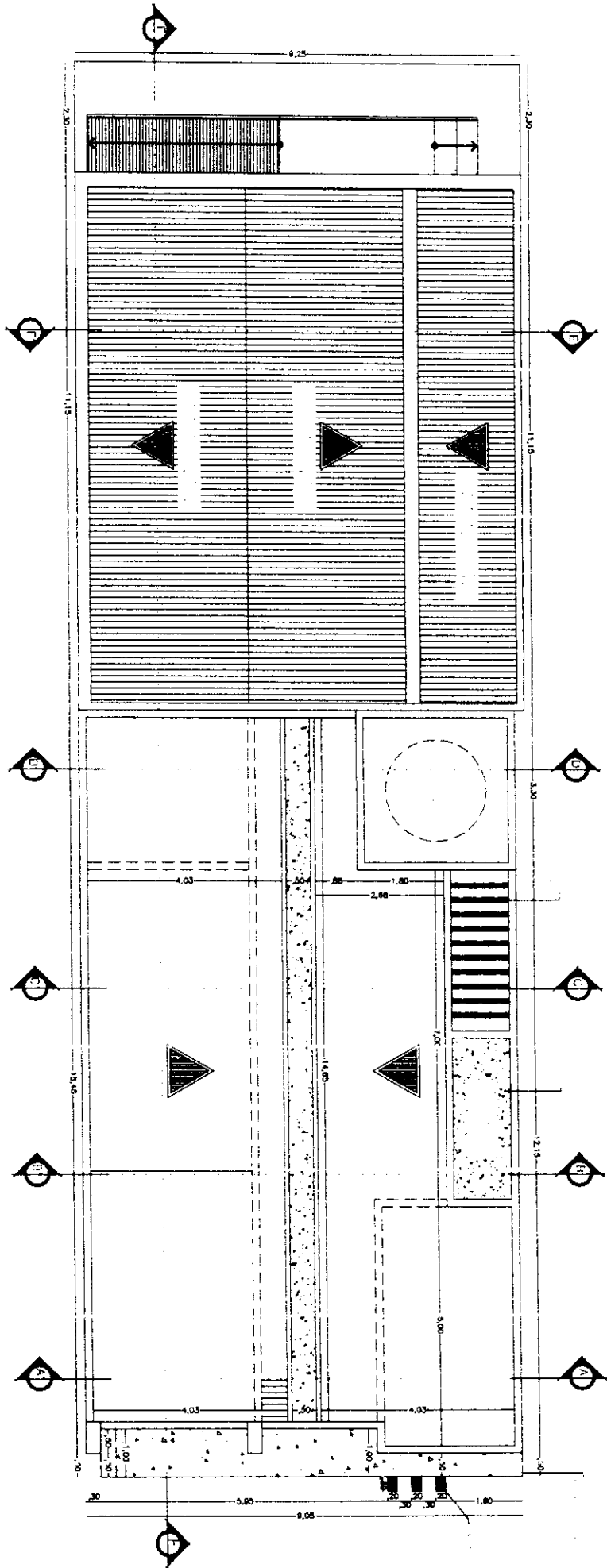
QUADRO DE ÁREAS

| ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL (PRÉDIO ATUAL - CAMARA) | 134,14 m ² |
|---|-----------------------|
| ÁREA DO TERRENO (ANEXO DA CAMARA) | 139,82 m ² |
| ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL PAVIMENTO TÉRREO (ANEXO DA CAMARA) | 132,66 m ² |
| ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL PAVIMENTO SUPERIOR (ANEXO DA CAMARA) | 134,14 m ² |
| ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL TÉRREO + SUPERIOR (ANEXO DA CAMARA) | 266,79 m ² |
| ÁREA DE COBERTURA (ANEXO DA CAMARA) | 139,71 m ² |

PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO



| | | | |
|-----------|-------------------------------------|---------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRACÇA: | |
| ENFEREJO: | Prata Casp Azeredo - 177 | DATA: | 03/12 |
| PROJETAR: | Batista Centuri - Guizata/RN | ESCALA: | 02/13 |
| ASSINTE: | Câmara Municipal de Cruzeta | | |
| ASSINTE: | Planta Baixa - Pavimento Terceiro | | |
| DIRETOR: | Marcelo Aquino | | |
| | | | 1/75 |
| | | | ABRIL/2023 |



PLANTA BAIXA COBERTURA

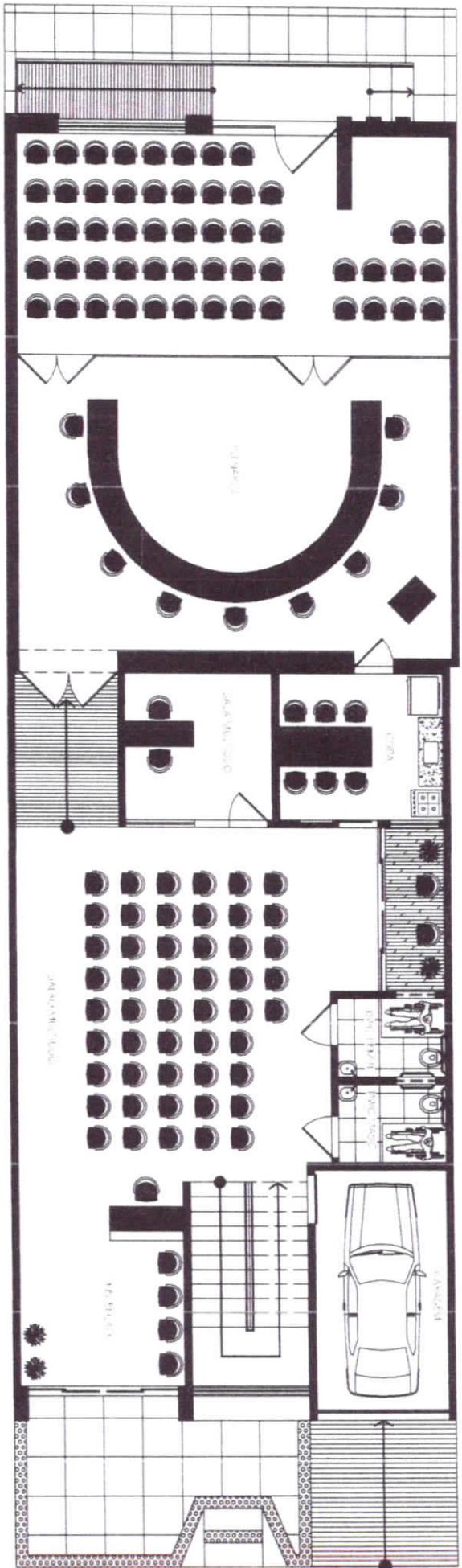
PROJ. (ARQUITETA) 002.00.00.104
 (1:10) 10.000 45.1 (0,00) 0,91
 (1:20) 20.000 45.1 (0,00) 0,91
 (1:40) 40.000 45.1 (0,00) 0,91
 (1:80) 80.000 45.1 (0,00) 0,91

QUADRO DE AREAS

| | |
|--|-----------------------|
| ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PERÍMETRO DA COBERTURA) | 123,14 m ² |
| ÁREA COBERTA (PERÍMETRO DA COBERTURA) | 129,87 m ² |
| ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PERÍMETRO DA COBERTURA) - 15% (ÁREA DE SERVIÇO) | 112,60 m ² |
| ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PERÍMETRO DA COBERTURA) - 15% (ÁREA DE SERVIÇO) - 15% (ÁREA DE SERVIÇO) | 96,71 m ² |
| ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PERÍMETRO DA COBERTURA) - 15% (ÁREA DE SERVIÇO) - 15% (ÁREA DE SERVIÇO) - 15% (ÁREA DE SERVIÇO) | 83,20 m ² |



| | | |
|----------------------|-------------------------------------|-------------|
| PROJETO | segunda - Edificação de Uso Público | PRÁTICA 16 |
| LOCALIZAÇÃO | Praca Celso Azavedo - 127 | 041. |
| PROPOSTA DE TRABALHO | Bairro Centro - Guaratuba | 051A |
| ASSINANTE | Camilla Municipal de Lucena | APRIL - 023 |
| DESENHADOR | Alana Baixa - Cobertura | |
| | Arquiteta Aquilino | |



PLANTA BAIXA - LAYOUT PAV. TERREO

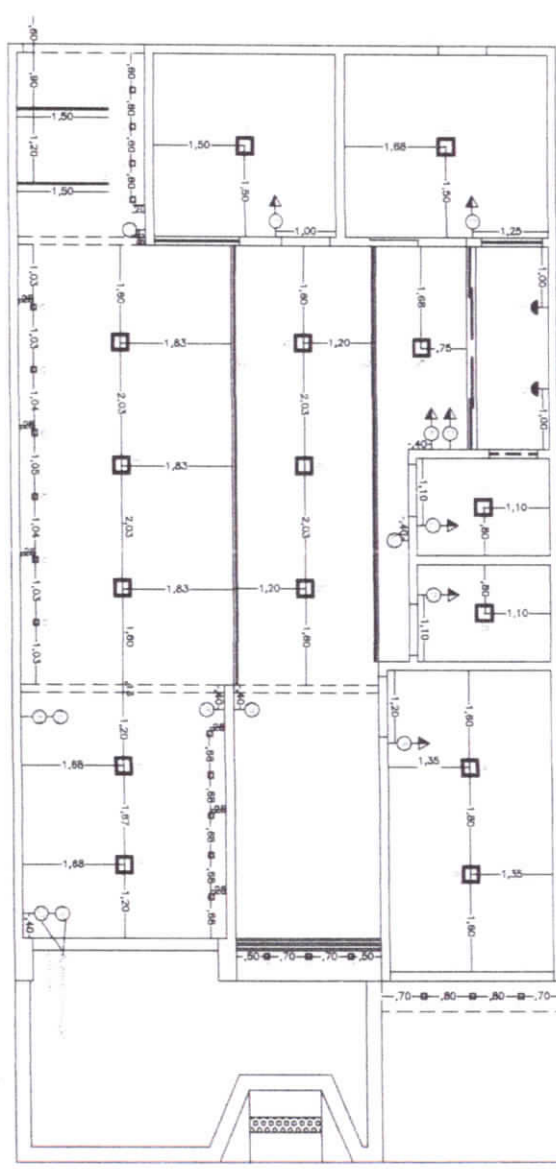
GRUPO EMPRESARIAL CRUZETA S.A. (GRUPO CRUZETA)
 C.N.P.J. 06.692.431/0001-51
 Caixa Postal 10.000-00
 Cruzeta, RJ
 CEP: 21020-000



| | | | |
|------------|--|---------|------------|
| PROJETO | Reforma - Edificação de Uso Público | PRÁTICA | |
| ENDEREÇO | Praca Celso Azevedo - 177 | | |
| BARRIO | Centro - Cruzeta, RJ | | |
| PROJETISTA | Câmara Municipal de Cruzeta | ESCALA | 5 / 12 |
| ASSUNTO | Planta Baixa - Layout Pavimento Terreo | DATA | |
| DESENHADOR | Marcelo Aquino | 1/73 | ABRIL/2023 |

| Simbolo | Descrição | Ambientes | Quantidade |
|---------|------------------------------|---------------|------------|
| □ | PLACA LED 24W 6500K | Garagem | 02 |
| □ | PLACA LED 24W 4000K | Banheiro | 01 |
| □ | PLACA LED 24W 4000K | Banheiro | 01 |
| □ | APARDELA (P=180W) | Perigolado | 02 |
| □ | PLACA LED 24W 6500K | Copa | 01 |
| □ | PLACA LED 24W 6500K | Sala Multiuso | 01 |
| □ | PLACA LED 3W 4000K | Circulação | 04 |
| □ | PERFIL ALUMINIO (Fita 6500K) | Circulação | 01 |
| □ | PLACA LED 3W 4000K | Recepção | 05 |
| □ | PLACA LED 24W 4000K | Recepção | 02 |
| □ | PLACA LED 24W 4000K | Solão | 03 |
| □ | PLACA LED 3W 4000K | Solão | 06 |
| □ | PLACA LED 24W 4000K | Solão | 03 |
| □ | Fita 6500K (Senca) | Solão | 02 x 7,00m |
| □ | PLACA LED 24W 4000K | Solão | 01 |

| ILUMINAÇÃO EXTERNA | | | |
|--------------------|------------------------------|-----------|----------------|
| □ | PLAFON SOBREFOR (4000K) | Fachada 1 | 03 |
| □ | SPOT DE EMBURLE (Fita) | Fachada 1 | 03 |
| □ | PERFIL ALUMINIO (Fita 6500K) | Fachada 1 | 03 x 4,00m |
| □ | PERFIL ALUMINIO (Fita 6500K) | Fachada 3 | 17,20m x 4,00m |
| □ | PERFIL ALUMINIO (Fita 6500K) | Fachada 3 | 11,20m x 4,00m |



PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO TÉRREO

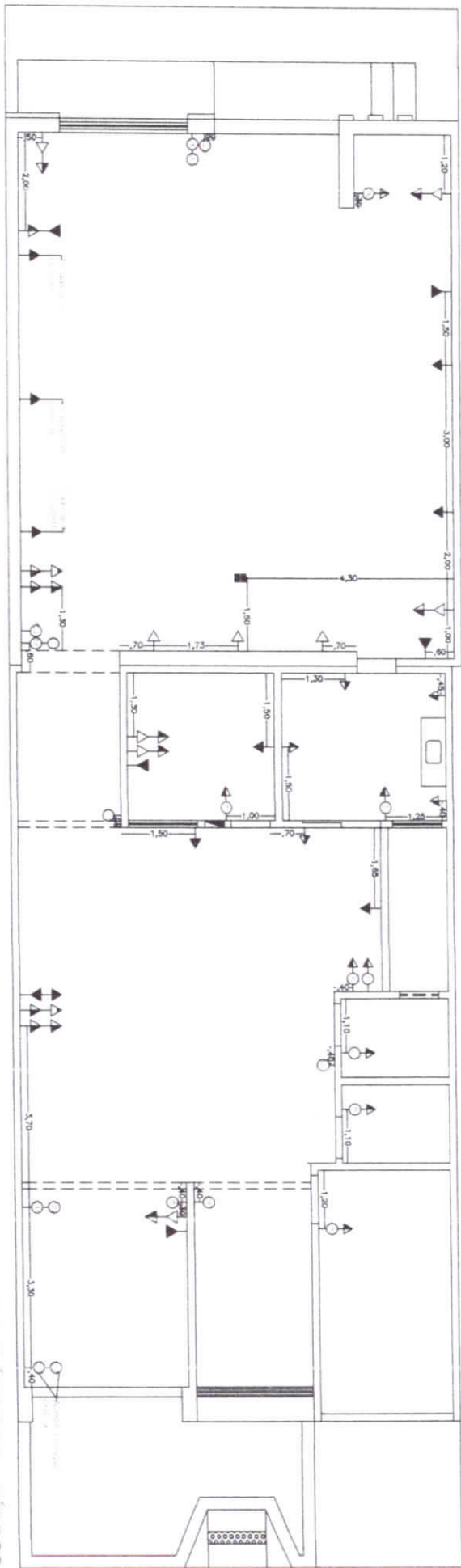


| Simbolo | Descrição |
|---------|------------------------------------|
| ○ | Interruptor (incl. 10m) |
| ○ | Interruptor com tomada (incl. 10m) |
| ○ | Interruptor free way (incl. 10m) |

Gênes Engenharia Ltda. - Rua 1104
 CEP: 39.040-451 (001-91)
 Salvador, Bahia - Brasil
 Tel: (71) 3183-9191 a 9194
 www.genese.com.br



| | | | |
|---------------|---------------------------------------|----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRÁTICA: | |
| ENDEREÇO: | Rua Celso Azavedo, 127 | | |
| PROPRIETÁRIO: | Bairro: Centro - Cruzeta/BA | | |
| ASSUNTO: | Câmara Municipal de Cruzeta | ESCALA: | |
| DESIGNADO: | Planta Baixa - Iluminação Pav. Terreo | DATA: | |
| | Marcelo Aquino | 1/75 | ABRIL/2023 |



PLANTA PONTOS ELÉTRICOS - TÉRREO

LEGENDA

| Símbolo | Descrição |
|---------|------------------------------------|
| | Interruptor (I=1,10m) |
| | Interruptor com lâmpada (I=1,10m) |
| | Interruptor com wavy (I=1,10m) |
| | Tomada de TV (I=2,60m) |
| | Ponto de antena (I=1,60m) |
| | Ponto antena - internet (I=0,40m) |
| | Tomada split (split r/te) |
| | Tomada (I=0,40m) |
| | Tomada (I=1,20m) |
| | Tomada (I=2,30m) |
| | Tomada de piso |
| | Ponto curva de piso (I=2,50m) |
| | Quanto de distribuição - circuitos |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (Plenário)

| Nome do Circuito | Equipamentos | Ambientes |
|------------------|-----------------|--------------------|
| CIRCUITO 01 | TOMADAS | TOCOS OS AMBIENTES |
| CIRCUITO 02 | ILUMINAÇÃO | TOCOS OS AMBIENTES |
| CIRCUITO 03 | AR CONDICIONADO | PLENÁRIO |
| CIRCUITO 04 | AR CONDICIONADO | PLENÁRIO |
| CIRCUITO 05 | AR CONDICIONADO | PLENÁRIO |
| CIRCUITO 06 | AR CONDICIONADO | PLENÁRIO |
| CIRCUITO 07 | AR CONDICIONADO | PLENÁRIO |
| CIRCUITO 08 | AR CONDICIONADO | PLENÁRIO |

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (Anexo)

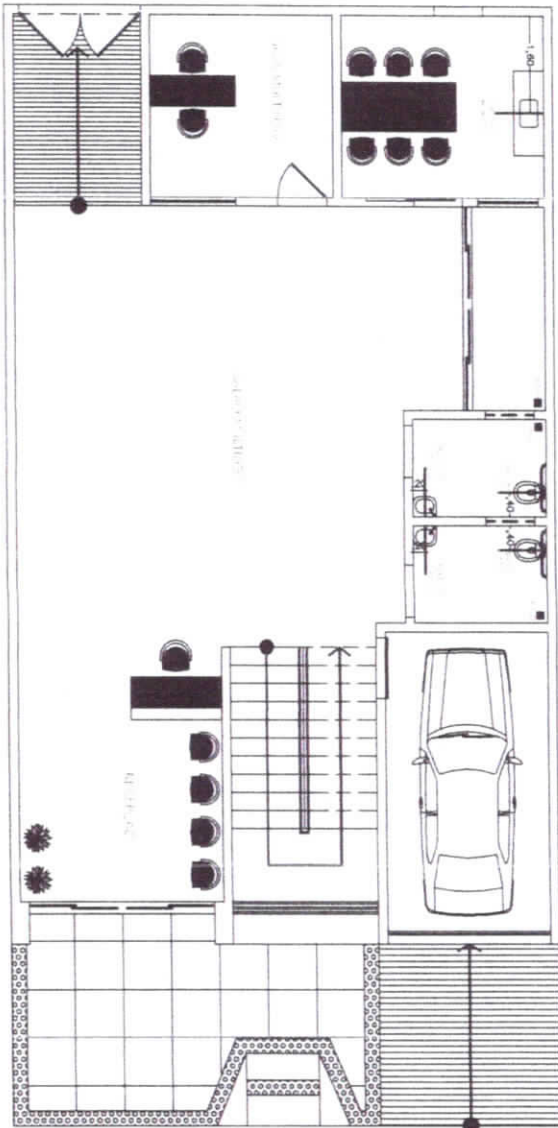
| Nome do Circuito | Equipamentos | Ambientes |
|------------------|-----------------|------------------------|
| CIRCUITO 01 | TOMADAS | TOCOS OS AMBIENTES |
| CIRCUITO 02 | ILUMINAÇÃO | TOCOS OS AMBIENTES |
| CIRCUITO 03 | AR CONDICIONADO | SALA MULTIFUNSO |
| CIRCUITO 04 | AR CONDICIONADO | SALA MULTIFUNSO |
| CIRCUITO 05 | AR CONDICIONADO | SALA MULTIFUNSO |
| CIRCUITO 06 | AR CONDICIONADO | SALA MULTIFUNSO |
| CIRCUITO 07 | AR CONDICIONADO | EQUIPAMENTOS (COMUNIC) |

Projeto elaborado por: SGT. SGT. SGT.
 C.A.P. 1. 19. 682. 451 (000. 191)
 C.A.P. 1. 19. 682. 451 (000. 191)
 C.A.P. 1. 19. 682. 451 (000. 191)



| | | | |
|---------------|--|----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRÁTICA: | 71 |
| ENDEREÇO: | Fraça Celso Azevedo, 127 | ESCALA: | 1/25 |
| PROPRIETÁRIO: | Bairro: Centro - Curitiba/PR | DATA: | ABRIL/2023 |
| ASSINADO: | Planta de Pontos Elétricos - Pav. Térreo | | |
| DISTENSO: | Marcelo Aquino | | |





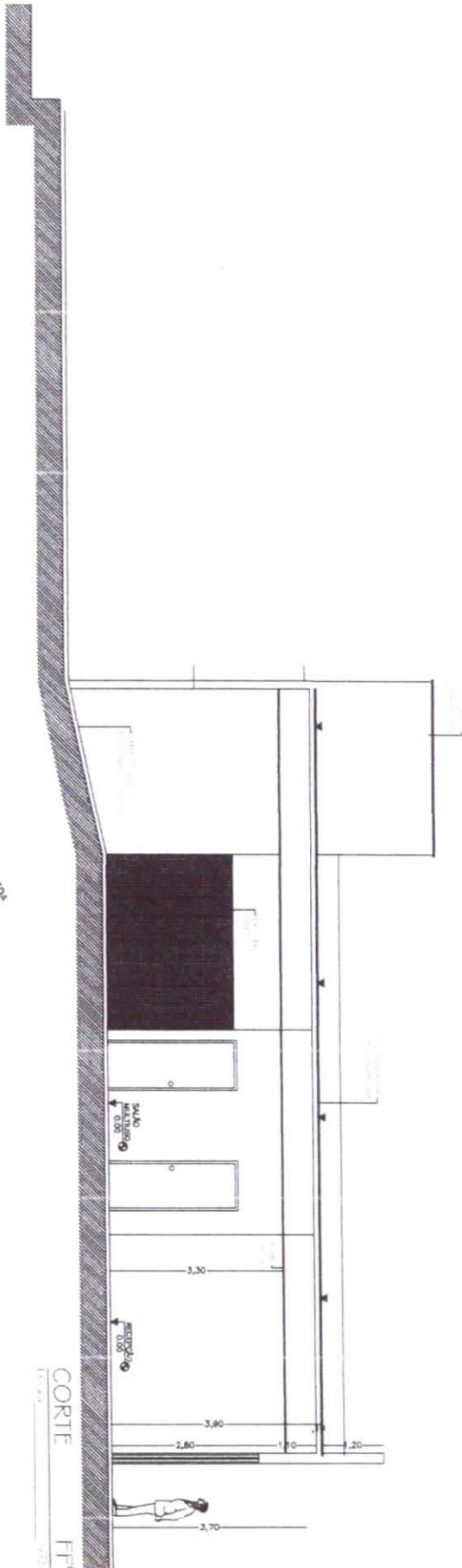
Projeto Arquitetônico: 001.001.104
CNPJ: 36.682.451/0001-59
Cidade: Curitiba - PR
Rua: 085, 810, 812, 814
Bairro: Santa Felicidade



| | | | |
|---------------|--|-----------|------------|
| PROJETO: | Belaruna - Edificação de Uso Público | PRIMEIRA: | |
| ENDEREÇO: | Praca Celso Azavedo, 127 | DATA: | 8 / 12 |
| PROPRIETÁRIO: | Bairro: Centro - Cruzeta/RN | | |
| ASSISTENTE: | Câmara Municipal de Cruzeta | | |
| DESENHADO: | Planta Baixa - Layout Pavimento Terreo | | |
| | Arquiteto: Marcelo Aquino | ESCALA: | 1/75 |
| | | | ABRIL/2023 |

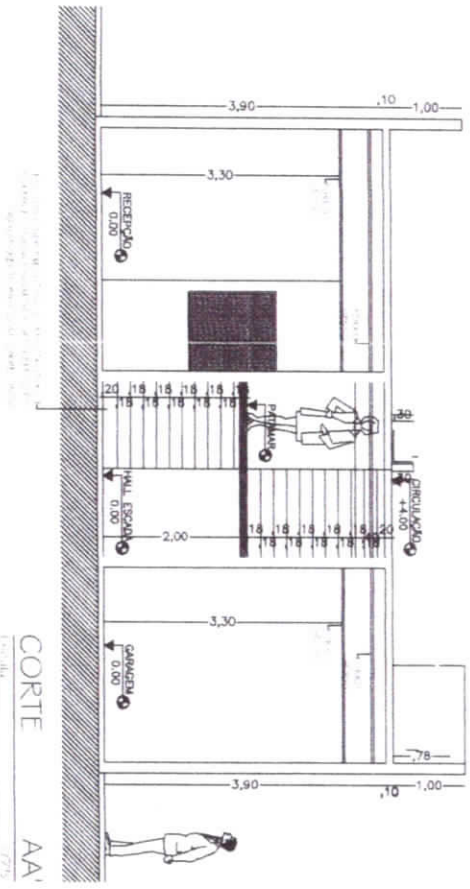


GRUPO EMPRESARIAL CRUZETA S.A. - L104
CNPJ: 06.692.451/0001-01
Rua: Carlos Tenreiro, s/n - O Sítio
CEP: 060.000-014 - SP
www.cruzeta.sp.gov.br



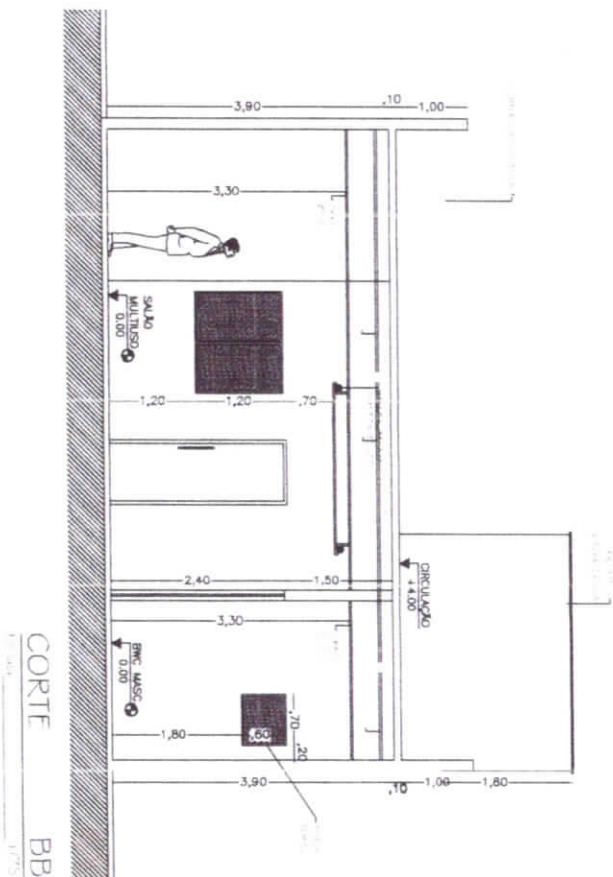
GHOS
EMPREENDIMENTOS

| | | | |
|------------|--|----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRÁTICA: | |
| ENDREÇO: | Praca Celso Azevedo - 127 Bairro: Centro - Cruzeta/RN | DATA: | 09/12 |
| PROFESSOR: | Câmara Municipal de Cruzeta | ESCALA: | 1/20 |
| ASSUNTO: | Corte - FF | | |
| DESENHO: | Marcelo Aquino | | ABRIL/2013 |



CORTE AA'

GKH'S EMPREENDIMENTOS SU-170A
 CNPJ: 39.682.451/0001-91
 Rua Manoel Antonio de O. Santos
 Cx. Postal 9.900-574, Itaipava
 Pernambuco, PE, CEP 55010-000



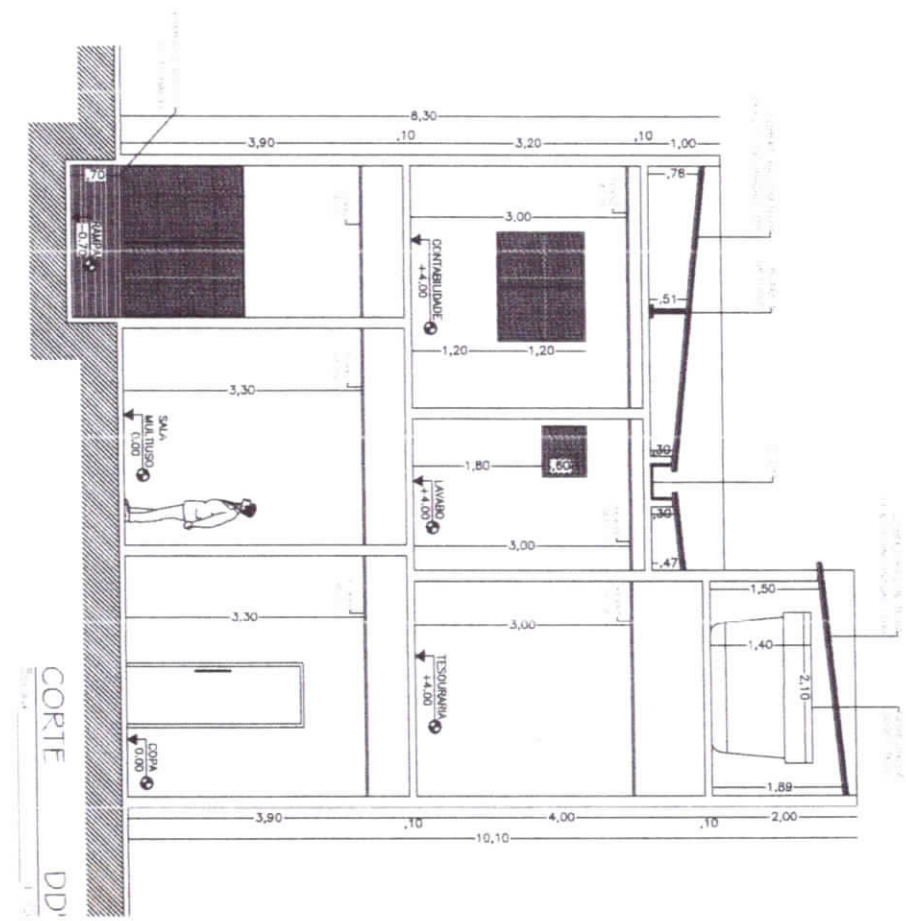
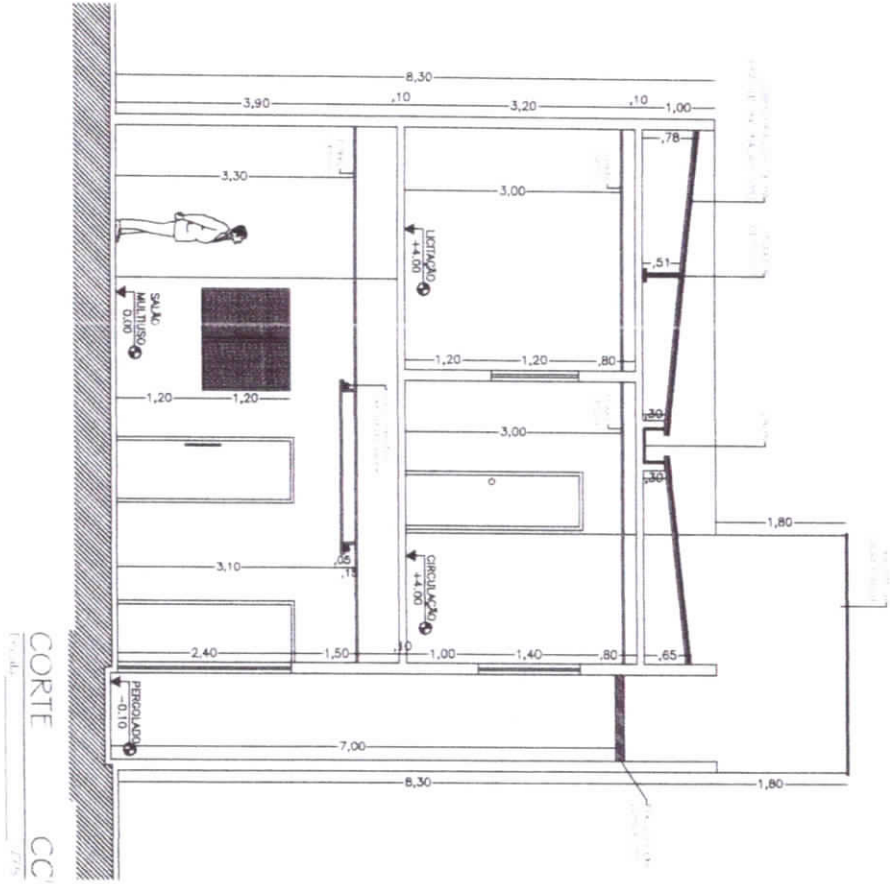
CORTE BB'



| | | | |
|---------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRANCHAS: | |
| ENDEREÇO: | Praca Celso Azevedo - 127 | DATA: | 10/12 |
| PROPRIETÁRIO: | Câmara Municipal de Cruzeta | DESENHO: | 1/75 |
| ASSUNTO: | Corte AA' / Corte BB' | | ABRIL/2023 |
| DESENHO: | Marcelo Aquino | | |



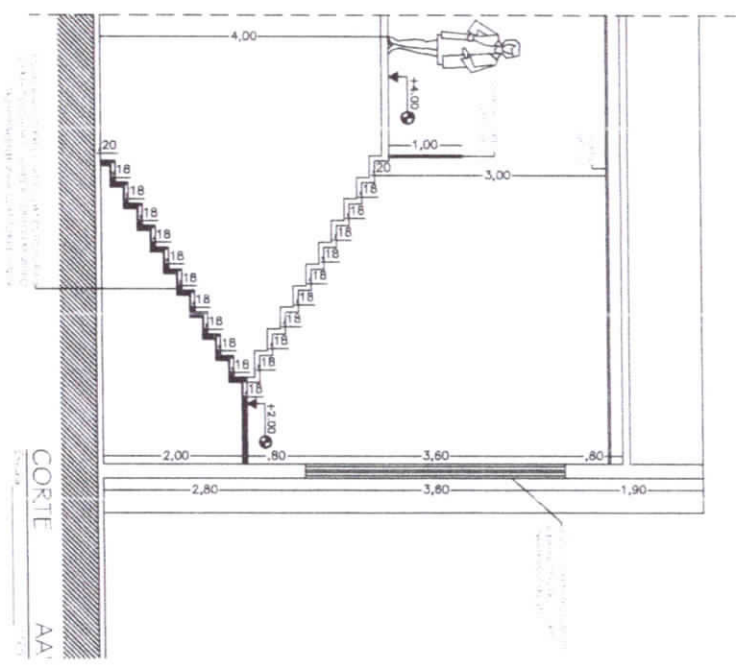
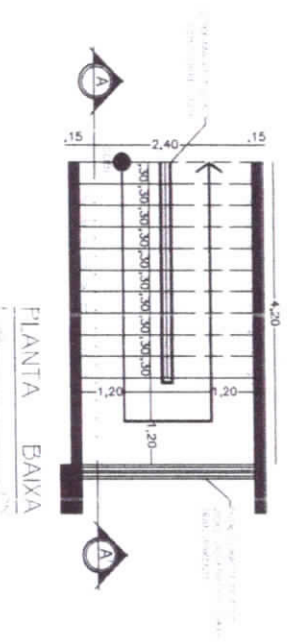
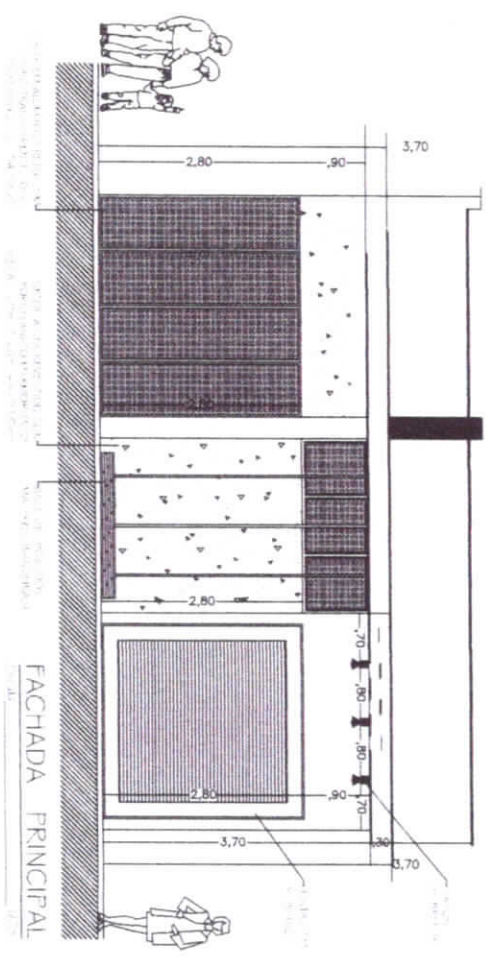
GHOS EMPREENDIMENTOS S.U. L.TDA
 CNPJ: 30.682.451/0001-91
 Rua Manoel de Barros, 127 - O Sítio
 Cruzeta - RN 55.900-000
 Responsável: Eng.º e Arquit.º



| | | | |
|---------------|-------------------------------------|----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRANCHA: | |
| ENDEREÇO: | Praca Celso Azevedo, 127 | ESCALA: | 11/12 |
| PROPRIETÁRIO: | Câmara Municipal de Cruzeta | DATA: | ABRIL/2023 |
| ASSUNTO: | Corte CC / Corte DD | | |
| DESENHO: | Marcelo Aquino | | |

ESCADA PLISSADA (Corte Complementar)

G&S EMPREENDIMENTOS S.U. LTDA
 CNPJ: 39.682.451/0001-91
 Gustavo Amorim de O. Santos
 C.R.F. 065.930.914-04
 Registro em Legal e Técnico



| | | | |
|---------------|--|----------|------------|
| PROJETO: | Reforma - Edificação de Uso Público | PRANCHA: | |
| ENDEREÇO: | Placa Celso Azevedo, 127 | DATA: | 12/12 |
| PROPRIETÁRIO: | Barrio: Centro - Cruzeta/RN | | |
| ASSUNTO: | Câmara Municipal de Cruzeta | | |
| DESENHO: | Corte EE / Corte Complementar (Escada) | | |
| | Marcelo Aquino | | ABRIL/2023 |

Panel Q.L.F. - TERREO

Projeto: 03.11.0001

Revizão: 01

| Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Observações |
|------|-----------|---------|------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | 1000 | 1000 | 1 | 1000 | 1000 | |
| 2 | 2000 | 2000 | 1 | 2000 | 2000 | |
| 3 | 3000 | 3000 | 1 | 3000 | 3000 | |
| 4 | 4000 | 4000 | 1 | 4000 | 4000 | |
| 5 | 5000 | 5000 | 1 | 5000 | 5000 | |
| 6 | 6000 | 6000 | 1 | 6000 | 6000 | |
| 7 | 7000 | 7000 | 1 | 7000 | 7000 | |
| 8 | 8000 | 8000 | 1 | 8000 | 8000 | |
| 9 | 9000 | 9000 | 1 | 9000 | 9000 | |
| 10 | 10000 | 10000 | 1 | 10000 | 10000 | |
| 11 | 11000 | 11000 | 1 | 11000 | 11000 | |
| 12 | 12000 | 12000 | 1 | 12000 | 12000 | |
| 13 | 13000 | 13000 | 1 | 13000 | 13000 | |
| 14 | 14000 | 14000 | 1 | 14000 | 14000 | |
| 15 | 15000 | 15000 | 1 | 15000 | 15000 | |
| 16 | 16000 | 16000 | 1 | 16000 | 16000 | |
| 17 | 17000 | 17000 | 1 | 17000 | 17000 | |
| 18 | 18000 | 18000 | 1 | 18000 | 18000 | |
| 19 | 19000 | 19000 | 1 | 19000 | 19000 | |
| 20 | 20000 | 20000 | 1 | 20000 | 20000 | |



Panel Q.L.F. - SUPERIOR

Projeto: 03.11.0001

Revizão: 01

| Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Observações |
|------|-----------|---------|------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | 1000 | 1000 | 1 | 1000 | 1000 | |
| 2 | 2000 | 2000 | 1 | 2000 | 2000 | |
| 3 | 3000 | 3000 | 1 | 3000 | 3000 | |
| 4 | 4000 | 4000 | 1 | 4000 | 4000 | |
| 5 | 5000 | 5000 | 1 | 5000 | 5000 | |
| 6 | 6000 | 6000 | 1 | 6000 | 6000 | |
| 7 | 7000 | 7000 | 1 | 7000 | 7000 | |
| 8 | 8000 | 8000 | 1 | 8000 | 8000 | |
| 9 | 9000 | 9000 | 1 | 9000 | 9000 | |
| 10 | 10000 | 10000 | 1 | 10000 | 10000 | |
| 11 | 11000 | 11000 | 1 | 11000 | 11000 | |
| 12 | 12000 | 12000 | 1 | 12000 | 12000 | |
| 13 | 13000 | 13000 | 1 | 13000 | 13000 | |
| 14 | 14000 | 14000 | 1 | 14000 | 14000 | |
| 15 | 15000 | 15000 | 1 | 15000 | 15000 | |
| 16 | 16000 | 16000 | 1 | 16000 | 16000 | |
| 17 | 17000 | 17000 | 1 | 17000 | 17000 | |
| 18 | 18000 | 18000 | 1 | 18000 | 18000 | |
| 19 | 19000 | 19000 | 1 | 19000 | 19000 | |
| 20 | 20000 | 20000 | 1 | 20000 | 20000 | |



LEGENDA

- 1. Material a ser fornecido pelo contratante
- 2. Material a ser fornecido pelo executor
- 3. Material a ser fornecido pelo fabricante
- 4. Material a ser fornecido pelo fornecedor
- 5. Material a ser fornecido pelo usuário
- 6. Material a ser fornecido pelo instalador
- 7. Material a ser fornecido pelo projetista
- 8. Material a ser fornecido pelo engenheiro
- 9. Material a ser fornecido pelo arquiteto
- 10. Material a ser fornecido pelo paisagista
- 11. Material a ser fornecido pelo decorador
- 12. Material a ser fornecido pelo designer
- 13. Material a ser fornecido pelo planejador
- 14. Material a ser fornecido pelo consultor
- 15. Material a ser fornecido pelo especialista
- 16. Material a ser fornecido pelo técnico
- 17. Material a ser fornecido pelo auxiliar
- 18. Material a ser fornecido pelo aprendiz
- 19. Material a ser fornecido pelo estagiário
- 20. Material a ser fornecido pelo voluntário

Advertências

1. Este projeto foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente. Qualquer alteração deve ser aprovada por escrito.

2. O executor é responsável por verificar a conformidade do material recebido com as especificações do projeto.

3. O executor deve seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. O executor deve manter a documentação do projeto em arquivo.

5. O executor deve manter o prazo de entrega estabelecido.

6. O executor deve manter a qualidade do trabalho executado.

7. O executor deve manter a segurança de todas as informações fornecidas.

8. O executor deve manter a integridade e a confidencialidade das informações.

9. O executor deve manter a ética e a honestidade em todas as suas ações.

10. O executor deve manter a transparência em todas as suas comunicações.

11. O executor deve manter a responsabilidade em todas as suas ações.

12. O executor deve manter a seriedade em todas as suas relações.

13. O executor deve manter a eficiência em todas as suas atividades.

14. O executor deve manter a produtividade em todas as suas tarefas.

15. O executor deve manter a organização em todas as suas ações.

16. O executor deve manter a limpeza em todas as suas instalações.

17. O executor deve manter a ordem em todas as suas atividades.

18. O executor deve manter a disciplina em todas as suas ações.

19. O executor deve manter a pontualidade em todas as suas reuniões.

20. O executor deve manter a participação em todas as suas atividades.

Projeto: 03.11.0001

Execução: 03

Distrito: []

Data: []

Executado por: []

Revisado por: []

Responsável Técnico: []

Assinatura: []

Carimbo: []

Empresa: []

Endereço: []

CNPJ: []

Telefone: []

E-mail: []

Site: []

Logo: []

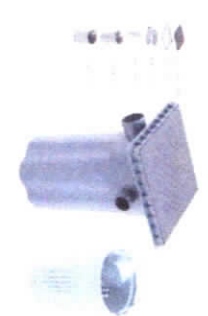
| | | | |
|---|-----|-----|-----|
| 1 | 100 | 100 | 100 |
| 2 | 100 | 100 | 100 |
| 3 | 100 | 100 | 100 |
| 4 | 100 | 100 | 100 |
| 5 | 100 | 100 | 100 |
| 6 | 100 | 100 | 100 |
| 7 | 100 | 100 | 100 |

ANEXOS

| | | | |
|---|-----|-----|-----|
| 1 | 100 | 100 | 100 |
| 2 | 100 | 100 | 100 |
| 3 | 100 | 100 | 100 |
| 4 | 100 | 100 | 100 |
| 5 | 100 | 100 | 100 |
| 6 | 100 | 100 | 100 |
| 7 | 100 | 100 | 100 |

NOTAS

1. O presente projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes e as especificações técnicas fornecidas pelo cliente. O projeto é válido apenas para o local e finalidade especificadas. Qualquer alteração deve ser aprovada por escrito pelo responsável técnico. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas. Este projeto é propriedade intelectual da empresa e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a devida autorização por escrito. O projeto é válido apenas para o local e finalidade especificadas. Qualquer alteração deve ser aprovada por escrito pelo responsável técnico. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas. Este projeto é propriedade intelectual da empresa e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a devida autorização por escrito.



6. Detalhe da caixa de gordura da (TIGRE)

0,30m

7. ELEVADO/TRANSJETORA

CÂMERA

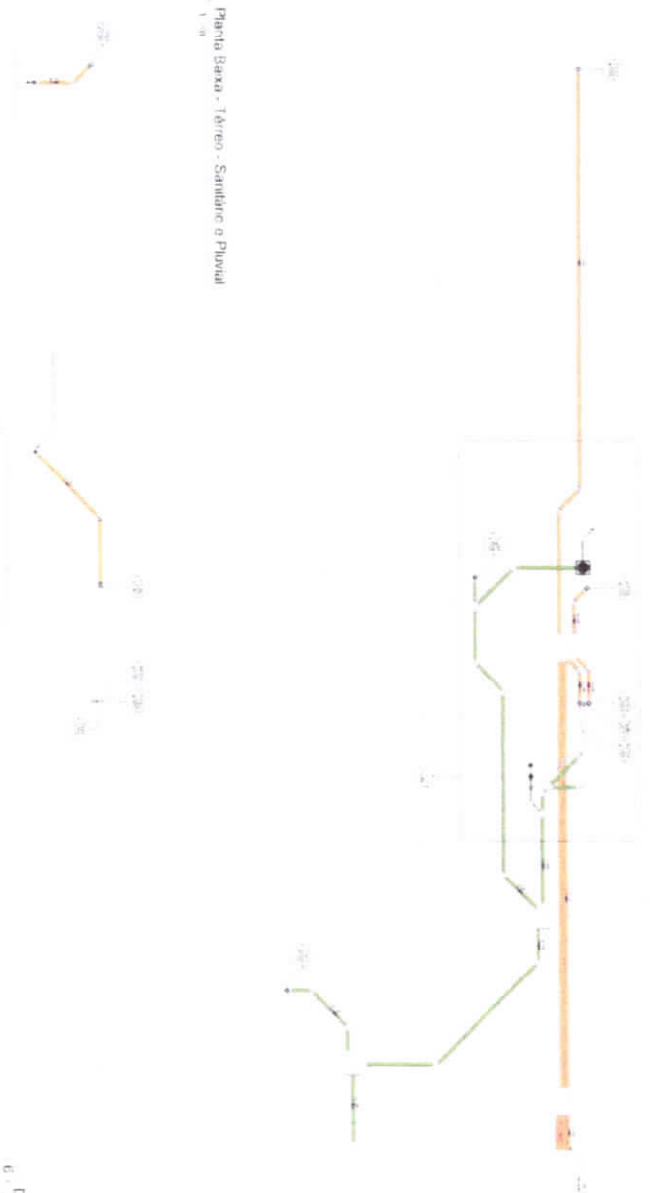
7. Detalhe do terminal de ventilação

0,30m

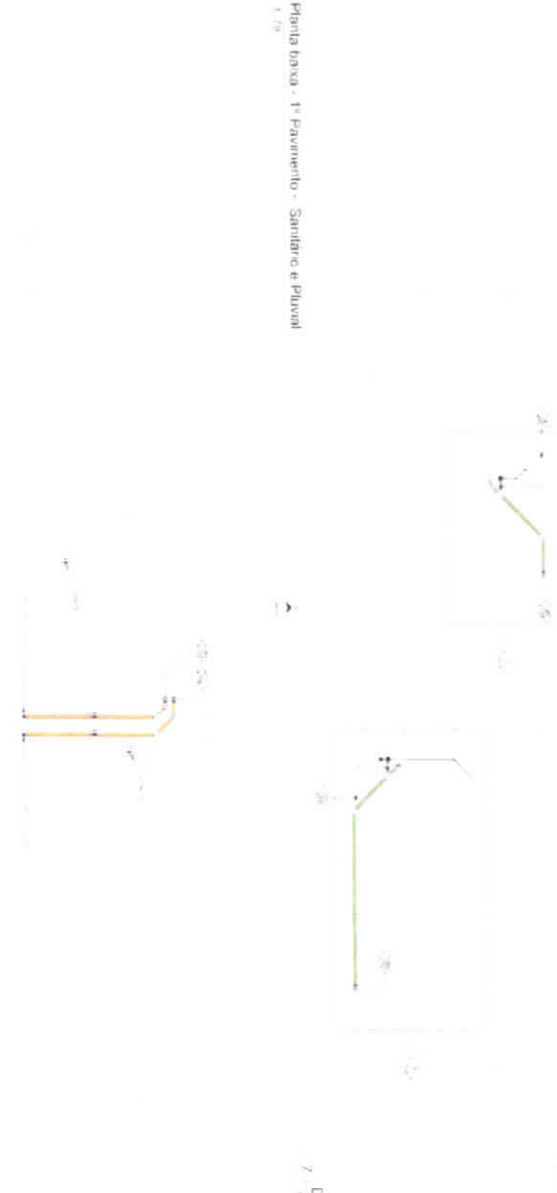
7. ELEVADO/TRANSJETORA

CÂMERA

1. Planta Baixa - Têrreo - Sanitário e Pivotal



2. Planta baixa - 1º Pavimento - Sanitário e Pivotal



3. Planta baixa - Coberta - Sanitário e Pivotal



8. Detalhe do assentamento das tubulações



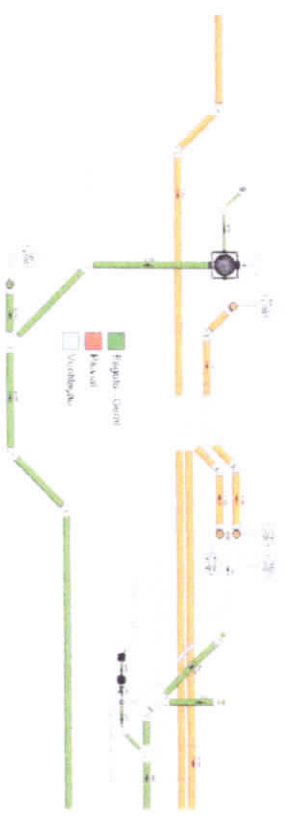
| | | |
|-----|-----------|------|
| Rev | Descrição | Data |
| 01 | 01 | |

Empresa Municipal de Obras
 HIPOSSANTARAP
 PLANTA BAIXA E DE PIVALS

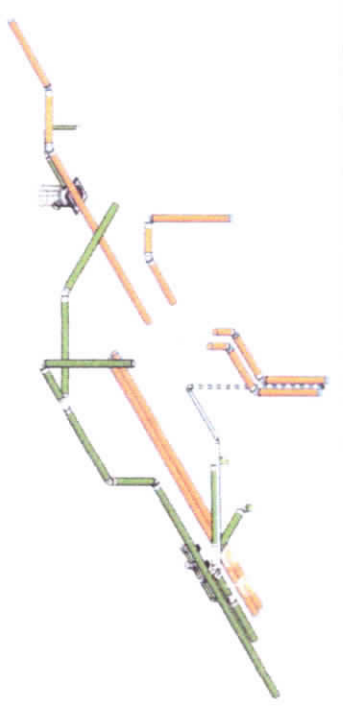
Rua: ...
 CEP: ...
 Cidade: ...

Autorizado por: ...
 Responsável Técnico: ...

Escala: ...
 Data: ...



1 Planta Baixa - Terro - Sanitário e Pluvial - Chamada de detalhe 1



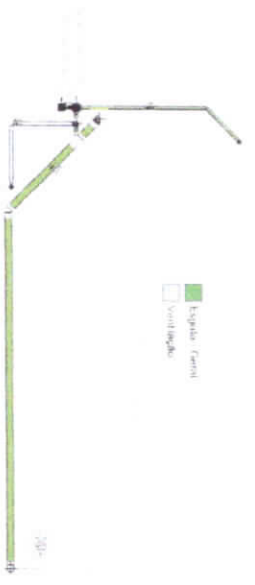
2 Isométrico - Terro - Sanitário e Pluvial - Chamada de detalhe 1



3 Planta baixa - 1º Pavimento - Sanitário e Pluvial - Chamada de detalhe 1



4 Isométrico - 1º Pavimento - Sanitário e Pluvial - Chamada de detalhe 1



5 Planta baixa - 1º Pavimento - Sanitário e Pluvial - Chamada de detalhe 2



6 Isométrico - 1º Pavimento - Sanitário e Pluvial - Chamada de detalhe 2

LEGENDA

1 - FIO DE COBRE
2 - FUSÍVEL
3 - VENTILADOR

ABRIGOS

1 - VENTILADOR
2 - FUSÍVEL
3 - FIO DE COBRE

NOTAS

1 - O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.

2 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO OU DE EXECUÇÃO.

3 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

4 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

5 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

6 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

7 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

8 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

9 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

10 - O PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE EXECUÇÃO.

Rev. Descrição

Data

CHIBRO

Chimaria Municipal de Cruzália

HI-DROSSAMTARAO

PLANTA BAIXA E DETALHES

02

07

01/01/2018

NOTA

NOTA

1. Pianta Banca - Terzo - Idroponica

4. Sementi 01 - Casa D'Agua

2. Pianta Banca - 1. Pavimento - Idroponica

5. Sementi 02 - Casa D'Agua

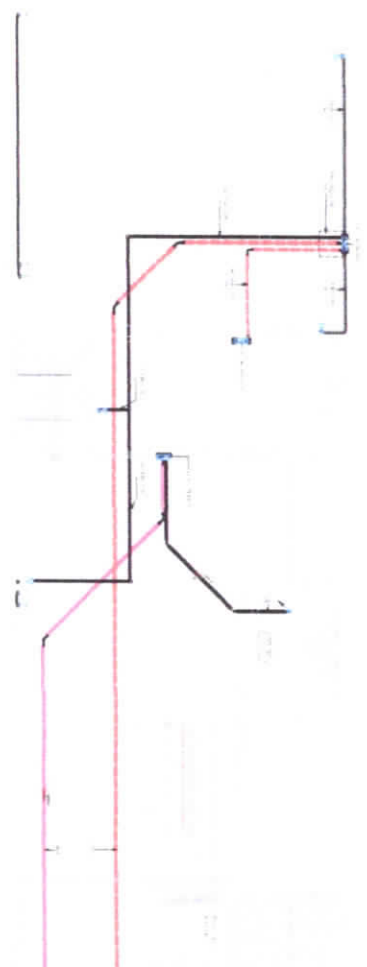
3. Pianta Banca - Terzo - Idroponica

Nome: Democrazia

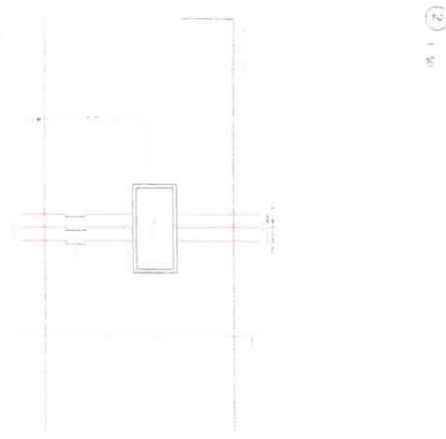


Associação de Defesa do Consumidor
- MICRO-SANITÁRIO
PRANTA BANCA FOLIA 03

Associação de Defesa do Consumidor
- MICRO-SANITÁRIO
PRANTA BANCA FOLIA 03



1) Planta Baja - Terreno - Alimentador



2) 1.º

3) Diagrama Típico do Módulo



Observações:

1. O projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente.
2. O sistema de aterramento adotado é o sistema TN-S.
3. A tensão nominal do sistema é de 220V/127V/254V.
4. A frequência nominal é de 60Hz.
5. O fator de potência mínimo exigido é de 0,95.
6. O projeto não considera a instalação de dispositivos de proteção contra raios.
7. O projeto não considera a instalação de dispositivos de proteção contra surtos.
8. O projeto não considera a instalação de dispositivos de proteção contra incêndio.
9. O projeto não considera a instalação de dispositivos de proteção contra explosões.
10. O projeto não considera a instalação de dispositivos de proteção contra contaminação.



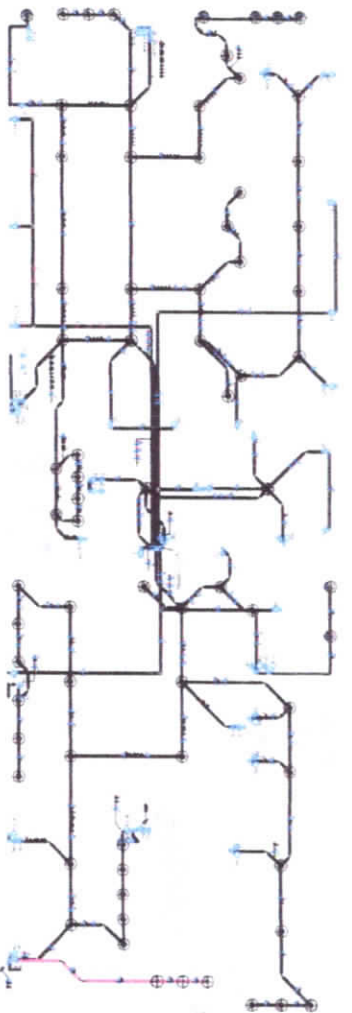
PERIGO
QUADRO ELÉTRICO
RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO

ATENÇÃO
RISCO DE QUITA DE CABELO POR CAÍDA DE OBJETOS ALIMENTADOS

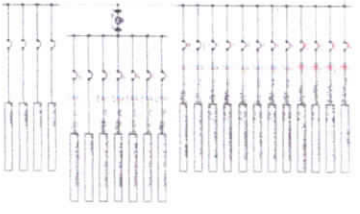
AVISO TÉCNICO

Este projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da utilização deste projeto sem a devida supervisão técnica.

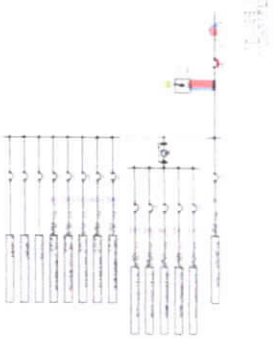
| | | | | | | | | | | |
|---|-----------|----------|----------|-----------|----------|----------|--|--|--|--|
| Rua | Descrição | DATA | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| Camara Municipal de Guaxupé PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MINAS GERAIS Rua: ... Nº: ... PLANTA BAIXA E DIAGRAMA | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>ELABORADO</td> <td>REVISADO</td> <td>APROVADO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table> | | | PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | |
| PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>ELABORADO</td> <td>REVISADO</td> <td>APROVADO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table> | | | PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | |
| PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>ELABORADO</td> <td>REVISADO</td> <td>APROVADO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table> | | | PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | |
| PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>ELABORADO</td> <td>REVISADO</td> <td>APROVADO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table> | | | PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | |
| PROJETO | ELABORADO | REVISADO | APROVADO | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |



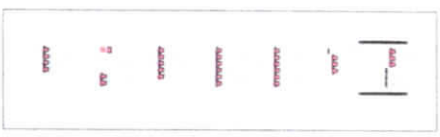
1) Planta Baixa - Térreo - Iluminação e Tomada
1:20



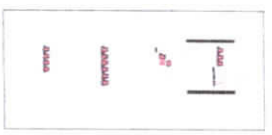
3) Diagrama Unifilar - Q.L.F. - TERREO
1:20



4) Diagrama Unifilar - Q.L.F. - SUPERIOR
1:20



5) Detalhe da Proteção - Q.L.F. - TERREO
1:5



6) Detalhe da Proteção - Q.L.F. - SUPERIOR
1:5

LEGENDA

- 1. -
- 2. -
- 3. -
- 4. -
- 5. -
- 6. -
- 7. -
- 8. -
- 9. -
- 10. -
- 11. -
- 12. -
- 13. -
- 14. -
- 15. -
- 16. -
- 17. -
- 18. -
- 19. -
- 20. -
- 21. -
- 22. -
- 23. -
- 24. -
- 25. -
- 26. -
- 27. -
- 28. -
- 29. -
- 30. -
- 31. -
- 32. -
- 33. -
- 34. -
- 35. -
- 36. -
- 37. -
- 38. -
- 39. -
- 40. -
- 41. -
- 42. -
- 43. -
- 44. -
- 45. -
- 46. -
- 47. -
- 48. -
- 49. -
- 50. -
- 51. -
- 52. -
- 53. -
- 54. -
- 55. -
- 56. -
- 57. -
- 58. -
- 59. -
- 60. -
- 61. -
- 62. -
- 63. -
- 64. -
- 65. -
- 66. -
- 67. -
- 68. -
- 69. -
- 70. -
- 71. -
- 72. -
- 73. -
- 74. -
- 75. -
- 76. -
- 77. -
- 78. -
- 79. -
- 80. -
- 81. -
- 82. -
- 83. -
- 84. -
- 85. -
- 86. -
- 87. -
- 88. -
- 89. -
- 90. -
- 91. -
- 92. -
- 93. -
- 94. -
- 95. -
- 96. -
- 97. -
- 98. -
- 99. -
- 100. -

PERIGO
QUADRO
ELETRICO
RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO

ATENÇÃO
RISCO DE
CHOQUE ELÉTRICO
MANTER AFERRAS POR
FORA DA ÁREA DE
RISCOS SUPRACITADOS

AVERTÊNCIA

Este projeto foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente e não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de omissão ou erro de interpretação das mesmas. O projeto é válido apenas para o local e finalidade especificadas no contrato. Qualquer alteração deve ser aprovada por escrito pelo responsável técnico. Este projeto não substitui a fiscalização da obra pelo órgão competente. O profissional responsável por este projeto é o Engenheiro Eletricista de Registro nº 123456789, inscrita no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) nº 123456789.

| | | |
|---------|--------------------------------|------------|
| Revizão | Descrição | Data |
| 01 | Projeto de Iluminação e Tomada | 10/10/2023 |
| 02 | Revisão de Projeto | 15/10/2023 |

Projeto de Iluminação e Tomada

Carimbo Municipal de Cessão

PLANTA BAIXA E DIVERSAS

02



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MEMORIAL DESCRITIVO | FORTE | UND | QUANTIDADE |
|--|------------|---|---|---------------------|----------------|------------|
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | 89025 | Placa de obra em placa esquadrejada - instalação | 1,00 x 1,00 x 0,01 M | GENE | M ² | 50,00 |
| 1.2 | 89059 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO SARRILHO DE TABUAS CORRIDAS PUNTALEADAS A LARGURA DE 1,00 M E COM PROFUNDIDADE DE 0,02 M | 1,00 x 3,00 x 0,02 x 10,00 M | SINAPI | M | 80,00 |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO | DEFINIÇÃO DE ALVENARIA DE TELHA CERÂMICA | ALVENARIA DE TELHA CERÂMICA | COMPOSIÇÃO | M ³ | 11,41 |
| 1.4 | 89087 | DEMOLIÇÃO MANEIO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COM TRANSPORTE ATÉ 100 KM E LIXEIRA | REFORMA DE PROJETO | PRORPIA | M ² | 156,49 |
| 1.5 | 89088 | DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL | REFORMA DE PROJETO | SINAPI | M ² | 156,49 |
| 1.6 | 89090 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO EM FORMA MANUAL SEM NECESSARILMENTE ALICERCE | 1,00 M DE MURAGENS DE ESTRUTURA DE VIGAS, PILARES, FRONZES E CONTRAFRONSAS DE PROJETO (PILARES 24,10 x 24,00 CM) (FRONZES 15,00 CM x 15,00 CM) (FRONZES 15,00 CM x 15,00 CM) (FRONZES 15,00 CM x 15,00 CM) | SINAPI | M ³ | 5,76 |
| 1.7 | 89091 | RETRABALHO DE PINTAS E BARRETE INALUMINIADES | RETRABALHO DE PINTAS | GENERA | M ² | 12,92 |
| 1.8 | 89092 | DEMOLIÇÃO DE FERRO DE AÇO | ÁREA DE COBERTURA MENOS DE 200 CM ² DAS PAREDES | GENERA | M ² | 12,92 |
| 1.9 | 89093 | DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E TUBOS E CONEXÕES | ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES E SUA LAJOTINHA | GENERA | UNO | 20,00 |
| 1.10 | 89094 | DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA (TUBOS E CONEXÕES) | ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES E ESQUINOS DESPEÇOS DE TUBOS | GENERA | UNO | 10,00 |
| 1.11 | 89095 | DEMOLIÇÃO DE PISOS DE FUNDAMENTO SOBRE LAJOTE DE CONCRETO SIMPLES (ALCANTARAL E FLORES) | ÁREA DE COBERTURA MENOS DE 200 CM ² DAS PAREDES | GENERA | M ² | 12,92 |
| 1.12 | COMPOSIÇÃO | RETRABALHO DE ENTALDO DE BARRAS DE AÇO E BISCOLO CONCRETADO APANHASSAS TELHAS MADEIRA PLÁSTICO TAPETES METALIZADOS LUMINÁRIAS UTILIZANDO LÂMINA DE TITANIO ALUMINIO COM ORIENTAÇÃO DEBILITADO INCLINADO AJUSTE DA CAÇAMBA E DESTINAÇÃO ADEQUADA | RETRABALHO DE ENTALDO DE BARRAS DE AÇO E BISCOLO CONCRETADO APANHASSAS TELHAS MADEIRA PLÁSTICO TAPETES METALIZADOS LUMINÁRIAS UTILIZANDO LÂMINA DE TITANIO ALUMINIO COM ORIENTAÇÃO DEBILITADO INCLINADO AJUSTE DA CAÇAMBA E DESTINAÇÃO ADEQUADA | SINAPI | UNO | 6,00 |
| 2 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | |
| 2.1 | 89096 | RETEPILAGEM MANUAL DE TALAMBO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF 09/2017 | RETRABALHO DE PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 10,00 |
| 2.2 | 89097 | ESPALHAMENTO MANUAL DE AREIA COM PROFUNDIDADE MENOR DE 100 MM AF 09/2017 | RETRABALHO DE PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 10,00 |
| 3 INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES | | | | | | |
| 3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES | | | | | | |
| 3.1.1 | 89098 | LASTRO DE CONCRETO MACIO APLICADO EM BLOCOS DE FUNDAMENTO DE SAPATAS AF 09/2017 | RETRABALHO DE PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 16,00 |
| 3.1.2 | 89099 | ARMADURA DE BLOCO VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CARBONÍFERO MONTAGEM AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | KG | 25,40 |
| 3.1.3 | 89100 | ARMADURA DE BLOCO VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CARBONÍFERO MONTAGEM AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | KG | 25,40 |
| 3.1.4 | 89101 | ARMADURA DE BLOCO VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CARBONÍFERO MONTAGEM AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | KG | 14,14 |
| 3.1.5 | 89102 | CONCRETAGEM DE SAPATAS POR EMPILHAMENTO DE SERRIA E LAJOTINHA ALICANTARAL E FUNDAMENTO AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 16,00 |
| 3.1.6 | 89103 | FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA E 25 MM DE UTILIZAÇÕES AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 11,00 |
| 3.1.7 | 89104 | VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA E 25 MM DE UTILIZAÇÕES AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 16,00 |
| 4 SUPERESTRUTURA | | | | | | |
| 4.1 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES | | | | | | |
| 4.1.1 | 89105 | ARMADURA DE PILAR DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA DO SOBRADO UTILIZANDO AÇO CARBONÍFERO MONTAGEM AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | COMPOSIÇÃO PROPOSTA | KG | 384,00 |
| 4.1.2 | 89106 | ARMADURA DE PILAR DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CARBONÍFERO MONTAGEM AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | KG | 12,00 |
| 4.1.3 | 89107 | ARMADURA DE PILAR DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA DO SOBRADO UTILIZANDO AÇO CARBONÍFERO MONTAGEM AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | COMPOSIÇÃO PROPOSTA | KG | 113,00 |
| 4.1.4 | 89108 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES REDETORES SIMPLES EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E UTILIZAÇÕES AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 24,00 |
| 4.1.5 | 89109 | BOMBEIO, FUNDAMENTO, ALCANTARAL E ALICANTARAL AF 09/2017 | RETRABALHO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M ³ | 12,40 |
| 4.2 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VIGAS DE RESPALDO | | | | | | |

GHOS EMPREENDIMENTOS S.U. - LDA
 CNPJ: 30.882.451/0001-91
 Av. Alameda Maranhão de O. Santos
 nº 1 - Vila Vila - 414 - na
 Ribeirão Preto - SP e São João

| | | | | | | |
|---|-------|---|---|-----------------|----|------|
| 4.1 | 10001 | ARRAMAÇÃO DE PILARES DE VIGA DE VIGA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM MARRAMBAIA TERRA DO SEBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | CONCRETO Armado | M | 1000 |
| 4.2 | 10002 | ARRAMAÇÃO DE PILARES DE VIGA DE VIGA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.3 | 10003 | ARRAMAÇÃO DE PILARES DE VIGA DE VIGA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.4 | 10004 | ARRAMAÇÃO DE PILARES DE VIGA DE VIGA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.5 | 10005 | ARRAMAÇÃO DE PILARES DE VIGA DE VIGA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.6 | 10006 | ARRAMAÇÃO DE PILARES DE VIGA DE VIGA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M | 1000 |
| 4.7 | 10007 | ARRAMAÇÃO DE PILARES DE VIGA DE VIGA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M | 1000 |
| 4.3 CONCRETO ARMADO PARA SUPREESTRUTURA - VERGAS | | | | | | |
| 4.3.1 | 10008 | VERGA PRE-MOLDADA PARA LAJES COM MAIS DE 1,0 M DE VÃO AF 10/2022 | VERGAS MOLDADAS EM LÁMINAS DE 1,0 M | SINAPI | M | 1000 |
| 4.3.2 | 10009 | CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,0 M DE COMPRIMENTO AF 10/2022 | CONTRAVERGAS MOLDADAS EM LÁMINAS DE 1,0 M | SINAPI | M | 1000 |
| 4.3.3 | 10010 | VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAIS COM MAIS DE 1,0 M DE VÃO AF 10/2022 | VERGAS MOLDADAS EM LÁMINAS DE 1,0 M | SINAPI | M | 1000 |
| 4.3.4 | 10011 | VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAIS COM MAIS DE 1,0 M DE VÃO AF 10/2022 | VERGAS MOLDADAS EM LÁMINAS DE 1,0 M | SINAPI | M | 1000 |
| 4.3.5 | 10012 | VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAIS COM MAIS DE 1,0 M DE VÃO AF 10/2022 | VERGAS MOLDADAS EM LÁMINAS DE 1,0 M | SINAPI | M | 1000 |
| 4.3.6 | 10013 | CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,0 M DE COMPRIMENTO AF 10/2022 | CONTRAVERGAS MOLDADAS EM LÁMINAS DE 1,0 M | SINAPI | M | 1000 |
| 4.4 LAJE | | | | | | |
| 4.4.1 | 10014 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE LAJE DE MADEIRA REUTILIZÁVEL PARA LAJES DE ATÉ 1,0 M DE VÃO AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | FORMA | M | 1000 |
| 4.4.2 | 10015 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.4.3 | 10016 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.4.4 | 10017 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.4.5 | 10018 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | K5 | 1000 |
| 4.4.6 | 10019 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M | 1000 |
| 4.4.7 | 10020 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M | 1000 |
| 4.4.8 | 10021 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M | 1000 |
| 4.4.9 | 10022 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M | 1000 |
| 4.4.10 | 10023 | ARRAMAÇÃO DE LAJES DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 10/2022 | RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL | SINAPI | M | 1000 |
| 5 PAREDES E PAINÉIS | | | | | | |
| 5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO | | | | | | |
| 5.1.1 | 10024 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FABRICADO NA HORIZONTAL DE ATÉ 1,0 M DE ESPESURA COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS EM BETONERA AF 10/2022 | BLOCO PARA MULTIFUNÇÃO 150x150x100 MM (COM BARRAS) FERROPAIS E BARRAS 10x10x1000 MM (COM BARRAS) PERFILADO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) 150x150x1000 MM (COM BARRAS) 150x150x1000 MM (COM BARRAS) 150x150x1000 MM (COM BARRAS) | SINAPI | M | 1000 |
| 6 ESQUADRIAS | | | | | | |
| 6.1 PORTAS DE MADEIRA | | | | | | |
| 6.1.1 | 10025 | KIT DE PORTA DE MADEIRA EM ARABESMENTO MELAMINICADO BRANCO COM LAJE DE MADEIRA 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | PORTAS PARA BANHEIROS | SINAPI | M | 1000 |
| 6.2 PORTAS E JANELAS DE VIDRO | | | | | | |
| 6.2.1 | 10026 | PORTA DE VIDRO EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | PORTAS DE VIDRO DE 150x150x1000 MM (COM BARRAS) | VIDRO | M | 1000 |
| 6.2.2 | 10027 | PORTA DE VIDRO EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | PORTAS DE VIDRO DE 150x150x1000 MM (COM BARRAS) | VIDRO | M | 1000 |
| 6.2.3 | 10028 | PORTA DE VIDRO EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | PORTAS DE VIDRO DE 150x150x1000 MM (COM BARRAS) | VIDRO | M | 1000 |
| 6.2.4 | 10029 | PORTA DE VIDRO EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | PORTAS DE VIDRO DE 150x150x1000 MM (COM BARRAS) | VIDRO | M | 1000 |
| 6.2.5 | 10030 | JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | JANELAS EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | VIDRO | M | 1000 |
| 6.2.6 | 10031 | JANELA DE VIDRO EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | JANELAS EM ALUMÍNIO NATURAL COM LAJE DE VIDRO 150x150x1000 MM (COM BARRAS) COM ARRANJAMENTO DE ARMAÇAMENTO COM FERROPAIS E BARRAS AF 10/2022 | VIDRO | M | 1000 |

30/05/2023 10:05:10
 LINDY 39 682 451 (0001-91)
 11/11/2023 10:05:10
 11/11/2023 10:05:10

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total | Unidade | Medida | Valor Total |
|-----------------------------------|------------|--|--|-------------|---------|--------|-------------|
| 6.7 | 0,134 | Forro interno em madeira de jatobá com pintura em duas camadas de acabamento | PELE DE VITRÓ MEDINDO 0,80 X 1,60 METROS TOTALIZANDO 0,2144 | 10,72 | MS | 0,134 | 10,72 |
| 7 COBERTURA | | | | | | | |
| 7.1 | 42547 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS CAIBRES E TEFUS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 14 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA PARALELA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019 | TRAMAS DE MADEIRA SEGUNDO A ÁREA DA PLANTA DE COBERTURA TOTALIZANDO 111,15M | 151,75 | MS | 42547 | 151,75 |
| 7.2 | 34267 | RETIMENTO COM TELA BORDADA DE FIBROCEMENTO 1200 X 1200 MM E 20% DE REFORÇO LATERAL DE 14 DE GRÁU PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 12% COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO CIMENTO AF 07/2019 | UMA ÁGUA MEDINDO 1200 X 1200 MM DA SEGUNDA ÁGUA | 103,75 | MS | 34267 | 103,75 |
| 7.3 | 34267 | TRAMA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 (Esp. 0,60) INCLUSO CIMENTO E TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019 | UMA ÁGUA NA MEDIDA DE 1200 X 1200 MM TOTALIZANDO 111,15M | 103,75 | MS | 34267 | 103,75 |
| 8 ESQUADRIAS | | | | | | | |
| | | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO INCLUSO VIDRO LISO INCLUSO FECHADURA E PULADOR, SELARIZAR AF 02/2019 | Portas de vidro de 1200 x 2100 mm | 5,00 | | | 5,00 |
| | | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO COM VIDROS BATETE ACABAMENTO A MATACIATO INCLUSO CIMENTO E TRANSPORTE VERTICAL AF 02/2019 | Janelas de vidro de 1200 x 1100 mm de 1200 x 1100 mm | 11,00 | | | 11,00 |
| | | Porta em alumínio com 2 folhas de vidro para vidro liso inluso cimento e transporte vertical | 2 portas de vidro de 1200 x 2100 mm | 10,00 | | | 10,00 |
| | | Porta em vidro temperado 1200 x 2100 mm inluso cimento e transporte vertical | 1 porta de vidro de 1200 x 2100 mm | 5,00 | | | 5,00 |
| 9 IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | |
| 9.1 | 32549 | IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA UMA CAMADA INCLUSO APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO NÚMERO AF 02/2019 | 100M IMPERMEABILIZADA COM MANTA ASFÁLTICA 1000 X 1000 X 2,00MM | 200,00 | MS | 32549 | 200,00 |
| 10 REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | | |
| 10.1 | 47671 | REVESTIMENTO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COBRE DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAC 12% PREPARO EM BETONEIRA AF 06/2014 | ÁREA DE ALVENARIA 247,00M | 96,00 | MS | 47671 | 96,00 |
| 10.2 | 47675 | EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAC 12% PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA INCL. APLICADO MANUALMENTE EM FASES INTERNAS DE PAREDES PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² ESPESURA DE 10MM AF 06/2014 | COFAS 1200 X 1200 X 100MM BOM FEM E MASSA TRAC 12% 3000 KG 600 UNIDADES | 145,00 | MS | 47675 | 145,00 |
| 10.3 | 47674 | MASSA FINA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAC 12% PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA INCL. APLICADA MANUALMENTE EM FASES INTERNAS DE PAREDES ESPESURA DE 10MM COM EXECUÇÃO DE TACIAS AF 06/2014 | 2000 UNIDADES DE MASSA FINA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAC 12% 3000 KG 600 UNIDADES | 450,00 | MS | 47674 | 450,00 |
| 10.4 | 47673 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM DUAS TIPO ENMAIADA EXTRA DE DIMENSÕES 10x42 CM APLICADO EM AMBIENTE DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² AF 06/2014 | COFAS 1200 X 1200 X 100MM BOM FEM E MASSA TRAC 12% 3000 KG 600 UNIDADES | 145,00 | MS | 47673 | 145,00 |
| 10.5 | 47672 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM DUAS TIPO ENMAIADA EXTRA DE DIMENSÕES 10x42 CM APLICADO EM AMBIENTE DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² AF 06/2014 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS | 145,00 | MS | 47672 | 145,00 |
| 11 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 10.6 | 47676 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE REVESTIMENTOS ARGAMASSA DE CIMENTO COM PRIMER AF 02/2019 | 1000M PAVIMENTO TERRE E 1000M PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL 2000M | 400,00 | MS | 47676 | 400,00 |
| 10.7 | 47677 | REVESTIMENTO EM AREIA ACABAMENTO RUSTICO ESPESURA 2 CM PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF 06/2014 | 1000M PAVIMENTO TERRE E 1000M PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL 2000M | 400,00 | MS | 47677 | 400,00 |
| 10.8 | 47678 | ASTRO DE CONCRETO MAIOR APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE SOLICITADOS E PAREDES DE ALVENARIA | 1000M PAVIMENTO TERRE E 1000M PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL 2000M | 400,00 | MS | 47678 | 400,00 |
| 10.9 | 47679 | EMBOÇO DE PASSO EM REVESTIMENTO COM BLOCO REFRACTÁRIO COM NATURA DE 20 CM ESPESURA 2 CM AF 06/2014 | 1000M PAVIMENTO TERRE E 1000M PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL 2000M | 350,00 | MS | 47679 | 350,00 |
| 10.10 | 47680 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS EM LAJAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 40x40 CM APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 10M ² AF 06/2014 | 224 300M PAVIMENTO TERRE E 224 300M PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL 448 600M | 448,60 | MS | 47680 | 448,60 |
| 10.11 | 47684 | PISO PODOTÁTIL DE ALTA QUALIDADE EM BARRAQUINHO DE 1200 X 1200 CM AF 06/2014 | 1200 X 1200 CM 1200 X 1200 CM 1200 X 1200 CM | 14,85 | MS | 47684 | 14,85 |
| 10.12 | 47683 | ARGAMASSA COLANTE A II | 1200 X 1200 CM 1200 X 1200 CM 1200 X 1200 CM | 417,00 | MS | 47683 | 417,00 |
| 12 PEITORIS E SOLEIRAS | | | | | | | |
| 11.1 | 49680 | SOLEIRA EM GRANITO CARUFA 15 CM ESPESURA DE 1 CM AF 02/2019 | 1 SOLEIRAS DE 1500 X SOLEIRAS DE 800 X SOLEIRAS DE 500 X UMA SOLEIRA DE 1 M SOLEIRA DE 2 M SOLEIRA DE 2 M SOLEIRA DE 2 M | 20,00 | MS | 49680 | 20,00 |
| 11.2 | 49680 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE COM COMPRIMENTO DE 10 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COM ADIÇÃO AF 02/2019 | PEITORIS DE 10 CM PEITORIS DE 10 CM PEITORIS DE 10 CM PEITORIS DE 10 CM PEITORIS DE 10 CM | 14,00 | MS | 49680 | 14,00 |
| 13 PINTURA | | | | | | | |
| 12.1 | 49681 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRELA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS QUAS DE MASSA AF 02/2019 | 27 000 X 2700 X 2700 45M X 100 M 100 M | 500,00 | MS | 49681 | 500,00 |
| 12.2 | 49682 | MASSAMENTO EM TETO COM MASSA TORRIDA PARA CASAS DE CASAS DE CASAS DE CASAS DE CASAS | 228 000M PAVIMENTO TERRE E 228 000M PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL 456 000M | 456,00 | MS | 49682 | 456,00 |

SCS EMPREENDIMENTOS S.U. 104
 CNPJ 39.682.451/0001-91
 Av. Marquês de O. Santos
 111 - Vila Santa Rosa - São Paulo
 Telefone: (11) 5082-1000 e 5082-1001

| | | | | | | |
|--|------|---|--|--------|----|-------|
| 14.09 | 9384 | ARMARIA PAINEL P/ATU. DE EMB. 1P. SUM. QUADRADO (0,75 X 1,00 X 0,40) COM SUPR. DE TUB. 1/2" PARA O BARRIL (COM AMPAR. PROT. EL. 70°) | RETRABO DO PROJ. DE ELÉTRICO | SINAPI | UN | 25,00 |
| 14.10 | 9385 | ITA DE 110V INDICADA DE LEDS POR METR. VINCENÇA 20W/2M | RETRABO DO PROJ. DE ELÉTRICO | SBC | M | 20,00 |
| 14.11 | 9386 | ARMARIA PAINEL P/ATU. DE EMB. 1P. 1ED. INTEGRADO LINHA SIBRIS 90 | RETRABO DO PROJ. DE ELÉTRICO | EBU | UN | 29,00 |
| 14.12 | 9387 | ARMARIA PAINEL P/ATU. DE EMB. 1P. 1ED. INTEGRADO LINHA SIBRIS 90 - 15,5V - SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO AT 02/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE ELÉTRICO | SINAPI | UN | 1,00 |
| 14.13 | 9388 | ARMARIA ARANDELA "SINAPI" DA DE SOBREPOR. COM ARANDELA LED 110V 1P. 1ED. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO AT 02/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE ELÉTRICO | SINAPI | UN | 1,00 |
| 14 - INSTALACAO HIDRO-SANITARIA | | | | | | |
| 14.1 - ESGOTO | | | | | | |
| 14.1.1 | 9298 | TUBO DE PVC 80MM. PARA REDE COLETIVA DE ESGOTO LONDOGNAL DE PAREDE MACIA EM TUB. MM JUNTA ELASTICA FORNECIMENTO E ENTERRAMENTO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | SINAPI | M | 9,40 |
| 14.1.2 | 9299 | TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PROXIAL DN 50 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | SINAPI | M | 1,00 |
| 14.1.3 | 9300 | TUBO PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PROXIAL DN 50 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | SINAPI | M | 1,00 |
| 14.1.4 | 9301 | CAIXA METÁLICA PVC DN 100X100X100 MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | SINAPI | UN | 1,00 |
| 14.1.5 | 9302 | CAIXA ENTERRADA INSTALADA PARA COLETA DO EFLUENTEM TIPOS REDES DE ESGOTO DE PAREDE MACIA EM TUB. MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | SINAPI | UN | 1,00 |
| 14.1.6 | 9303 | CAIXA DE COLETA TIPOS REDES DE ESGOTO DE PAREDE MACIA EM TUB. MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | SINAPI | UN | 1,00 |
| 14.1.7 | 9304 | CAIXA DE COLETA TIPOS REDES DE ESGOTO DE PAREDE MACIA EM TUB. MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | SINAPI | UN | 1,00 |
| 14.1.8 | 9305 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ESGOTO | ORSE | L | 1,00 |
| 14.2 - DRENAGEM | | | | | | |
| 14.2.1 | 9306 | TUBO PVC SÉRIE A QUEL. UNICOM DN 100MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DRENAGEM AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE DRENAGEM | SINAPI | M | 10,00 |
| 14.2.2 | 9307 | CAIXA DE COLETA TIPOS REDES DE ESGOTO DE PAREDE MACIA EM TUB. MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE DRENAGEM | ORSE | L | 15,00 |
| 14.2.3 | 9308 | CAIXA DE COLETA TIPOS REDES DE ESGOTO DE PAREDE MACIA EM TUB. MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE DRENAGEM | ORSE | L | 15,00 |
| 14.2.4 | 9309 | CAIXA DE COLETA TIPOS REDES DE ESGOTO DE PAREDE MACIA EM TUB. MM JUNTA ELASTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DRENAGEM DO RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE DRENAGEM | ORSE | L | 15,00 |
| 14.2.5 | 9310 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE DRENAGEM | ORSE | L | 1,00 |
| 14.3 - ÁGUA FRIA | | | | | | |
| 14.3.1 | 9311 | PAINEL P/ATU. DE EMB. 1P. 1ED. INTEGRADO LINHA SIBRIS 90 P/ 4 RAMAIS | CHINA D'ÁGUA FRIA NO PROJETO | ORSE | L | 00 |
| 14.3.2 | 9312 | COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC 1" POLICAR. 1" ÁGUA FRIA DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE RAMAL RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRIMAÇÃO INCLUSIVE CONEXÕES PORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÓ AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | M | 11,00 |
| 14.3.3 | 9313 | COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC 1" POLICAR. 1" ÁGUA FRIA DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE RAMAL RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRIMAÇÃO INCLUSIVE CONEXÕES PORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÓ AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | M | 11,00 |
| 14.3.4 | 9314 | REDE DE DRENAGEM DE TUBOS DE PVC 1" POLICAR. 1" ÁGUA FRIA DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE RAMAL RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRIMAÇÃO INCLUSIVE CONEXÕES PORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÓ AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.5 | 9315 | ARMAZENAMENTO DE TUBOS DE PVC 1" POLICAR. 1" ÁGUA FRIA DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE RAMAL RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRIMAÇÃO INCLUSIVE CONEXÕES PORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÓ AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.6 | 9316 | SISTEMA DE TUBOS DE PVC 1" POLICAR. 1" ÁGUA FRIA DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL DE RAMAL RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRIMAÇÃO INCLUSIVE CONEXÕES PORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÓ AF 06/02/22 | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | N | 11,00 |
| 14.3.7 | 9317 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.8 | 9318 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.9 | 9319 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.10 | 9320 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.11 | 9321 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.12 | 9322 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.13 | 9323 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 14.3.14 | 9324 | Temp. de Instalação em 100g/m³ de água sanitária para 1 litro de água | RETRABO DO PROJ. DE HIDROSSANITARIO DE ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 11,00 |
| 15 - LOUÇAS E METAIS | | | | | | |
| 15.1 - BWC - PNE - (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) | | | | | | |
| 15.1.1 | 9517 | LOUÇA SANITÁRIA PARA LAVATRIZ 46X38X70 CM 1P. 1ED. FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENT. E FORNECIMENTO E INSTAÇÃO AF 02/02/22 | LOUÇAS SANITÁRIAS PARA BWC PNE | SINAPI | UN | 11,00 |

LANCAMENTO DE EMPENHO Nº 010
 (NPO 39.682.451 (NÚM 91
 CANCELAMENTO Nº 010
 Nº 010 39.682.451
 01/02/2022

| | | | | | | |
|--|--------------|--|---|-------------------|-----|--------|
| 15.12 | 10304 | VALVULA DE DESBARRAÇÃO METÁLICA BASE 1/2" (27,1456 CM) PARA 1/2" (12,7009 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 1 VALVULA DE SINTETICO BASE 1/2" (27,1456 CM) | SINAPI | UN | 200 |
| 15.13 | 10304 | AVIATORIO EM COCA BRANCA COM COLUNA 24 X 4 SEM COFOPALANTE - PADRÃO MÉDIO - INCLUI: SÍMIO, TÍPO GARRAFAS (2) PARA A ENXARTELENTES DE 40CM EM METAL, GARRAFADO COM TORNEIRA PROMADA DE MESA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 2 AVIATORIOS TUBO NA HAVIA 24X4 - PNE | SINAPI | UN | 400 |
| 15.14 | 10304 | TORNEIRA PROMADA DE MESA 1/2" (12,7009 CM) PARA LAVATÓRIO - PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 2 TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO 1/2" (12,7009 CM) | SINAPI | UN | 400 |
| 15.15 | 10304 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL PROMADA SEM TAMPA - INCLUI: SÍMIO, TÍPO GARRAFAS (2) PARA A ENXARTELENTES DE 40CM EM METAL, GARRAFADO COM TORNEIRA PROMADA DE MESA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 1 PAPELEIRA METAL 1/2" (12,7009 CM) | SINAPI | UN | 200 |
| 15.16 | 10304 | BARRA DE APOIO PTA PARA PAREDE - INCLUI: SÍMIO, TÍPO GARRAFAS (2) PARA A ENXARTELENTES DE 40CM EM METAL, GARRAFADO COM TORNEIRA PROMADA DE MESA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 2 BARRAS METAL - EQUIPAMENTO DE FIXAÇÃO PARA CADA BARRA - PNE | SINAPI | UN | 400 |
| 15.2 BWC E LAVABO | | | | | | |
| 15.2.1 | 10304 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACPLADA COM DUPLO ACOIONAMENTO COM INHA - DUPLETO E EXCLUSO O ASEPTIC | 2 VASOS SANITÁRIOS PARA LA. REC. E B.W. SUPERIOR | SINAPI | UN | 200 |
| 15.2.2 | 10304 | TORNEIRA PROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - TÍPO MONOCOMANDO AF 01/2021 | 1 TORNEIRA PARA LA. REC. E 1 TORNEIRA PARA B.W. SUPERIOR | SINAPI | UN | 200 |
| 15.2.3 | 10304 | TORNEIRA PROMADA DE MESA MOVEL DE CROMÉ - TÍPO PARA PIA DE COZINHA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 1 TORNEIRA PROMADA PARA COZINHA | SINAPI | UN | 100 |
| 15.2.4 | 10304 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL PROMADA SEM TAMPA - INCLUI: SÍMIO, TÍPO GARRAFAS (2) PARA A ENXARTELENTES DE 40CM EM METAL, GARRAFADO COM TORNEIRA PROMADA DE MESA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 1 PAPELEIRA DE PAREDE | SINAPI | UN | 100 |
| 15.2.5 | 10304 | CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM QUINÓ PLÁSTICO - TÍPO DE LHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 1 CHUVEIRO ELÉTRICO VIDE PROJETO | SINAPI | UN | 100 |
| 16 TANQUES E BANCADAS | | | | | | |
| 16.1 | 10304 | BANCADA EM GRANITO BRANCO 200 X 400 | 1 BANCADA MEDINDO 120 X 40 CM PARA B.W. 1 BANCADA MEDINDO 120 X 40 CM PARA LA. REC. 1 BANCADA PARA TORNA MEDINDO 160 X 40 CM | SINAPI | M | 200 |
| 17 SERVIÇOS FINAIS | | | | | | |
| 17.1 | 10304 | LIMPEZA DE CONTRATO COM LASSURA E BLOCO AF 01/2021 | EMPRESA SIMILES DA HERRA | SINAPI | ME | 242,90 |
| 18 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO | | | | | | |
| 18.1 | COMP. 01 SIN | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - INCLUI: SÍMIO, TÍPO GARRAFAS (2) PARA A ENXARTELENTES DE 40CM EM METAL, GARRAFADO COM TORNEIRA PROMADA DE MESA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | 1 SERVIÇO DE PROJETO EN. ARQUITETONICO DE OBRA - INCLUI: SÍMIO, TÍPO GARRAFAS (2) PARA A ENXARTELENTES DE 40CM EM METAL, GARRAFADO COM TORNEIRA PROMADA DE MESA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2021 | Companhia Program | JUN | 100 |
| <p style="text-align: center;"> ENG. CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS. CREA 211685033 GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, ICNPJ SOB Nº 39.682.451/0001-91 END: RUA MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, 60, BAIRRO SÃO JOSÉ, JAÇANÁ-RN, CEP 59.225-000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN, CNPJ: Nº 10.727.485/0001-73 </p> | | | | | | |

Resumo de Materiais Fundações

| Pavimento | Elemento | Peso do aço +5 % (kg) | Volume de concreto (m³) | Área de forma (m²) | Consumo de aço (kg/m³) | Peso treliças (kg) |
|---------------|---------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| Fund Superior | Vigas | 387,1 | 7,5 | 124,4 | 51,3 | |
| | Pilares | 189,8 | 2,4 | 33,2 | 79,4 | |
| | Lajes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Escadas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Fundações | 139,2 | 6,2 | 14,8 | 22,6 | |
| | Reservatórios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Total | | 716,1 | 16,1 | 172,4 | 44,5 |
| Fundações | Vigas | 133,3 | 2,7 | 45,0 | 49,7 | |
| | Pilares | 132,2 | 1,8 | 21,8 | 73,3 | |
| | Lajes | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Escadas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Fundações | 70,5 | 3,4 | 12,3 | 20,6 | |
| | Reservatórios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Total | | 335,0 | 7,0 | 70,7 | 42,8 |

| Aço | Diâmetro (mm) | Unit | Quantidade + 5 % (Barras) | | | | | | Total |
|------|---------------|------|---------------------------|---------|-------|---------|-----------|---------------|-------|
| | | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | |
| CA50 | 6,3 | 12 m | 10 | | | | 60 | | 70 |
| CA50 | 8,0 | 12 m | 38 | | | | 2 | | 40 |
| CA50 | 10,0 | 12 m | 4 | 7 | | | | | 48 |
| CA50 | 12,5 | 12 m | 4 | 5 | | | | | 9 |
| CA60 | 5,0 | 12 m | 67 | 43 | | | 16 | | 126 |

| | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | Total |
|------------------------|--------------|--------------|-------|---------|--------------|---------------|---------------|
| Peso total + 5% (kg) | 397,8 | 243,0 | | | 181,6 | | 822,4 |
| | 122,6 | 79,0 | | | 28,9 | | 229,6 |
| | 520,4 | 322,0 | | | 209,6 | | 1052,1 |
| Volume concreto (m³) | 10,2 | 4,1 | | | 9,6 | | 24,0 |
| Área de forma (m²) | 169,4 | 55,0 | | | 27,2 | | 251,6 |
| Consumo de aço (kg/m³) | 50,9 | 77,7 | | | 21,9 | | 43,9 |

Resumo de Materiais Térreo

| Pavimento | Elemento | Peso do aço +5 % (kg) | Volume de concreto (m³) | Área de forma (m²) | Consumo de aço (kg/m³) | Peso treliças (kg) |
|-----------|---------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| Térreo | Vigas | 661,6 | 11,1 | 170,9 | 59,6 | |
| | Pilares | 590,5 | 8,7 | 125,8 | 67,7 | |
| | Lajes | 5,9 | 6,1 | 1,9 | 1,0 | |
| | Escadas | 70,9 | 2,8 | 23,5 | 25,3 | |
| | Fundações | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Reservatórios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Total | | 1328,8 | 28,8 | 322,1 | 46,2 |

GHOS Empreendimentos - R. O. Santos
 Nº 396/2 - 451 0001-91
 Av. Henrique de O. Santos
 nº 396/2 - 451 0001-91
 Maracá - RJ - CEP: 20040-000



| Aço | Diâmetro (mm) | Unit | Quantidade + 5% (Barras) | | | | | | Total |
|------|---------------|------|--------------------------|---------|-------|---------|-----------|---------------|-------|
| | | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | |
| CA50 | 6,3 | 12 m | 9 | | | 7 | | | 16 |
| CA50 | 8,0 | 12 m | 31 | | | | | | 31 |
| CA50 | 10,0 | 12 m | 14 | 47 | | 8 | | | 69 |
| CA50 | 12,5 | 12 m | 24 | 6 | | | | | 30 |
| CA60 | 8,0 | 12 m | 60 | 102 | 4 | | | | 175 |

| | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | Total |
|------------------------|-------|----------------------|---------|-------|---------|-----------|---------------|--------|
| | | Peso total + 5% (kg) | CA50 | 534,9 | 403,5 | | 70,9 | |
| | CA60 | 126,7 | 186,9 | 5,9 | | | | 319,5 |
| | Total | 661,6 | 590,5 | 5,9 | 70,9 | | | 1328,8 |
| Volume concreto (m³) | C-20 | 11,1 | 8,7 | 6,1 | 2,8 | | | 28,8 |
| Área de forma (m²) | | 170,9 | 125,8 | 1,9 | 23,5 | | | 322,1 |
| Consumo de aço (kg m³) | | 59,6 | 67,7 | 1,0 | 25,3 | | | 46,2 |

Resumo de Materiais Pavimento Cobertura

| Pavimento | Elemento | Peso do aço +5% (kg) | Volume de concreto (m³) | Área de forma (m²) | Consumo de aço (kg/m³) | Peso treliças (kg) |
|-----------|---------------|----------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| Cobertura | Vigas | 341,5 | 6,3 | 105,5 | 54,3 | |
| | Pilares | 267,6 | 3,9 | 63,4 | 69,4 | |
| | Lajes | 37,8 | 2,1 | 16,4 | 37,8 | |
| | Escadas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Fundações | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Reservatórios | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| | Total | | 686,9 | 12,2 | 185,3 | 56,3 |

| Aço | Diâmetro (mm) | Unit | Quantidade + 5% (Barras) | | | | | | Total |
|------|---------------|------|--------------------------|---------|-------|---------|-----------|---------------|-------|
| | | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | |
| CA50 | 6,3 | 12 m | | | | 8 | | | 8 |
| CA50 | 8,0 | 12 m | 29 | | | 10 | | | 39 |
| CA50 | 10,0 | 12 m | 7 | 22 | 2 | | | | 31 |
| CA50 | 12,5 | 12 m | 7 | 3 | | | | | 10 |
| CA60 | 8,0 | 12 m | 44 | 46 | 1 | | | | 91 |

| | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | Total |
|------------------------|-------|----------------------|---------|-------|---------|-----------|---------------|-------|
| | | Peso total + 5% (kg) | CA50 | 260,5 | 183,7 | 77,6 | | |
| | CA60 | 81,0 | 84,0 | 0,2 | | | | 165,2 |
| | Total | 341,5 | 267,6 | 77,8 | | | | 686,9 |
| Volume concreto (m³) | C-20 | 6,3 | 3,9 | 2,1 | | | | 12,2 |
| Área de forma (m²) | | 105,5 | 63,4 | 16,4 | | | | 185,3 |
| Consumo de aço (kg m³) | | 54,3 | 69,4 | 37,8 | | | | 56,3 |

GHOS EMPREENDIMENTOS S.L.U. (LDA)
 CNPJ: 39.682.451/0001-91
 Avenida República de O. Santos
 11 - Vila Yaguajayá - São Paulo
 Rua dos Bandeirantes, 100 - São Paulo



LAJES

| Pavimento | Elemento | Peso do aço + 5 % (kg) | Volume de concreto (m³) | Area de forma (m²) | Consumo de aço (kg/m³) | Peso treliças (kg) |
|-----------|----------|------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| Cobertura | Lajes PM | 1,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7,5 |
| | Total | 1,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7,5 |
| Terreo | Lajes PM | 82,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 185,9 |
| | Total | 82,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 185,9 |
| | Total | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

| Aço | Diâmetro (mm) | Unit | Quantidade + 5 % (Barras) | |
|------|---------------|-------|---------------------------|-------|
| | | | Lajes PM | Total |
| CA50 | 6,3 | 12 m | 3 | 3 |
| CA50 | 8,0 | 12 m | 3 | 3 |
| CA50 | 10,0 | 12 m | 6 | 6 |
| CA60 | 5,0 | 12 m | 13 | 13 |
| CA60 | TR 08644 | 193,4 | | |

| | Lajes PM | Total |
|------------------------|------------|-------|
| Peso total + 5% (kg) | CA50 61,0 | 61,0 |
| | CA60 22,7 | 22,7 |
| | Total | 83,7 |
| Peso treliças | CA60 193,4 | |
| Volume concreto (m³) | C-20 | 0,0 |
| Area de forma (m²) | | |
| Consumo de aço (kg m³) | | |

*Os quantitativos dos materiais de capa e armaduras adicionais das lajes pré-moldadas estão considerados no Resumo de materiais

| Blocos de enchimento | | | | | | |
|----------------------|---------------|-----------|---------------|----|-----|------------|
| Pavimento | Tipo | Nome | Dimensões(cm) | | | Quantidade |
| | | | hb | bx | by | |
| Cobertura | EPS Comercial | B7 40 100 | 7 | 40 | 100 | 16 |
| Terreo | EPS Comercial | B7 40 100 | 7 | 40 | 100 | 274 |

CALCULO UTILIZADO PARA ORÇAMENTO

| Resumo de Materiais Fundações | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---------------|------|---------------------------|---------|-------|---------|-----------|-----|-------|----------------|---------------|
| Aço | Diâmetro (mm) | Unit | Quantidade + 5 % (Barras) | | | | | | Total | Peso por barra | Subtotal (kg) |
| | | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Res | | | |
| CA50 | 6,3 | 12 m | 10 | | | | | 60 | 70 | 2,94 | 205,80 |
| CA50 | 8,0 | 12 m | 38 | | | | | 2 | 40 | 4,74 | 189,60 |
| CA50 | 10,0 | 12 m | 21 | 27 | | | | | 48 | 7,40 | 355,39 |
| CA50 | 12,5 | 12 m | 4 | 5 | | | | | 9 | 11,56 | 104,00 |
| CA60 | 5,0 | 12 m | 67 | 43 | | | | 16 | 126 | 1,85 | 232,85 |
| | | | | | | | | | | | 1087,64 |

GHOS EMPREENDIMENTOS S/A
 CNPJ: 30.842.451/0001-81
 Av. Saldan, Monteiro de O. Santos
 111 - Vila Yara - Itaipava - RJ
 Atende: 021-2645-1124
 Atende: 021-2645-1124



Resumo de Materiais Térreo

| Aço | Diâmetro | Unit | Quantidade - 5% (Barras) | | | | | | Total | Peso por barra | Subtotal (kg) |
|------|----------|------|--------------------------|---------|-------|---------|-----------|---------------|-------|----------------|---------------|
| | (mm) | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | | | |
| CA50 | 6,3 | 12 m | 9 | | | | 7 | 60 | 76 | 2,94 | 223,44 |
| CA50 | 8,0 | 12 m | 31 | | | | | 2 | 33 | 4,74 | 156,42 |
| CA50 | 10,0 | 12 m | 14 | 47 | | | 8 | | 69 | 7,40 | 510,88 |
| CA50 | 12,5 | 12 m | 24 | 6 | | | | | 30 | 11,56 | 346,68 |
| CA60 | 5,0 | 12 m | 69 | 102 | 4 | | | 16 | 191 | 1,85 | 352,97 |
| | | | | | | | | | | | 1590,38 |

[Faint, illegible text or stamp]

P17

10/10/10

10/10/10

P24

10/10/10

10/10/10

P25

10/10/10

10/10/10

P26

10/10/10

10/10/10

P27

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

P28

10/10/10

P29

10/10/10

P30

10/10/10

P31

10/10/10

P32

10/10/10

P33

10/10/10



P5
COURT REPORTER

P6
COURT REPORTER

P7
COURT REPORTER

P8
COURT REPORTER

P9
COURT REPORTER

P12
COURT REPORTER

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

P13
COURT REPORTER

P14
COURT REPORTER

P15
COURT REPORTER

P18
COURT REPORTER

P19
COURT REPORTER

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

4

P1
P2
P3
P10
P11

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

P4
P15
P21
P22
P23

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

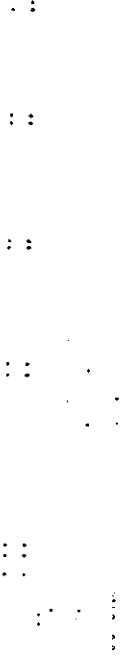
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

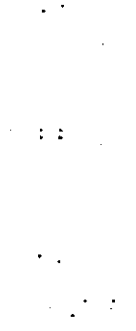
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



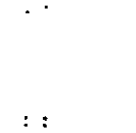
V1



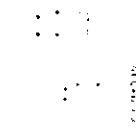
V2



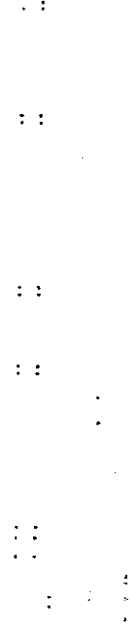
V3



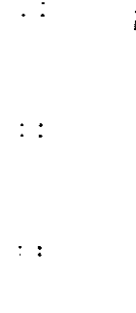
V4



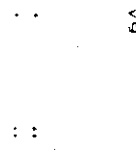
V7



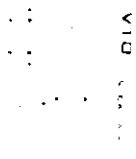
V8



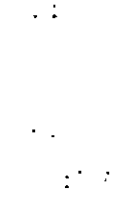
V9



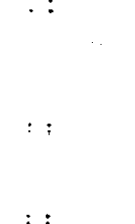
V10



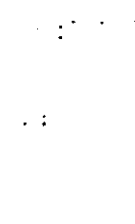
V11



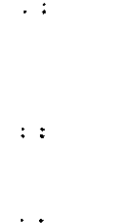
V12



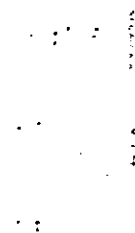
V13



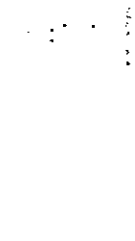
V14



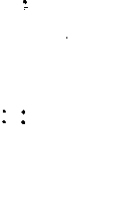
V14



V14

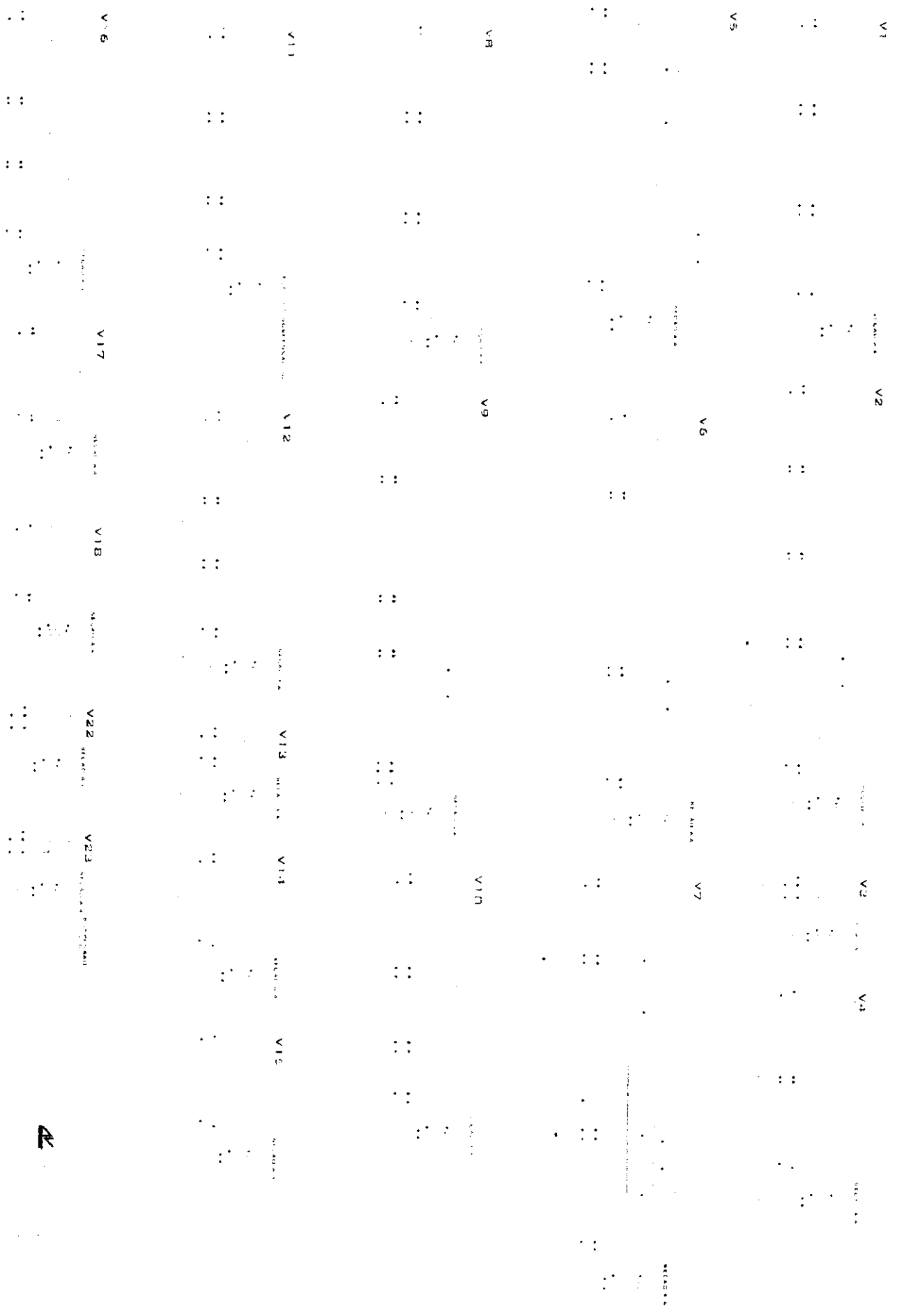


V5



V6





V19

ARMADURA

V20

ARMADURA

V21

ARMADURA



0

1

2

0

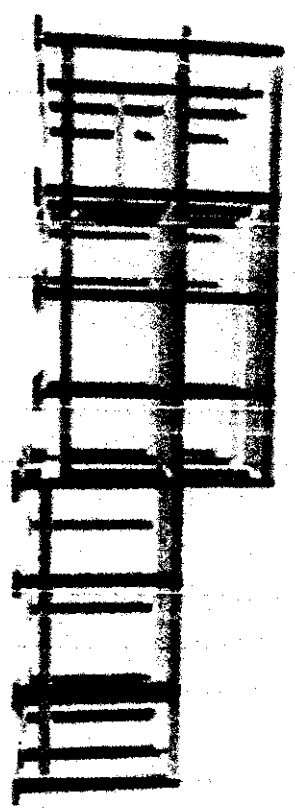
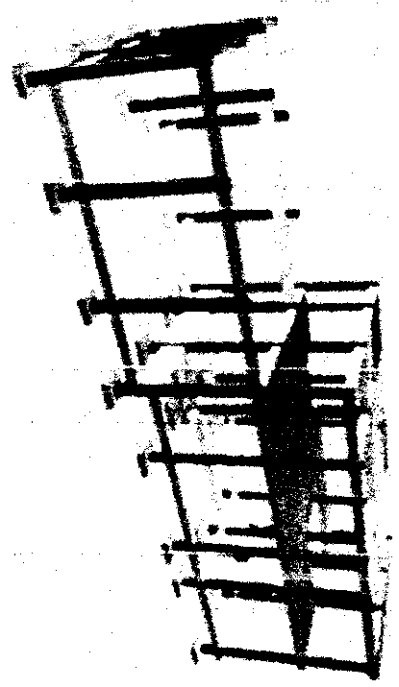
1

2

ARMAÇÃO POSITIVA DA ESCADA E1

CORTE A-A (LE1)

CORTE B-B (LE3)



ARMAÇÃO DA LAJE DETALHE DA FACIADA
 E INSTALAÇÃO COM 6,3MM
 NO TERREO E ENBASTADA NA VIGA E LAJE
 NA CIDEIRIURA E ENBASTADA NA VIGA



V1

SECRET

V2

SECRET

V3

SECRET

V4

SECRET

V5

SECRET

V6

SECRET

V7

SECRET

V8

SECRET

V9

SECRET

V10

SECRET

V11

SECRET

V12

SECRET

V13

SECRET

V14

SECRET

V15

SECRET

V4

SECRET

V5

SECRET

V6

SECRET

V1

SECRET

V2

SECRET

V3

SECRET





FORMA DO PAVIMENTO DE CIMENTADO N.º 1.3



FORMA DO PAVIMENTO DE CIMENTADO N.º 1.3

ARMAÇÃO DA LAJE DETALHE DA FACHADA
 E EM TELHA 10X10CM 6,3MM
 NO TERREO E ENGASTADA NA VIGA E LAJE
 NA COBERTURA E ENGASTADA NA VIGA

ARMAÇÃO DA LAJE
 DO RESERVATÓRIO



Resumo de Materiais (Moldados in Loco)

| Pavimento | Elemento | Peso do aço +5 % (kg) | Volume de concreto (m³) | Área de forma (m²) | Consumo de aço (kg/m³) | Peso treliças (kg) |
|---------------|---------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| Cobertura | Vigas | 341.5 | 6.3 | 105.5 | 54.3 | |
| | Pilares | 267.6 | 3.9 | 63.4 | 69.4 | |
| | Lajes | 77.8 | 2.1 | 16.4 | 37.8 | |
| | Escadas | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Fundações | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Reservatórios | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Total | 686.9 | 12.2 | 185.3 | 56.3 | 0.0 |
| Terreo | Vigas | 661.6 | 11.1 | 170.9 | 59.6 | |
| | Pilares | 590.5 | 8.7 | 125.8 | 67.7 | |
| | Lajes | 5.9 | 6.1 | 1.9 | 1.0 | |
| | Escadas | 70.9 | 2.8 | 23.5 | 25.3 | |
| | Fundações | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Reservatórios | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Total | 1328.9 | 28.8 | 322.1 | 46.2 | 0.0 |
| Fund Superior | Vigas | 387.1 | 7.5 | 124.4 | 51.3 | |
| | Pilares | 189.8 | 2.4 | 33.2 | 79.4 | |
| | Lajes | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Escadas | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Fundações | 139.2 | 6.2 | 14.8 | 22.6 | |
| | Reservatórios | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Total | 716.1 | 16.1 | 172.4 | 44.5 | 0.0 |
| Fundações | Vigas | 133.1 | 2.7 | 45.0 | 49.6 | |
| | Pilares | 132.2 | 1.8 | 21.8 | 75.3 | |
| | Lajes | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Escadas | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Fundações | 70.5 | 3.4 | 12.3 | 20.6 | |
| | Reservatórios | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | |
| | Total | 335.8 | 7.9 | 79.2 | 42.8 | 0.0 |

| Aço | Diâmetro (mm) | Unit | Quantidade + 5 % (Barras) | | | | | | Total |
|------|---------------|------|---------------------------|---------|-------|---------|-----------|---------------|-------|
| | | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | |
| CA50 | 6.3 | 12 m | 19 | | 8 | 7 | 60 | | 94 |
| CA50 | 8.0 | 12 m | 98 | | 10 | | 2 | | 110 |
| CA50 | 10.0 | 12 m | 42 | 96 | 2 | 8 | | | 148 |
| CA50 | 12.5 | 12 m | 35 | 14 | | | | | 49 |
| CA60 | 5.0 | 12 m | 180 | 191 | 5 | | 16 | | 392 |

| | | Vigas | Pilares | Lajes | Escadas | Fundações | Reservatórios | Total |
|------------------------|-------|--------|---------|-------|---------|-----------|---------------|--------|
| Peso total + 5% (kg) | CA50 | 1193.2 | 830.2 | 77.6 | 70.9 | 181.6 | | 2353.5 |
| | CA60 | 330.1 | 349.9 | 6.1 | | 28.0 | | 714.2 |
| | Total | 1523.3 | 1180.2 | 83.7 | 70.9 | 209.6 | | 3067.6 |
| Volume concreto (m³) | C-20 | 27.6 | 16.7 | 8.2 | 2.8 | 9.6 | | 64.9 |
| Área de forma (m²) | | 445.8 | 244.3 | 18.2 | 23.5 | 27.2 | | 758.9 |
| Consumo de aço (kg/m³) | | 55.2 | 70.5 | 10.2 | 25.3 | 21.9 | | 47.2 |

Resumo de Materiais (Pré-Moldados)

| Pavimento | Elemento | Peso do aço +5 % (kg) | Volume de concreto (m³) | Área de forma (m²) | Consumo de aço (kg/m³) | Peso treliças (kg) |
|---------------|----------|-----------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| Cobertura | Lajes PM | 1.7 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 7.5 |
| | Total | 1.7 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 7.5 |
| Térreo | Lajes PM | 82.1 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 185.9 |
| | Total | 82.1 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 185.9 |
| Fund Superior | Lajes PM | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 |
| | Total | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 |
| Fundações | Lajes PM | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 |
| | Total | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 | 0.0 |

| Aço | Diâmetro (mm) | Unit | Quantidade + 5 % (Barras) | |
|------|---------------|-------|---------------------------|-------|
| | | | Lajes PM | Total |
| CA50 | 6.3 | 12 m | 3 | 3 |
| CA50 | 8.0 | 12 m | 3 | 3 |
| CA50 | 10.0 | 12 m | 6 | 6 |
| CA60 | 5.0 | 12 m | 13 | 13 |
| CA60 | TR 08644 | 193.4 | | |

| | | Lajes PM | Total |
|------------------------|-------|----------|-------|
| Peso total + 5% (kg) | CA50 | 61.0 | 61.0 |
| | CA60 | 22.7 | 22.7 |
| | Total | 83.7 | 83.7 |
| Peso treliças | CA60 | 193.4 | |
| Volume concreto (m³) | C-20 | | 0.0 |
| Área de forma (m²) | | | |
| Consumo de aço (kg/m³) | | | |

*Os quantitativos dos materiais de capa e armaduras adicionais das lajes pré-moldadas estão considerados no Resumo de materiais - Moldado in loco

| Blocos de enchimento | | | | | | |
|----------------------|---------------|-----------|---------------|----|-----|------------|
| Pavimento | Tipo | Nome | Dimensões(cm) | | | Quantidade |
| | | | hb | bx | by | |
| Cobertura | EPS Comercial | B7/40/100 | 7 | 40 | 100 | 16 |
| Térreo | EPS Comercial | B7/40/100 | 7 | 40 | 100 | 274 |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: [1] REPARAÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DATA: 17/04/2023 BDI: 21,52%

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

FONTE: CAERN VERSÃO: 2022.11 SEM DE COMB. RAÇA O 0,00% (0,00%) 02/2023

LOCAL: CRUZETA/RN

ORÇ: 01 SEI 202304 111,93% (71,07%) 07/2023

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

SEI: 02711 COM DE S. RAÇA O 83,85% (47,78%) 09/2021

COMP: 03 SINAP 202305 COM DE COMB. RAÇA O 85,34% (47,96%) 08/2023

COMPOSIC: Composições Próprias 0,00% (0,00%)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|---------------------------------------|-------------------|---|----------------------|---------|--------|--------------------|---------|------------------|------------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1.1 | 500051 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | ORSE | m2 | 6,00 | 350,98 | 449,49 | 2.105,88 | 2.696,94 |
| 1.2 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M. 2 UTILIZAÇÕES S. AF. 10/2018 | SINAPI | M | 84,00 | 54,61 | 68,00 | 4.587,24 | 5.712,00 |
| 1.3 | COMP - 03 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO | Composições Próprias | M3 | 30,47 | 36,13 | 107,25 | 2.624,38 | 3.267,91 |
| 1.4 | COMP - 01 | DEMOLIÇÃO DE FISO CERÂMICO OL LADRILHO | Composições Próprias | M2 | 136,45 | 13,84 | 17,23 | 1.888,47 | 2.351,03 |
| 1.5 | 97626 | DEMOLIÇÃO DE FILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 | SINAPI | M3 | 12,12 | 417,36 | 619,31 | 6.028,00 | 7.506,04 |
| 1.6 | 500030 | Demolição de acabamento em coberturas com telhas cerâmicas | ORSE | m2 | 136,45 | 24,29 | 30,25 | 3.314,37 | 4.127,61 |
| 1.7 | C2210 | RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES | SINIFRA | M2 | 29,92 | 14,10 | 17,56 | 421,87 | 525,40 |
| 1.8 | C1045 | DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS | SINIFRA | M2 | 136,45 | 10,58 | 13,17 | 1.443,64 | 1.797,05 |
| 1.9 | C1056 | DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO | SINIFRA | M2 | 129,15 | 3,32 | 4,13 | 428,78 | 533,39 |
| 1.10 | C4618 | DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES | SINIFRA | PT | 26,00 | 32,16 | 40,05 | 836,16 | 1.041,30 |
| 1.11 | C4619 | DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES | SINIFRA | PT | 16,00 | 31,11 | 38,74 | 497,76 | 619,84 |
| 1.12 | 1200010 | DEMOLIÇÃO DE FISO DE CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES C/ALCANTARAL. AF. 11/2020 | CAERN | M² | 129,15 | 17,79 | 22,15 | 2.297,58 | 2.860,67 |
| 1.13 | COMPOSICAO 05 SIN | RETRADA DE ENTULHO DE OBRA, CLASSE A - B (SOLO, CONCRETO ARGAMASSAS, TIJOLOS, MADRIS, PLÁSTICOS, PAPELÃO, METAIS, E FICOM GESSO UTILIZADO NA CAIXA COLETO-RA (CACAMBA) COM CAPACIDADE PARA 5,0M3, INCLUSIVE ALUGUEL DA CACAMBA E DESTINAÇÃO APROPRIADA. | Composições Próprias | UNID | 6,00 | 350,00 | 435,82 | 2.100,00 | 2.614,92 |
| MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | |
| 2.1 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016 | SINAPI | M3 | 16,00 | 29,59 | 36,65 | 473,44 | 589,60 |
| 2.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 | SINAPI | M3 | 38,00 | 19,86 | 24,59 | 2.654,68 | 3.305,62 |
| INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES | | | | | | | | | |
| CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES | | | | | | | | | |
| 3.1.1 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAMI E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM. MONTAGEM. AF. 06/2017 | SINAPI | KG | 232,85 | 19,21 | 23,52 | 4.473,05 | 5.569,77 |
| 3.1.2 | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAMI OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM. MONTAGEM. AF. 06/2017 | SINAPI | KG | 189,60 | 17,47 | 21,75 | 3.312,31 | 4.123,80 |
| 3.1.3 | 96544 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAMI OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM. MONTAGEM. AF. 06/2017 | SINAPI | KG | 205,80 | 18,40 | 22,91 | 3.786,72 | 4.714,88 |
| | | | | | | | | 3.128,12 | 3.895,22 |
| | | | | | | | | 42.729,02 | 53.203,76 |
| | | | | | | | | 42.729,02 | 53.203,76 |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 1ª - APAJ CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPARAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

DATA: 17/04/2023

VERSÃO: 2022-11 SEM DE -ORÇAMENTO

BDI: 21,52%

FONTE: C.A.M.R.N. 0,00% (00%)

MORA: 0,00% (00%)

DATA REF. 02/2023

OF. SE: 2023-4

111,93% (111,93%)

07/2023

SEIHERA: 0271 COM DE 5 ANOS RACAO

83,80% (83,80%)

06/2021

SINAP: 2023005 COM DE 5 ANOS RACAO

85,39% (85,39%)

06/2023

Comp. Supers

PROPRIA

0,00% (0,00%)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|------------|--|---|----------------------|---------|--------|--------------------|---------|------------------|------------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 3.1.4 | 96556 | CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS DE RESPALDO | SINAPI | M3 | 24,00 | 731,79 | 911,22 | 17.562,96 | 21.869,28 |
| 3.1.5 | 96533 | CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS DE RESPALDO | SINAPI | M2 | 62,90 | 16,08 | 144,54 | 7.301,43 | 9.091,57 |
| 3.1.6 | 92762 | CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS DE RESPALDO | SINAPI | KG | 355,39 | 4,25 | 17,74 | 5.064,31 | 6.304,62 |
| 3.1.7 | 92779 | CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS DE RESPALDO | Composições Próprias | KG | 104,00 | 1,81 | 14,71 | 1.228,24 | 1.529,84 |
| 4 | SUPERESTRUTURA | | | | | | | 79.441,86 | 98.918,76 |
| 4.1 | CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS DE RESPALDO | | | | | | | 49.855,17 | 62.076,95 |
| 4.1.1 | 92775 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | Composições Próprias | KG | 352,97 | 8,08 | 22,51 | 6.381,70 | 7.945,35 |
| 4.1.2 | 92762 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | SINAPI | KG | 510,88 | 4,25 | 17,74 | 7.280,04 | 9.063,01 |
| 4.1.3 | 92779 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | Composições Próprias | KG | 346,68 | 1,81 | 14,71 | 4.094,29 | 5.099,66 |
| 4.1.4 | 92419 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | SINAPI | M2 | 80,53 | 16,42 | 107,61 | 6.959,40 | 8.665,83 |
| 4.1.5 | 103672 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | SINAPI | M3 | 28,80 | 635,27 | 791,04 | 18.295,78 | 22.781,95 |
| 4.1.6 | 96544 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | SINAPI | KG | 223,44 | 8,40 | 22,51 | 4.111,30 | 5.119,01 |
| 4.1.7 | 96545 | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015 | SINAPI | KG | 156,42 | 7,47 | 21,75 | 2.732,66 | 3.402,14 |
| 4.2 | CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VERGAS | | | | | | | 2.303,83 | 2.868,67 |
| 4.2.1 | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO AF_03/2016 | SINAPI | M | 3,90 | 10,40 | 62,76 | 196,56 | 244,76 |
| 4.2.2 | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF_03/2016 | SINAPI | M | 3,90 | 19,34 | 61,44 | 192,43 | 239,62 |
| 4.2.3 | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO AF_03/2016 | SINAPI | M | 6,90 | 16,89 | 45,64 | 254,54 | 316,99 |
| 4.2.4 | 93185 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO AF_03/2016 | SINAPI | M | 16,50 | 14,17 | 79,09 | 1.058,81 | 1.318,35 |
| 4.2.5 | 93183 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO AF_03/2016 | SINAPI | M | 4,80 | 15,06 | 81,01 | 312,29 | 388,85 |
| 4.2.6 | 93195 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO AF_03/2016 | SINAPI | M | 4,80 | 10,25 | 75,02 | 289,20 | 360,10 |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: TIPO DE CONSTRUÇÃO: ANEXO PARA AMPARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

| | | | |
|--------------------|------------|---------|--------|
| DATA: | 17/04/2023 | BDI: | 215,2% |
| FOFTE | VERS/O | HORA | MES |
| CAIRN | 202211 | 0,00% | 1,00% |
| OFSE | 202304 | 111,93% | 7,07% |
| SINAPI | 0271 | 83,83% | 4,76% |
| SINAPI | 202305 | 85,34% | 4,96% |
| COMP. UNIC. PROPIA | | 0,00% | 0,00% |

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | | PREÇO TOTAL | |
|-------|-------------------------|--|--------|---------|--------|----------------|---------|-------------|-----------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 4.3 | LAJE | | | | | | | | |
| 4.3.1 | 92526 | MONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MAQUILADA, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 22,00 | 4,89 | 55,50 | 27.282,86 | 33.973,14 |
| 4.3.2 | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM. MONTAGEM. AF_01/2022 | SINAPI | KG | 10,56 | 5,89 | 19,79 | 167,80 | 208,98 |
| 4.3.3 | 92769 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM. MONTAGEM. AF_01/2022 | SINAPI | KG | 25,87 | 5,70 | 19,55 | 406,16 | 505,76 |
| 4.3.4 | 92770 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM. MONTAGEM. AF_01/2022 | SINAPI | KG | 52,14 | 5,26 | 19,03 | 795,66 | 990,66 |
| 4.3.5 | 92771 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM. MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 16,28 | 3,88 | 17,23 | 225,97 | 281,32 |
| 4.3.6 | 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANCAMENTO, ABENSAAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022, PS | SINAPI | M3 | 8,10 | 65,27 | 791,04 | 5.145,69 | 6.407,42 |
| 4.3.7 | 507393 | Laje pré-fabricada relicada para piso de cobertura, interfereço 38cm, h: 12cm, el. enclenchimento em EPS h: 8cm, inclusive e scaramento em madreira e capessamento 4, m | ORSI | M2 | 120,00 | 1,295 | 202,51 | 19.554,00 | 24.349,20 |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | | 19.862,67 | 24.732,47 |
| 5.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO | | | | | | | 19.862,67 | 24.732,47 |
| 5.1.1 | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUJADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO C3M PREPARO EM BÊTONHEIRA. AF_12/2011 | SINAPI | M2 | 281,98 | 0,44 | 87,71 | 19.862,67 | 24.732,47 |
| 6 | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | | 25.439,28 | 31.677,80 |
| 6.1 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA RACO 1:3 COM PREPARO EM BÊTONHEIRA 400L. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 563,96 | 3,72 | 4,63 | 2.097,93 | 2.611,13 |
| 6.2 | 87535 | EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 0M2. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 97,65 | 5,44 | 31,63 | 2.484,22 | 3.093,55 |
| 6.3 | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO, MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 466,31 | 9,55 | 36,63 | 13.779,46 | 17.160,21 |
| 6.4 | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, COM PLACAS TÍPICAS E SMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTA DAS PAREDES. AF_06/2014 | SINAPI | M2 | 97,65 | 2,48 | 90,25 | 7.077,67 | 8.812,91 |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | 42.310,26 | 52.678,68 |
| 7.1 | 98860 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E 2 CM. AF_06/2018 | SINAPI | M2 | 136,45 | 1,99 | 52,73 | 5.729,54 | 7.134,97 |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: [P] E [A] PAJ CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PREDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

DATA: 17/04/2023

BDI: 215,2%

| FOJITE | VERS/O | HORA | MES | DATA REF | | |
|---------------------------------|---------|----------|----------|----------|-------|---------|
| CA/RN | 2022/11 | 0,00% | 100% | 02/2023 | | |
| OR/SE | 2023/04 | 111,93% | 7,07% | 07/2023 | | |
| SF/PF/RA | 02/1 | COM DE 5 | RE RACAO | 83,85% | 4,76% | 09/2021 |
| SIN/AP | 2023/05 | COM DE 5 | RE RACAO | 85,34% | 4,96% | 06/2023 |
| Comp. works PROPRIA 0,00% (00%) | | | | | | |

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITARIO RS | | PREÇO TOTAL RS | |
|-------------|-------------------------------|--|--------|---------|----------|-------------------|------------------|------------------|---------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 7.2 | 101750 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 136,45 | 57,89 | 6.343,56 | 7.899,09 | |
| 7.3 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS. LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM AF_07/2016 | SINAPI | M2 | 136,45 | 35,89 | 3.932,49 | 4.897,19 | |
| 7.4 | 92396 | EXECUÇÃO DE PISSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DI_20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_11/2022 | SINAPI | M2 | 20,00 | 85,85 | 1.379,00 | 1.717,20 | |
| 7.5 | 81258 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X75 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF_02/2023 PE | SINAPI | M2 | 150,09 | 165,21 | 19.913,94 | 24.796,37 | |
| 7.6 | 101094 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIFERENCIAL DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_09/2020 | SINAPI | M | 14,85 | 214,89 | 2.559,10 | 3.186,66 | |
| 7.7 | 00034353 | ARGAMASSA COI ANTE AC II | SINAPI | KG | 1.858,05 | 1,84 | 2.452,63 | 3.047,20 | |
| 8 | ESQUADRIAS | | | | | | 17.070,94 | 21.256,76 | |
| 8.1 | 100685 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VÍTRIZ, SEMI-OCA (LIVE OU MÉDIA), PÍDRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 1,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BATELITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | 1.173,48 | 1.461,22 | 2.346,96 | |
| 8.2 | 91320 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LIVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATELITE, SEM FECHADURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | 746,44 | 979,23 | 786,44 | |
| 8.3 | 100702 | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUI SO VIDRO LISO INCLUSIVE O PUXADOR, SEM LIZAR AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 5,32 | 318,44 | 433,89 | 1.853,70 | |
| 8.4 | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VÍTRIZ, BATELITE, ACABAMENTO COM ACEITO OU BRILHANTE, FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 11,96 | 302,26 | 376,37 | 4.501,39 | |
| 8.5 | 511955 | Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfil, buzão quadrado ou lambрил, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura | ORSE | m2 | 7,56 | 314,69 | 416,75 | 2.530,26 | |
| 8.6 | 513096 | Porta em vidro temperado 10mm, inclusive ferragem de fixação e instalar ac, exclusive puxador Rev 01_10/2021 | ORSE | m2 | 8,54 | 615,38 | 865,89 | 7.394,70 | |
| 9 | PEITORIS E SOLEIRAS | | | | | | 3.251,58 | 4.046,97 | |
| 9.1 | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 1,0 CM AF_09/2020 | SINAPI | M | 18,95 | 12,90 | 153,04 | 2.900,11 | |
| 9.2 | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO / F_11/2020 | SINAPI | M | 6,20 | 118,81 | 185,30 | 1.148,86 | |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 18.242,37 | 22.715,54 | |
| 10.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | 3.318,45 | 4.132,14 | |
| 10.1.1 | S1018/9S | Quadro de distribuição de energia em caixa de aço galvanizado, de embultr, com: | ORSE | un | 2,00 | 616,11 | 804,54 | 1.292,22 | |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 1ª ETAPA CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

DATA: 17/04/2023

FOINTE: 2022/11 SEM DI - CONE RACAO

ORÇ: 2023/4

SEI/FINA: 02/11 COM DE S ANE RACAO

SIN AP: 2023/05 COM DI - CONE RACAO

Comp. sigas: PROPIA

BDI: 21,52%

HORA: 0,00% (00%)

111,93% (7,04%)

83,85% (4,78%)

85,34% (4,96%)

0,00% (00%)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|-------------|----------|--|--------|---------|-------|--------------------|---------|------------------|------------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 10 1.2 | 100561 | Barramento trifásico, para 24 disjuntor, din 100a, fornecimento e instalação, af. 10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | 176,20 | 219,40 | 176,20 | 219,40 |
| 10 1.3 | 504527 | Quadro de medição trifásica em Norit com lente para leitura | ORSE | un | 1,00 | 705,29 | 878,23 | 705,29 | 878,23 |
| 10 1.4 | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 10,90 | 13,57 | 21,80 | 27,14 |
| 10 1.5 | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 | SINAPI | UN | 10,00 | 11,43 | 14,23 | 114,30 | 142,30 |
| 10 1.6 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 | SINAPI | UN | 18,00 | 2,51 | 15,53 | 225,18 | 280,44 |
| 10 1.7 | 508894 | Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 175v | ORSE | un | 8,00 | 14,37 | 80,15 | 514,96 | 641,20 |
| 10 1.8 | 93673 | DISJUNTOR TRIPLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | 19,50 | 111,45 | 268,50 | 334,35 |
| 10 2 | | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | | | | 14.923,92 | 18.583,40 |
| 10 2.1 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023 | SINAPI | UN | 4,00 | 6,68 | 33,22 | 106,72 | 132,88 |
| 10 2.2 | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO S), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023 | SINAPI | UN | 5,00 | 10,82 | 50,83 | 204,10 | 254,15 |
| 10 2.3 | 91969 | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023 | SINAPI | UN | 10,00 | 7,20 | 89,73 | 721,00 | 897,80 |
| 10 2.4 | 00038091 | ESPELHO / PLACA CÉGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | SINAPI | UN | 15,00 | 2,40 | 2,59 | 36,00 | 44,85 |
| 10 2.5 | 00044792 | LUMINÁRIA PAINEL PLAFON, DE EMÍUTIR, SLIM, QUADRADA 30 X 30" CM, EM ALUMÍNIO ACABAMENTO BRANCO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT | SINAPI | UN | 33,00 | 16,00 | 156,57 | 4158,00 | 5.177,70 |
| 10 2.6 | 97605 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LULA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 16 W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 14,65 | 105,41 | 169,30 | 210,82 |
| 10 2.7 | 104475 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PCNO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRÓDUTO, CABO, RASGOS QUEBRA E CHUMBAMENTO AF. 11/2022 | SINAPI | UN | 40,00 | 10,69 | 150,23 | 4.827,60 | 6.011,20 |
| 10 2.8 | 104477 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PCNO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE FASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRÓDUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF. 11/2022 | SINAPI | UN | 40,00 | 17,53 | 146,35 | 4.701,20 | 5.854,00 |
| 11 | | INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA | | | | | | 11.853,62 | 14.760,73 |
| 11 1 | | ESGOTO | | | | | | 5.768,85 | 7.183,86 |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 1ª ETAPA CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

DATA: 17/04/2023

BDI: 21,52%

| FO-ITE | VERS/O | HORA | MES | DATA REF. |
|--------------|---------|------------------|--------|-----------|
| CAI/RN | 2022/11 | SEM DE CONERACAO | 0,00% | 02/2023 |
| OF-SE | 2023/04 | 111,93% | 7,07% | 07/2023 |
| SEI/FRA | 027.1 | COM DES INERACAO | 83,85% | 05/2021 |
| SIN/AP | 2023/05 | COM DE CONERACAO | 85,34% | 06/2023 |
| PROPI/LIA | | | | 0,00% |
| Comp. SCS/MS | | | | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|-------------|------------------|--|--------|---------|-------|--------------------|---------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 11.1.1 | 102264 | TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_01/2021 | SINAPI | M | 62,00 | 30,87 | 25,59 | 1.293,94 | 1.611,38 |
| 11.1.2 | 89712 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | SINAPI | M | 65,00 | 23,92 | 29,79 | 1.554,80 | 1.936,35 |
| 11.1.3 | 89711 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | SINAPI | M | 30,00 | 18,15 | 22,60 | 544,50 | 678,00 |
| 11.1.4 | 89707 | CAIXA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | 11,63 | 51,84 | 208,15 | 259,20 |
| 11.1.5 | 101808 | CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 0,60 X H=0,50 M. J.F. 12/2020 | SINAPI | UN | 4,00 | 413,30 | 614,26 | 1.973,20 | 2.457,04 |
| 11.1.6 | 98102 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | 139,25 | 198,30 | 159,25 | 198,30 |
| 11.1.7 | 501666 | Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto p/ manô, diâmm = 50mm | ORSE | un | 3,00 | 11,67 | 14,53 | 35,01 | 43,59 |
| 11.2 | AGUA FRIA | | | | | | | 6.084,77 | 7.576,87 |
| 11.2.1 | 91785 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTESE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | SINAPI | M | 60,00 | 36,20 | 45,03 | 2.172,00 | 2.704,80 |
| 11.2.2 | 91784 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTESE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | SINAPI | M | 20,00 | 37,06 | 46,15 | 741,20 | 923,00 |
| 11.2.3 | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021 | SINAPI | UN | 3,00 | 17,18 | 96,10 | 231,54 | 288,30 |
| 11.2.4 | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | 9,93 | 12,36 | 29,79 | 37,08 |
| 11.2.5 | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 5,00 | 8,60 | 10,71 | 43,00 | 53,55 |
| 11.2.6 | 104051 | COTOVELOJOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA AF_06/2022 | SINAPI | UN | 10,00 | 7,63 | 9,50 | 76,30 | 95,00 |
| 11.2.7 | 104046 | COTOVELOJOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA AF_06/2022 | SINAPI | UN | 18,00 | 8,16 | 10,16 | 146,88 | 182,88 |
| 11.2.8 | 00003542 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | SINAPI | UN | 20,00 | 0,61 | 0,76 | 12,20 | 15,20 |
| 11.2.9 | 00003529 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | SINAPI | UN | 50,00 | 0,75 | 0,93 | 37,50 | 46,50 |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: TIPO DE APTAL CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMP. IACAO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA SILVA

DATA: 17/04/2023 BDI: 21,52%

DESCRIÇÃO: DEMOLICAO DE PREDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

FORTE: 17/04/2023

LOCAL: CRUZEIRO DA SILVA

VERSÃO: 202204

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DA SILVA

COMPR. SUPR.: 0,00% (00%)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|-------------|--------|---|--------|---------|--------|--------------------|----------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 11.2.10 | 501150 | Luva de pvc rigido -soldavel, marrom, diam = 25mm | ORSE | un | 30,00 | 5,18 | 6,43 | 155,40 | 193,50 |
| 11.2.11 | 501149 | Luva de pvc rigido -soldavel, marrom, diam = 20mm | ORSE | un | 30,00 | 4,64 | 5,73 | 139,20 | 173,40 |
| 11.2.12 | 102615 | CAIXA D'ÁGUA E FIO POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 2000 L TROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO A_06/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | 1.119,88 | 1.431,83 | 2.299,76 | 2.863,66 |
| 12 | | LOUÇAS E METAIS | | | | | | | |
| 12.1 | | BWC - PNE - (PORTADORES DE NECESSIDADES E ESPECIAIS) | | | | | | 5.652,16 | 7.038,09 |
| 12.1.1 | 95471 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PÇO SEM FURO FROTAI COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 7.113 | 885,60 | 1.422,26 | 1.771,00 |
| 12.1.2 | 103018 | VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALIC CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_08/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | 2.487,2 | 309,71 | 497,44 | 619,42 |
| 12.1.3 | 86341 | LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM CILINDRO, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRAO MEDIO, INCLUSO SIFAO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLE XEVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PALRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 7.143,33 | 877,63 | 1.408,66 | 1.754,06 |
| 12.1.4 | 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | 3,35 | 66,43 | 106,70 | 132,86 |
| 12.1.5 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 35,56 | 44,28 | 71,12 | 88,56 |
| 12.1.6 | 102873 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 4,00 | 3.107,2 | 436,72 | 1.402,88 | 1.746,88 |
| 12.2 | | BWC E LAVABO | | | | | | 743,10 | 925,31 |
| 12.2.1 | 100853 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 2.513 | 305,24 | 490,26 | 610,48 |
| 12.2.2 | 86910 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | 113,41 | 113,41 | 91,08 | 113,41 |
| 12.2.3 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXACAO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 35,56 | 44,23 | 71,12 | 88,56 |
| 12.2.4 | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORIÃO PLÁSTICO, TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | 112,66 | 112,66 | 90,64 | 112,86 |
| 13 | | TANQUES E BANCADAS | | | | | | 639,44 | 796,24 |
| 13.1 | 86934 | BRANCA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM TUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFAO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA EM LÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, PADRAO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | 3.197,2 | 398,12 | 639,44 | 796,24 |
| 14 | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | 707,01 | 879,52 |
| 14.1 | 99811 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA SECO. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 242,96 | 2,91 | 3,62 | 707,01 | 879,52 |



CRUZETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: 1ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

| | | | |
|-------------|------------|-----------|---------|
| DATA : | 17/04/2023 | BDI : | 21,52% |
| VERSÃO | 202304 | MES | 07/2023 |
| FOFTE | 202304 | HORA | 111,93% |
| CA/RN | 202304 | CONTRACAO | 0,00% |
| SE/FERA | 0271000015 | PRECISO | 1,07% |
| SA/AL | 202305 | CONTRACAO | 4,76% |
| Composições | PROPOSTA | CONTRACAO | 4,98% |
| | | | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNIDADE | QTD | VALOR UNITARIO RS | | PREÇO TOTAL RS | |
|------|-------------|------------------------------------|-----------------------|---------|------|-------------------|-----------|----------------|-----------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 15 | | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO | | | | | | | |
| 15 1 | ADM Cruzeta | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI = 2,00 | Composições Propostas | UND | 1,00 | 12.124,00 | 15.397,48 | 12.124,00 | 15.397,48 |

VALOR ENCARGOS: 40.436,04
 VALOR BDI TOTAL: 76.567,66
 VALOR BDI: 73.294,18
 VALOR ORÇAMENTO: 311.086,46
 VALOR TOTAL: 387.654,12

Trezentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais e Doze centavos



CRUZETA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: [1ª E 2ª) CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

DATA: 17/04/2023 BDI: 24,52%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES | DATA REF |
|--------------|---------------------------|----------|--------|----------|
| CA-RR | 20/211 SEM DE SONE RAÇÃO | 0,00% | 1,00% | 07/2023 |
| ORSH | 2023-34 | 111,93% | 71,02% | 07/2023 |
| SE-DE-FA | 02/11 COM DE SONE RAÇÃO | 84,85% | 47,76% | 06/2021 |
| SINAPI | 2023005 COM DE SONE RAÇÃO | 85,34% | 46,90% | 06/2023 |
| Comp osições | | PROP-RIA | 0,00% | 1,00% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR (R\$) | MES 1 | | MES 2 | | MES 3 | | MES 4 | | MES 5 | | MES 6 | |
|------|----------------------------------|-------|-------------|--------|-----------|-------|-----------|-------|------------|-------|------------|-------|------------|--------|------------|
| | | | | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 9,20 | 35.654,10 | 100,00 | 35.654,10 | | | | | | | | | | |
| 2 | MOVIMENTC DE TERRA | 1,00 | 3.895,22 | 100,00 | 3.895,22 | | | | | | | | | | |
| 3 | INFRA-ESTRUTURA-FUNDAÇÕES | 13,72 | 53.203,76 | 50,00 | 26.601,88 | 50,00 | 26.601,88 | | | | | | | | |
| 4 | SUPERESTRUTURA | 25,52 | 98.918,76 | 25,00 | 24.729,69 | 25,00 | 24.729,69 | 50,00 | 49.459,38 | | | | | | |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | 6,38 | 24.732,47 | 50,00 | 12.366,24 | 50,00 | 12.366,24 | | | | | | | | |
| 6 | REVESTIMENTO DE PAREDES | 8,17 | 31.677,80 | 50,00 | 15.838,90 | 50,00 | 15.838,90 | | | | | | | | |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO | 13,59 | 52.678,68 | 50,00 | 26.339,34 | 50,00 | 26.339,34 | | | | | | | | |
| 8 | ESQUADRIAS | 5,48 | 21.256,76 | 50,00 | 10.628,38 | 50,00 | 10.628,38 | | | | | | | | |
| 9 | PELORIS E SOLEIRAS | 1,04 | 4.048,97 | 50,00 | 2.024,49 | 50,00 | 2.024,49 | | | | | | | | |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 5,86 | 22.715,54 | 20,00 | 4.543,11 | 20,00 | 4.543,11 | | | | | | | | |
| 11 | INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA | 3,81 | 14.760,73 | 30,00 | 4.428,22 | 30,00 | 4.428,22 | | | | | | | | |
| 12 | LOUÇAS E METAIS | 1,82 | 7.038,09 | 100,00 | 7.038,09 | | | | | | | | | | |
| 13 | TANQUES E BANCADAS | 0,21 | 796,24 | 100,00 | 796,24 | | | | | | | | | | |
| 14 | SERVIÇOS FINAIS | 0,23 | 879,52 | | | | | | | | | | | | |
| 15 | ADMINISTRAÇÃO F GERENCIAMENTO | 3,97 | 15.397,48 | 16,67 | 2.566,76 | 16,66 | 2.566,76 | 16,66 | 2.566,76 | 16,66 | 2.566,76 | 16,67 | 2.566,76 | 16,67 | 2.566,76 |
| | | | 367.654,12 | 9,86 | 38.220,86 | 14,91 | 57.793,55 | 18,27 | 70.806,14 | 30,33 | 117.564,89 | 18,88 | 73.183,85 | 7,76 | 30.084,83 |
| | | | | 9,86 | 38.220,86 | 24,71 | 96.014,41 | 43,03 | 166.820,55 | 73,36 | 284.385,44 | 92,24 | 357.569,29 | 100,00 | 367.654,12 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR (R\$) | Total parcela | |
|------|---------------------------|-------|-------------|---------------|-----------|
| | | | | % | R\$ |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 9,20 | 35.654,10 | 100,00 | 35.654,10 |
| 2 | MOVIMENTC DE TERRA | 1,00 | 3.895,22 | 100,00 | 3.895,22 |
| 3 | INFRA-ESTRUTURA-FUNDAÇÕES | 13,72 | 53.203,76 | 100,00 | 53.203,76 |
| 4 | SUPERESTRUTURA | 25,52 | 98.918,76 | 100,00 | 98.918,76 |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | 6,38 | 24.732,47 | 100,00 | 24.732,47 |
| 6 | REVESTIMENTO DE PAREDES | 8,17 | 31.677,80 | 100,00 | 31.677,80 |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO | 13,59 | 52.678,68 | 100,00 | 52.678,68 |
| 8 | ESQUADRIAS | 5,48 | 21.256,76 | 100,00 | 21.256,76 |

EN-5 CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, CREIA 211685033
 GE-05-EMPRESAMENTOS-SLU LTDA, CNPJ 1508 N° 39.682.451/0001-91
 END RUA MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, 63, BAIRRO SÃO JOSÉ, JACUANA RN, CEP 59.225-000
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN, CNPJ N° 10.727.485/0001-73



CRUZETA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: 1ª ETAPA CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

| | | | |
|--------------|---------------------------|---------|--------|
| DATA : | 17/04/2023 | BDI : | 24,52% |
| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
| (C.A.I.R.N) | 2022/11 SEM DECONTINUAÇÃO | 0,00% | 0,00% |
| ORÇ SE | 2023/04 | 111,93% | 7,10% |
| SUB RA | 022,1 COM DECONTINUAÇÃO | 83,85% | 4,76% |
| SUB AP | 2023/05 COM DECONTINUAÇÃO | 95,34% | 4,94% |
| Complementos | PROPOSTA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % | VALOR (R\$) | Total parcela | |
|------|-------------------------------|------|-------------|---------------|------------|
| | | | | % | R\$ |
| 9 | PEITORIS E SOLEIRAS | 1,04 | 4.048,97 | 100,00 | 4.048,97 |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 5,86 | 22.715,54 | 100,00 | 22.715,54 |
| 11 | INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA | 3,81 | 14.760,73 | 100,00 | 14.760,73 |
| 12 | LOUÇAS E METAIS | 1,82 | 7.038,09 | 100,00 | 7.038,09 |
| 13 | TANQUES E BANCADAS | 0,21 | 796,24 | 100,00 | 796,24 |
| 14 | SERVIÇOS FINAIS | 0,23 | 879,52 | 100,00 | 879,52 |
| 15 | ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO | 3,97 | 15.397,48 | 100,00 | 15.397,48 |
| | | | 387.654,12 | | 387.654,12 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
CGC-MF - 10.727.485/0001-73

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Local: CRUZETA/RN
Data: 20/04/2023

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Instalação de Placa de Obra

A Placa de Obra será executada com aço galvanizado, instalada no canteiro de obras com todas as informações disponíveis sobre o Projeto e Obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cruzeta / RN.

1.2 – Locação da Obra

A locação da obra deve atender rigorosamente seus limites, de acordo com a escritura pública, deve-se obedecer às dimensões indicadas no projeto, utilizando teodolito, nivelamento a prumo com tábuas e pontaletes de madeira.

A firma a ser contratada deve providenciar a construção de um Tapume (destinado ao fechamento do canteiro de obras, de modo a impedir ou dificultar a entrada de pessoas estranhas e bem assim a saída indevida de materiais e equipamentos necessários à obra, recomenda-se o uso de cerca de madeira) e de um Almoxarifado (guardar o material, gerenciar o seu controle e a distribuição na obra).

1.3 – Demolição de alvenaria existente, tornando o espaço viável para a locação da obra

Ocorrerá a demolição das alvenarias existentes, permitindo a locação da obra de acordo com os Projetos Arquitetônico, Estrutural e complementares.

1.4 – Demolição manual da cobertura existente

Haverá a demolição manual da cobertura existente, a partir da demolição das alvenarias. Serviço necessário para possibilitar a locação da obra.

1.5 – Demolição e retirada de piso em geral existente

Após a demolição geral, ocorre a retirada de todo o entulho (paredes e cobertura demolidas), bem como a retirada do piso atual.

02 — MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Reaterro Manual de valas com compactação mecanizada.

2.2. - Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
CGC-MF - 10.727.485/0001-73

Para a alvenaria de elevação, as valas deverão atingir as camadas do solo em que a resistência deste seja superior à pressão exercida pela alvenaria. Valendo salientar a utilização de todos os escoramentos necessários para a segurança das escavações. O terreno deve apresentar resistência característica superior às pressões exercidas pelos pilares.

03 — INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

3.1 – Concreto armado para fundações

O concreto armado para as fundações deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Execução dos lastros de concreto magro, aplicados nos blocos de coroamento e sapatas.
- Armação dos blocos, vigas baldrame ou sapatas de acordo com as espessuras de aço, especificado em Projeto Estrutural de execução.
- Fabricação e Concretagem das sapatas, bem como a montagem e desmontagem de formas em madeira serrada.
- Fabricação e Concretagem das vigas baldrame, bem como a montagem e desmontagem de formas em madeira serrada.

4.0 - SUPERESTRUTURA

4.1 – Concreto armado para superestrutura – Pilares

O concreto armado para as Superestrutura - Pilares deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Armação de vigas ou pilares de acordo com as espessuras de aços especificados no Projeto Estrutural de execução e as planilhas orçamentárias.
- Concretagem dos pilares, de acordo com Projeto Estrutural detalhado e especificado, bem como seguindo as planilhas orçamentárias.
- Montagem e desmontagem de formas de pilares retangulares em chapa de madeira compensada resinada.

4.2 – Concreto armado para superestrutura – Vigas de respaldo

O concreto armado para as Superestrutura – Vigas de respaldo deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Armação de vigas ou pilares de acordo com as espessuras de aços especificados no projeto estrutural de execução e planilhas orçamentárias.
- Concretagem dos pilares, de acordo com projeto estrutural detalhado e especificado, FCK=25 Mpa, com uso de bomba.
- Montagem e desmontagem de formas de vigas em chapa de madeira plastificada.

4.3 – Concreto armado para superestrutura – Vergas

O concreto armado para as Superestrutura – Vergas deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
CGC-MF - 10.727.485 0001-73

- Uso de vergas pré-moldadas para portas de acordo com as medidas dos vãos a serem vencidos (com até 1.50m de largura, e com vãos de mais de 1.50m de largura).
- Uso de vergas e contravergas pré-moldadas para janelas de acordo com as medidas dos vãos a serem vencidos (com até 1.50m de largura e com vãos de mais de 1.50m de largura).

4.4 - Laje

O concreto armado para Laje deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado de acordo com as espessuras de aços especificados no Projeto Estrutural de execução e as planilhas orçamentárias.
- Concretagem dos pilares, de acordo com Projeto Estrutural detalhado e especificado. FCK=25 Mpa, com uso de bomba.
- Montagem e desmontagem de formas de laje maciça, em chapa de madeira compensada plastificada.
- Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.

5.0 - PAREDES E PAINÉIS

5.1 - Alvenaria de vedação

As alvenarias de vedação serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. O processo construtivo das paredes e painéis de vedação deverá ser fiscalizado pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

6.0 - ESQUADRIAS

6.1 - Portas de madeira

Todos os elementos componentes da porta: contra batente, batente, folha, guarnição, soco e batedeira devem ser de madeira de 1º categoria, exceto o contra batente e o batente que podem ser de madeira de 2º categoria. As ferragens devem ser da marca Stam ou Silvana, constatando-se a sua falta, podem ser utilizadas as marcas similares.

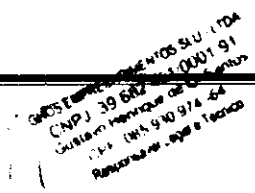
6.2 - Portas e Janelas de vidro

As portas externas de acessos ao prédio da Câmara serão em vidro temperado 10mm transparente, com película na cor fumê, seguindo os sentidos e tipos das aberturas definidas em Projeto Arquitetônico.

As portas internas dos ambientes serão em vidro temperado 8mm ou 10mm, transparente, seguindo sentidos e os tipos de aberturas definidas em Projeto Arquitetônico.

As janelas dos ambientes (banheiros e lavabo) serão em vidro 6mm.

Os demais ambientes serão janelas em vidro transparente 8mm, seguindo sentidos e os tipos de aberturas definidas em Projeto Arquitetônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
CGC-MF - 10.727.485/0001-73

A janela frontal da Fachada, será trabalhada tipo uma pele de vidro, com estrutura em alumínio preto e vidro transparente com película fumê e sistema de aberturas do tipo basculante, conforme especificado em projeto.

As outras janelas frontais da Fachada (Sala da Presidência e Sala de Reunião) serão executadas com estrutura em alumínio preto e vidro transparente com película fumê e sistema de aberturas do tipo correr, conforme especificado em projeto.

6.3 – Portão em alumínio

O portão de fechamento da garagem será executado em alumínio branco, abrindo pelo sistema basculante automático.

6.4 – Corrimão em vidro

O corrimão da escada será executado com torres de aço inox ou torres em alumínio na cor preto, com 40cm de altura. As torres servem pra fixação do corrimão em vidro transparente de 8mm. A parte superior do corrimão possui acabamento em aço inox ou perfil de alumínio preto.

7.0 – COBERTURA

A cobertura segue o sentido de caimento de duas águas conforme o Projeto Arquitetônico. A estrutura da cobertura será executada com uma trama de madeira composta por caibros e terças, servindo para fixação da telha do tipo ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de ¼ de onda para telhado com inclinação maior que 10°.

8.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

A calha central será impermeabilizada com manta asfáltica, além de receber uma chapa de aço galvanizado visando impedir as infiltrações.

9.0 – REVESTIMENTO E PAREDES

9.1 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira.

9.2 - Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.

9.3 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas das paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

O controle dos traços e execução do chapisco, emboço e massa única será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

SACS ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 39.682.451/0001-91
Rua Manoel de O. Santos
Cidade: UNAS 510/974 - 64
Caruaru - Pernambuco



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP 59375-000
CGC-MF - 10.727.485-0001-73

9.4 - As paredes internas dos ambientes da Copa, Banheiros Masculino e Feminino (adaptados e uso público), Lavabo e Banheiro (Sala da Presidência) serão revestidas de porcelanato com placas de acabamento retificadas e com brilho, efeito marmorizado seguindo padrão A, de dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm.

O controle e execução da aplicação do revestimento porcelanato nas paredes será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

10.0 - PAVIMENTAÇÃO

O contra-piso deve ter sua superfície regularizada e estar completamente limpa e umedecida, além das canalizações que devem passar por baixo do piso serem completamente verificadas. Após a execução do contrapiso, serão realizadas as etapas para a pavimentação de toda edificação.

10.1 - Impermeabilização de piso com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm.

10.2 - Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm com preparo mecânico da argamassa, deixando a superfície pronta para receber o porcelanato.

10.3 - Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers com espessura de 5 cm.

O controle das execuções do contra-piso da calçada, impermeabilização do piso, execução do piso cimentado e o lastro de concreto magro, serão feitos pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

10.4 - Execução da calçada em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Complementando o piso, serão colocados os pisos táteis de alerta e direcional, colocados com argamassa. O controle da execução do piso da calçada será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

Após a execução do contrapiso e o piso cimentado, os ambientes passam a receber o revestimento definido em Projeto Arquitetônico e especificada em planilha orçamentária.

10.5 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e efeito brilho marmorizado seguindo o padrão A de qualidade, de dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm, aplicado em todos os ambientes da edificação, exceto banheiros, lavabo e escada.

10.6 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e efeito fosco marmorizado seguindo o padrão A de qualidade, de dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm, aplicado nos ambientes: banheiros e lavabo.

10.7 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e efeito brilho seguindo o padrão A de qualidade, na cor branco neve, de dimensões 120x62 cm ou tamanho similar, aplicado nos degraus da escada com acabamento em 45°, na junção do batente e o espelho.

GRUPO EMPRESARIAL NOROESTE LTDA
CNPJ 39.882.451-00/0001-01
Cadastral - Henrique de O. Santos
CIVIL - 085.910.974 - 04
Ribeirão Preto - SP - 13060-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
CGC-MF - 10.727.485 0001-73

10.8 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e fosco, seguindo padrão A de qualidade, de dimensões 120x28 cm ou tamanho similar, efeito régua em madeira, aplicado no piso do pergolado.

10.9 - Revestimento em porcelanato para Fachada com acabamento retificado e efeito marmorizado com brilho, seguindo o padrão A de qualidade, dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm, aplicado nas superfícies das Fachadas, especificado em Projeto Arquitetônico.

O controle das execuções dos assentamentos dos revestimentos (porcelanatos) internos e externos, será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

11.0 – PEITORIS E SOLEIRAS

11.1 – Os peitoris e soleiras deverão seguir tamanhos e padrões especificados em Projeto Arquitetônico, atento as dimensões de cada espaço. O granito a ser utilizado nas soleiras deverá ser do tipo Preto São Gabriel ou Preto Via láctea, de acordo com a planilha orçamentária.

12.0 – PINTURA

12.1 – Pintura externa

A pintura externa seguirá o seguinte caminho de execução:

- Aplicação manual de massa acrílica em todas as paredes externas da edificação em duas demãos ou mais, prevendo a necessidade de acordo com o acabamento da superfície. Após aplicação da massa acrílica, as superfícies externas receberão pintura na cor definida em Projeto Arquitetônico.
- As cores possuem referência do catálogo de cores, da marca Coral, com acabamento semi brilho.

O tom de cinza será a cor Imensidão Cinza, marca Coral, acabamento semi brilho, sendo aplicada nos detalhes previstos no Projeto Arquitetônico. (Página 296 do catálogo da marca Coral)

O tom de azul será na cor Mar aberto, marca Coral, acabamento semi brilho, sendo aplicada nos detalhes previstos no Projeto Arquitetônico. (Página 174 do catálogo da marca Coral)

As outras superfícies que não serão pintadas com as cores Imensidão cinza e Mar aberto, irão receber a cor branco gelo com acabamento fosco, marca Coral ou Iquine ou Hidro tintas, de acordo com especificação em planilha orçamentária.

O controle da execução da pintura externa será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

12.2 – Pintura interna

A pintura interna seguirá o seguinte caminho de execução:

- As paredes internas receberão tratamento de massa corrida, caso necessário, e logo após a pintura. A pintura interna terá aplicação manual em duas demãos, com tinta látex acrílica na cor branco neve da marca Iquine ou Hidro Tintas ou similar.

A pintura dos tetos, forros de gesso, terá aplicação manual em duas demãos, com tinta látex acrílica na cor branco neve da marca Iquine ou Hidro Tintas ou similar.

O controle da execução da pintura interna será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP -- 59375-000
CGC-MF – 10.727.485.0001-73

13.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com o Projeto Elétrico e suas especificações, seguindo as normas e os padrões exigidos.

O controle da execução das instalações elétricas deverá ser feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

13.1 – Quadro de distribuição

Os quadros de distribuições com os circuitos devem seguir o Projeto Elétrico, seguindo as normas e os padrões exigidos.

13.2 – Eletrodutos e acessórios

Os eletrodutos variam seus diâmetros, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado. Os acessórios das instalações seguem as especificações do Projeto elaborado.

13.3 – Cabos e fios (Condutores)

Os cabos e fios variam seus diâmetros, de acordo com o Projeto elétrico elaborado. O quantitativo está descrito em planilha orçamentária.

13.4 – Iluminação e tomadas

As luminárias usadas seguirão as especificações descritas no Projeto básico de iluminação. Cada ambiente recebeu um tipo de luminária, correspondente a seu tamanho, gerando o efeito de luminância necessário. Os ambientes (Plenário e Salão Multiuso) possuem forro de gesso planejado, com detalhes de sancas abertas e invertidas, estas iluminadas com fitas led que serão embutidas no gesso. Cada detalhe de sanca iluminada, possui a descrição do tipo de fita, com temperatura e tamanho disponível no Projeto Básico de Iluminação.

A iluminação externa foi planejada com uso de perfis de alumínio com fita led embutida e uso de cores neutras (luz 4000k) descritas em Projeto Básico de iluminação. Fazendo composição com os perfis iluminados da Fachada, foram locados em alguns lugares plafons de sobrepor com lâmpada tipo PAR 20, 4000k.

Todo o Projeto de iluminação externo está descrito no Projeto Básico de Arquitetura, com todas as suas especificações.

As tomadas e interruptores seguirão as especificações no Projeto básico de instalações.

14.0 – INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS

As instalações hidro - sanitárias serão executadas de acordo com o Projeto Básico existente. Instalação de esgotos sanitários, sistema de drenagem das águas pluviais e instalação hidráulica de água fria, possuem seus projetos existentes e sua execução será fiscalizada pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

14.1 – Esgoto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
CGC-MF - 10.727.485 0001-73

Toda as instalações de esgotos sanitários e de águas pluviais serão executadas em PVC rígido, de acordo com dimensões e diâmetros estabelecidos em Projeto Básico existente. As instalações de esgotos provenientes da edificação (esgotos secundários) são direcionadas para o sistema de esgoto geral existente.

14.2 - Drenagem

As instalações de drenagem das águas pluviais atendem ao Projeto Básico existente, sendo utilizados materiais (tubos, joelhos e luvas) de alta resistência e durabilidade. A descida das águas pluviais segue um caminho direcionado e especificado em Projeto.

14.3 - Água fria

Será instalada uma Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 3.000 litros. As instalações das tubulações de água fria obedecem ao Projeto Básico existente.

15.0 - LOUÇAS E METAIS

As louças e metais escolhidos para os ambientes dos banheiros masculino e feminino de uso público, adaptados aos PNE (Portadores de Necessidades Especiais), estão descritos em planilha orçamentária existente.

- Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca.
- Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvua e engate flexível de 40cm em metal cromado e com torneira cromada de mesa.
- Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular
- Papeleira de parede em metal cromado.
- Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, fixada na parede.

As louças e metais escolhidos para os ambientes do banheiro (Sala da Presidência) e o Lavabo estão descritos em planilha orçamentária.

- Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento (1º linha).
- Cuba de sobrepor, na cor branca, formato redondo ou quadrado, ficando sobre bancada em granito.
- Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando.
- Chuveiro elétrico comum, tipo ducha.
- Papeleira de parede em metal cromado sem tampa.

As louças e metais escolhidos para o ambiente da Copa estão descritos em planilha orçamentária.

- Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão médio.
- Cuba inox de embutir, tamanho médio, formato retangular, marca Franke ou Tramontina ou similar.

A instalação das louças e metais será fiscalizada pelo Engenheiro Civil da firma contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
CGC-MF - 10.727.485 0001-73

16.0 - TANQUES E BANCADAS

As bancadas dos ambientes (Copa, Banheiro e Lavabo) serão executadas em granito Preto São Gabriel ou Granito Preto Via Láctea, obedecendo as medidas descritas em Projeto Arquitetônico e a planilha orçamentária.

17.0 - SERVIÇOS FINAIS

Cabe ressaltar a limpeza da obra, incluindo lavagem de pisos internos e externos (calçadas), limpeza dos revestimentos onde existir, limpeza dos vasos sanitários e lavatórios (banheiros e lavabos) e limpeza geral das portas e janelas em vidro.

IMPRESSÃO E IMPRIMATURAS DO PROJETO
Nº 39.682.451/0001/01
Município de Cruzeta - RN
12/11/2014 - 14h 45m
Projeto de Engenharia e Arquitetura

Eng.º Celso Azevedo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Tomada de Preço n.º 01/2023 da Câmara Municipal de Cruzeta - RN, vimos pela presente apresentar nossa Proposta para execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação: **CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|--------------|------------|----------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN. | OBRA | 1 | | |
| | | | Total | | |

Preço Global R\$.....(.....)

Condições Gerais:

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ/MF por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN**, que:

- A empresa está ciente de que é **facultativa, mas recomendável**, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, localizado, **NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**.

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada;

- Que as especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta).

- Recebeu do **ORC**, em meio digital, o Projeto Básico, composto pelos seguintes elementos:

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Responsável
Empresa
CNPJ:

Engenheiro/Arquiteto Técnico Responsável
CREA/CAU:

OBS:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Declaração de Não Visitação)

Declaro, para os devidos fins que eu,, na qualidade de representante da empresa, CNPJ....., telefone Portador da carteira de identidade nº, **abdiquei de efetuar a visita técnica** ao local determinado na Tomada de Preço nº 01/2023 Processo Administrativo nº 29/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, **que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cruzeta – RN.**

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Responsável
Empresa
CNPJ:

OBS:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a data marcada para realização desta licitação de Tomada de Preços N.º 01/2023, não existe fato impeditivo à sua participação, estando ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

DATA XX/XX/XX (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador, cuja procuração haja sido subscrita por quem tenha legitimidade para tanto).

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.2.2., "b", do **Edital de Tomada de Preços N° 01/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
Se a licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

| ITENS QUE COMPÕEM O BDI | PERCENTUAIS (%) |
|-------------------------|-----------------|
| Lucro | |
| Despesas Financeiras | |
| Seguros/Imprevistos | |
| ISS | |
| COFINS | |
| PIS | |
| CPMF | |
| OUTROS (ESPECIFICAR) | |

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes **NÃO** deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A

Empresa....., CNPJ/MF n.º....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN**, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital), que:

- a) - Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;
- b) - Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação.

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Tomada de Preço 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Cruzeta - RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruzeta/RN, em _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO XI
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
(TOMADA DE PREÇOS 01/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Câmara Municipal de Cruzeta - RN, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN E, REFERENTE A **CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN** DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Cruzeta – RN, localizada na Praça Celso Azevedo, 127 - Centro – Cruzeta/RN, CNPJ nº 10.727.485/0001-73, neste ato representada pelo Presidente Itan Lobo de Medeiros, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na rua Manoel Martiniano de Medeiros, nº. 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN e inscrito no CPF sob o nº 703.597.254-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/1993, o presente contrato por execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN**, conforme descrições e especificações técnicas constantes do Projeto Básico, anexo a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que se fizer necessário para a completa execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, no ato convocatório da licitação que lhe deu origem e nos projetos básico e executivo, bem como ao definido na proposta firmada pela **CONTRATADA** em, ___/___/___ constantes às fls. ___ do processo administrativo nº 29/2023, documento que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas Sétima e Oitava deste contrato e no cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

II. Fornecer Projeto de Básico, Caderno de especificações técnicas, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da **FISCALIZAÇÃO**, em cada caso;
- d) Divergência entre o caderno de especificações e os projetos, prevalecerá o primeiro;
- e) Toda e qualquer divergência observada deverá ser comunicada à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- f) Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a **FISCALIZAÇÃO**.
- g) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

III. Promover, através de Setor de Engenharia e Unidade fiscalizadora da Infraestrutura, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que:

- a) O **CONTRATANTE** poderá manter, na obra objeto deste instrumento, engenheiros, arquitetos e prepostos seus, denominados **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
- b) As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.
- c) O **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.
- d) No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a **FISCALIZAÇÃO**, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a qualquer indenização.
- e) O **CONTRATANTE**, dentro dos limites legais, reservar-se-á o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião da licitação.

IV. Proporcionar todas as facilidades para a regular execução deste Contrato;

V. Observar, durante a vigência deste instrumento, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem à presente contratação, bem como a prevalência de todas as condições de habilitação e qualificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

§ 1º. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

§ 2º. A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n.º 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. **Executar a obra em até 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- II. Iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- III. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- IV. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- V. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- VI. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- VII. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- IX. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- X. Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Cruzeta – RN;
- XI. Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal de Cruzeta – RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- XII. Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;
- XIII. Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- XIV. Apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

meio digital (além da versão impressa da licitação);

XV. Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;

XVI. Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

XVII. Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

a) O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

b) Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

c) Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

d) Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no Art 87, da Lei nº. 8.666/93;

XVIII. Fornecer a Câmara Municipal de Cruzeta – RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

XIX. Responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

XX. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

XXI. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

XXII. Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte:

a) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

XXIII. Reunir-se com a **FISCALIZAÇÃO** e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte:

a) Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

XXIV. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos *in loco* pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte:

a) os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao **CONTRATANTE** em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XXV. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

XXVI. Providenciar e entregar a Câmara Municipal de Cruzeta – RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XXVII. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato;

XXVIII. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu **que**, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XXIX. Facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XXX. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 01/2023;

XXXI. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

§ 2º. As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:

I. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

II. Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

III. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

IV. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

V. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

VI. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;

VII. Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;

VIII. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;

IX. As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

X. Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a CONTRATADA apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, dividida em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

§ 1º. No valor acima avençado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução do objeto deste Contrato.

§ 2º. Caso o prazo de execução da obra supere, sem culpa da contratada, o interregno anual mínimo estabelecido, será cabível o reajuste de preços, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), como data base a apresentação da proposta.

§ 3º. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo **CONTRATANTE** poderá ser modificado, em função da proposta de programação da obra, desde que aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** da obra, mantendo-se o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para conclusão da obra. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro proposto no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

§ 1º. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

I. Atestação de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

II. Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

III. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

IV. Cumprimento de obrigação contratual.

§3º. O **CONTRATANTE**, observando o prescrito na cláusula décima quarta deste instrumento, parágrafo quarto, pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

§ 4º. As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

§ 5º. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos.

§ 6º. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, será subtraído da penúltima parcela o valor referente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 8º. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a **CONTRATADA** poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

§ 9º. Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n.º 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

§ 10º. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

§ 11º. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

§ 12º. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar a Câmara Municipal de Cruzeta – RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes **documentos**:

I. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) Alvará de Construção;
- b) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- c) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

II. EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);
- c) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços);

III. DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

- a) Relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- b) Resumo de fechamento-empresa / FGTS;
- c) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- d) Relação do Tomador / Obra-RET;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

g) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

h) Protocolo de envio de arquivos;

i) Guia do FGTS e GPS pagas;

k) Itens do tópico anterior (“em todas as faturas”)

IV. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND — Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

b) Termo de Habite-se.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

I. **PROVISORIAMENTE** - após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da CONTRATADA, cumprindo-se observar:

a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc, cabendo à CONTRATADA o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;

b) os serviços que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações.

II. **DEFINITIVAMENTE** - após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela CONTRATADA aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O prazo de observação ou vistoria poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da **CONTRATADA** e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

CLÁUSULA NONA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes do presente contrato ficarão, exclusivamente, a cargo da **CONTRATADA**, a qual assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências ao integral ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta de RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1063 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DE PARTICIPAÇÃO

1) Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições deste Contrato, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação, garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 1º. A garantia prestada deverá vigor por todo o período de execução dos serviços e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, salvo se neste período a Administração tiver instaurado processo administrativo destinado a apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a CONTRATADA, situação na qual a garantia deverá vigor até a decisão final daquele processo administrativo, devendo, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, o garantidor ou fiador ser comunicado da instauração daquele processo.

§ 2º. Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia apresentada, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 3º. A garantia apresentada na modalidade de fiança bancária deverá consignar expressamente a renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 4º. A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da CONTRATADA;

III. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à CONTRATADA, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;

V. Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

VI. Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste contrato;

§ 5º. Se a garantia, no curso da contratação, for executada pela Administração ou se tiver seu valor reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º. A inobservância do prazo fixado para apresentação e para reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois vírgula um por cento).

§ 7º. O atraso na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 5º e demais cominações legais.

§ 8º. Não serão aceitas apólices de seguro ou cartas de fiança que não acobertem os eventos indicados nos incisos I a VI do § 3º da presente cláusula.

§ 9º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

§ 10º. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Cruzeta com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

A execução dos serviços objeto deste contrato somente poderá ser iniciada após a prestação da garantia exigida nesta cláusula, mediante ordem de serviços emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cruzeta - RN.

2) Para habilitação nesta licitação a empresa deverá apresentar garantia de participação;

a) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

a.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

a.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, com firma devidamente reconhecida em cartório;

a.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

a.4) As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Câmara Municipal de Cruzeta – RN para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Atraso superior a 15% (quinze por cento) da execução do objeto em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

c) Nos casos previstos nos itens VI desta cláusula.

III. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b) De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

IV. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A **CONTRATADA** executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 65% (sessenta e cinco por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) A **CONTRATADA** executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

V. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

VI. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

a) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | R\$ 5.000,00 |
| 4 | R\$ 10.000,00 |
| 5 | R\$ 15.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n°. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 01 |
| 2 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 3 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 |
| 5 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 02 |
| 6 | Atraso superior a 15% (quinze por cento) na execução do objeto, em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro | 03 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|----|---|----|
| 7 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso. | 01 |
| 8 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 01 |
| 9 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 01 |
| 10 | Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 02 |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 12 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 13 | Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia. | 04 |
| 14 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 05 |

b) Se a **CONTRATADA** apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

c) a recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

VII. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

VIII. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

IX. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta – RN, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item IV desta cláusula.

X. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a **CONTRATADA**:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Cruzeta;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Câmara Municipal de Cruzeta após a assinatura do contrato;

f) Apresentar a Câmara Municipal de Cruzeta qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Incurrir em inexecução total do objeto, conforme previsto no item V desta cláusula.

XI. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

XII. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

d) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dies) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Da aplicação das penalidades definidas no inciso I, alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação;

§ 2º. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do inciso I desta cláusula, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta, do presente instrumento.

§ 1º. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

II. Executar, para ressarcimento dos prejuízos causados à administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos da cláusula décima terceira, § 2º, inciso II, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez dias) a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2023**, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da FECAM-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo n.º 29/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2023.

TESTEMUNHA 1

PELO CONTRATANTE

ITAN LOBO DE MEDEIROS

Presidente da CMC

703.597.254-49

TESTEMUNHA 2

PELO CONTRATADO
